



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	9
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	27
Prefeitura Municipal de Canarana	28
Prefeitura Municipal de Carlinda	29
Prefeitura Municipal de Castanheira	29
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	35
Prefeitura Municipal de Cocalinho	36
Prefeitura Municipal de Colíder	38
Prefeitura Municipal de Colniza	40
Prefeitura Municipal de Comodoro	40
Prefeitura Municipal de Confresa	41
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	45
Prefeitura Municipal de Curvelândia	47
Prefeitura Municipal de Denise	48
Prefeitura Municipal de Diamantino	48
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	65
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	66
Prefeitura Municipal de General Carneiro	144
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste	152
Prefeitura Municipal de Indiavaí	154
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	155
Prefeitura Municipal de Itanhangá	157
Prefeitura Municipal de Itiquira	160
Prefeitura Municipal de Jaciara	161
Prefeitura Municipal de Jangada	161
Prefeitura Municipal de Juara	161
Prefeitura Municipal de Juruena	162

Prefeitura Municipal de Marcelândia	163
Prefeitura Municipal de Matupá	163
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	173
Prefeitura Municipal de Nobres	178
Prefeitura Municipal de Nortelândia	178
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	178
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	185
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	190
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	195
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	195
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	197
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	207
Prefeitura Municipal de Paranatinga	208
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	214
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	215
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	216
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	216
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	217
Prefeitura Municipal de Poxoréu	218
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	219
Prefeitura Municipal de Rondolândia	222
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	222
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	222
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	223
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	225
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	226
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	233
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	234
Prefeitura Municipal de São José do Povo	235
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	243
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	244
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	244
Prefeitura Municipal de Tabaporã	245
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	250
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	253
Prefeitura Municipal de Tesouro	253
Prefeitura Municipal de Torixoréu	254
Prefeitura Municipal de União do Sul	254
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	254
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	254
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	261
Prefeitura Municipal de Vila Rica	262

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 010/2017****Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa – MT**Contratado:** UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso**Objeto:** Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Água Boa/ MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)**Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2017**Data da Vigência:** 01/08/2017 a 29/12/2017**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126/2017****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao servidor, **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, matrícula nº 538, o restante de **10 (DEZ) dias de férias**, em virtude da interrupção das férias através da Portaria nº 067/2017 de 20 de março de 2017, relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2015, a partir do dia 14 de agosto de 2017.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 010/2017, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

Data da realização: 08/08/2017.

Empresa vencedora: PR Gráfica E Impressões Digitais EIRELI - ME foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R\$ 61.556,31 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos); Diamantino-MT, 09 de agosto de 2017.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca**PREGOEIRO OFICIAL****CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021****A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública referente ao **Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021**, que a realizar-se no dia 18 de agosto de 2017, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Camará Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Agosto de 2017.

JOAO FRANCISCO BATISTELA**PRESIDENTE****CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 175/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º** - NOMEAR no cargo em comissão Adelmo Gavazzoni, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.**Art. 2.º** - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO CONTRATO Nº 25/2017****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Contratada:** Bombas Hidráulicas União Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.434/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas de direção e cilindros para manutenção regular dos caminhões e equipamentos parte da patrulha do consorcio, conforme especificações e quantidades discriminadas na adesão parte do anexo VIII do Edital de Pregão nº 37/2016PMMO e proposta apresentada pela contratada, especificamente os itens/ lotes de nº 44,45,e 54 da ata de registro de preço. **Valor Total Estimado** R\$ 37.600,00 (trinta sete mil e seiscentos reais). **Vigência** de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de Agosto de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada no dia 09 de Agosto de 2017, na sede administrativa do consórcio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futu-

ra e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, teve como VENCEDORA do LOTE I a empresa LIMA E COLARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.935.181/0001-34 com o valor total de R\$ 61.622,00 (Sessenta e Um mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

São José dos Quatro Marcos, 09 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro do Processo Licitatório 12/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2017/CISVA TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 001/2017/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral, Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/08/2017, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada à Rua Venezuela, 75N, Centro – Juara/MT – Fone: (666) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspubblicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra Pregoeiro Oficial Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL RESUMIDO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

De ordem da Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Presidente do CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, e a Presidente da Comissão Organizadora ROSANE DE FARIA MACIEL, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas Objetivas, Títulos nº 001/2017 no período de 16/08/2017 a 05/

09/2017, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2017, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: www.exataconsultoriame.com.br.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de agosto de 2017.

ROSANE DE FARIA MACIEL

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 007/2017, cujo objeto é a Aquisição de Cardiotocógrafo: Panamedical Sistemas Ltda CNPJ: 65.482.309/0001-00 Valor Total: R\$ 29.376,00 (vinte e nove mil trezentos setenta e seis reais). Água Boa – MT, 09 de agosto de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÕES DO CISOMT

RESOLUÇÃO 002/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de Agosto de 2017, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;

Art. 1º - Fixa o valor de diárias a ser paga a Presidência, Diretoria, Secretário Executivo e demais funcionários CISOMT, quando em viagem a serviços do CISOMT, conforme tabela abaixo:

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO E CONTROLE INTERNO.	VALOR (R\$)
NO ESTADO	300,00
FORA DO ESTADO	500,00

DEMAIS SERVIDORES	VALOR (R\$)
NO ESTADO	200,00
FORA DO ESTADO	400,00

Art. 2º - As viagens regionais que dispensarem pernoites, incidiram em apenas meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela contabilidade, sob pena de devolução de recursos e impedimentos de receber novas diárias.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÕES DO CISOMT**RESOLUÇÃO 001/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

O **CONSELHO DE PREFEITO**, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de Agosto de 2017, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das ações do CISOMT;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 07 de agosto de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. Fica autorizada a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 002/2016, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme segue:

01 - CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.01 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

10.301.0001.2002. Manutenção e Encargos do CISOMT – Recursos Transferência Municípios

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **R\$ 20.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 430.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ/MF n. 23.019.551/0001-00, através da Pregoeira, Angélica Tamara dos Santos, designada pela Portaria nº 019/2016, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**, referente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio, tendo em vista a necessidade de alteração do conteúdo do Edital e anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial de Contas-TCE-MT, do Jornal Oficial dos Municípios – AMM, do site www.consorciovaledotelespires.com.br, e site www.bllcompras.org.br.

Sorriso-MT, 09 de Agosto de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

PregoeiraCONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ/MF n. 23.019.551/0001-00, através da Pregoeira, Angélica Tamara dos Santos, designada pela Portaria nº 019/2016, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**, referente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio, tendo em vista a necessidade de alteração do conteúdo do Edital e anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial de Contas-TCE-MT, do Jornal Oficial dos Municípios – AMM, do site www.consorciovaledotelespires.com.br, e site www.bllcompras.org.br.

Sorriso-MT, 09 de Agosto de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 09 DE AGOSTO DE 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017, de 09 DE AGOSTO DE 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DA 3º EXPOALTO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1020 – REALIZAÇÃO DA EXPOALTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2017.**ASSINAM:** VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME – Contratada.**VALTUIR CANDIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2017****PORTARIA 429/2017**A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:**

Art. 1º -Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**, portadora do **RG / N° 04294602 SSP MT** e do **CPF N° 522.533.501-25**, **Titular do Cargo efetivo de PROFESSORA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 08 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– N°048/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 03/08/2017; sagrou-se vencedor o proponente **G.A MORIS FILHO ME** com o valor de **R\$ 14.241,00** (quatorze mil duzentos e quarenta e um reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

Pelo presente termo de Retificação de edital do Pregão Presencial de n°. 019/2017, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve RETIFICAR o Edital ALTERANDO:

2. DO OBJETO, sub-item 2.1. Contratação de Empresas, para Aquisição de Pneus para Atender a Frota das Secretarias Municipais De Araguaiana - MT, conforme especificações constantes em anexo.

ALTERAÇÃO DO ITEM 16:

ITEM 16 – ONDE SE LIA PNEU 275/21 – PASSA A LER PNEU 195/55/16

ALTERA TAMBÉM A ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS PARA FABRICAÇÃO NACIONAL.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 24 de Agosto de 2017, às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

ARAGUAIANA 09 DE AGOSTO DE 2017

Márcia Cristina Fernandes Correa

Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 37 /2017.****DECRETO N° 37 /2017.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual n°. 22/92;

Considerando a portaria n° 1.017 de 11 de Maio de 2017

Considerando a resolução de n°. 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaiana – MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Araguaiana/MT, a realizar-se de 09 de Agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º A conferencia terá a sua promoção e realização coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**".

Art.4º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.5º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.6º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Araguaiana/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 04 de Julho de 2017

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Titular: Luzalene Dutra Ramalho Suplente: Keila Regina Abreu Moraes Marques b) Titular: Domingos Sávio Rodrigues Carvalho - SMS Suplente: Joyce Morgana Santos Andrade c) Titular: Maria Belinha de Meireles Suplente: Janaina Ferreira Souza d) Titular: Narciso Correa Lima Suplente: Thaiz Augusta Nery e) Titular: Raimunda Pereira Lopes Guerra – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira f) Suplente: Maria Aparecida Carvalho – Associação Espírita Allan Kardec

CAPÍTULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente

ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará no prédio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Araguaiana/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 10 de Julho de 2107.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 005/2017

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **Empresa ESPECIALLIZADA** para organização de missão prospectiva à China, objetivando a indicação e prospecção de pessoas físicas/jurídicas, entes, órgãos públicos e demais interessados concernentes ao evento denominado *Mato Grosso Investment Forum (MTIF) 2017*, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 005/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) no dia 07 de agosto de 2017, na página 67.

ONDE SE LÊ:

a realizar-se no dia 05/08/2017

LEIA SE:

a realizar-se no dia 14/08/2017

Araguaína – MT, 09 de agosto de 2017.

Valdevino Rodrigues de Souza Filho

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ARP N° 006/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ARP N° 006/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP N.º 006/2017

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 006/2017, vinculada ao Pregão Presencial n.º 006/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal, visando o atendimento às secretarias municipais, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa RLZ INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.596.744/0001-66, localizada no Município de Ribeirãozinho – MT, Estado do Mato Grosso, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) no dia 14 de Junho de 2017, na página 14.

ONDE SE LÊ:

VALOR DE: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

LEIA SE:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.150,00 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Araguaína – MT, 09 de agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 07 / 08 / 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia, n.º 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017 Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Item do Lote, dos itens abaixo relacionados, que tem por objeto: Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza; Artigos, Utensílios e Utilidades de Uso Doméstico e Pessoal; Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem; Condutores Elétricos e Equipamentos de Força E Distribuição; Equipamentos para Refeitório, Copa e Cozinha; Artigos de Higiene e Gás de Cozinha Engarrafado, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. **O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.**

Araguaína – MT, 07 de agosto de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CONTRATO 120 121 E 122.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 253.200,00

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: AGROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO

N° 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 116.093,00

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial n°. 045/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de tanque de água (reservatório) metálico do tipo cilíndrico para água potável com capacidade para 15 mil litros, para atender as necessidades da Comunidade Morena em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 09/08/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 30 de agosto de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 09 de agosto de 2017.

Daniel Botoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 121/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar JOSE JORGE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade n° RG. 542 977 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 353.943.401-10, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2017

SÚMULA: Exoneração de fiscal de contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade n° RG. 727 294 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 536.612.221-04, do cargo de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Esporte e Lazer e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARIA ADRIANE ALBUQUERQUE, portadora da Carteira de Identidade n° RG. 147 4650-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 729.108.011-87 do cargo em comissão de Gerente de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PORTARIA N° 124/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Água e Esgoto e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ROGÉRIO ALENCAR DE ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13947834 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.001.951-31, do cargo de Gerente de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MARIA ADRIANE ALBUQUERQUE, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 147 4650-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 729.108.011-87, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.927 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.927 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MÁRCIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 15 dias, a partir do dia 19 de abril de 2017, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.935 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 31 de agosto de 1999, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31/08/1999, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor **HELENO OLIVEIRA DE MACEDO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.940 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.940 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 06 de julho de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2002/2007 e 2007/2012, o servidor **JOÃO NEVES TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, cedido para a Educação, no cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.941 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.941 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando que foi deferida sentença judicial favorável à Sra. ELIONY GONÇALVES DE PINAS, em Mandado de Segurança, em curso perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 3994-85.2016.811.0004, código nº 221897;

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Técnico Administrativo Educacional – TAE (Portador de Necessidades Especiais-PNE), a Sra. **ELIONY GONÇALVES DE PINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.937 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento Urbano (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **DIEGO ETHAN NUNES OLIVEIRA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.944 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.944 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre substituição de membro presidente na Portaria de Processo Administrativo Disciplinar que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais e;

Considerando os motivos contidos na recomendação constante no Despacho da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo originário da Portaria nº 12.597, de 28.04.2017, cujo Despacho passa a integrar a presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 12.597, de 28 de abril de 2017, Sra. **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE**, pela servidora **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI**, que atuará como membro presidente no Processo Administrativo Disciplinar descrito na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.945 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.945 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre substituição de membro presidente na Portaria de Processo Administrativo Disciplinar que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais e;

Considerando os motivos contidos na recomendação constante no Despacho da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo originário da Portaria nº 12.026, de 15.08.2016, cujo Despacho passa a integrar a presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 12.026, de 15 de agosto de 2016, Sra. **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI**, pela servidora **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE**, que atuará como membro presidente no Processo Administrativo Disciplinar descrito na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONVITE SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA**CONVITE****SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito ROBERTO ÂNGELO FARIAS**, CONVIDA a população Barragarcense para comparecer na **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada na Câmara Municipal, Centro, **no dia 17 de agosto de 2017, às 19h**, tendo como objetivo discussão e indicação das METAS, AÇÕES, INDICATIVOS E PRIORIDADES do PLANO PLURIANUAL (PPA), para o período de 2018/2021.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 12.943 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.943 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o pedido da presidente da comissão de sindicância ad-

ministrativa, datado de 01 de agosto do corrente ano e recebido nesta mesma data no Gabinete do Prefeito, requerendo prorrogação de prazo para conclusão da sindicância em questão, vez que o prazo estipulado na Portaria nº 11.722/2016, não foi suficiente para conclusão do processo, conforme disposto no Memo. Nº 667/2017, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2017, o prazo constante na Portaria nº 11.722/2016, de 16.05.2016, que dispõe sobre abertura de sindicância para apuração de fatos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.938 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.938 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo ao servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o servidor colaborou nesta Prefeitura no período de 01 de outubro de 1999 a 31 de janeiro de 2004, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2004, do cargo de Gari, o servidor **FRANCISCO TANCREDO DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2004.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.942 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.942 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120

(cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JEANE OLIVEIRA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 12/08/2017 e término em 12/10/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 17 de julho de 2017, às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal, a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e indicação das METAS, AÇÕES e PRIORIDADES do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, para o período de 2018/2021, convidando a população do Município.

Barra do Garças- MT, 08 de agosto de 2017.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

PORTARIA Nº 12.922 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.922 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 103, de 27/04/2007, modificada pela Lei Complementar nº 117, de 11/03/2009,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de julho do corrente ano, para exercer em comissão o cargo de 162/1A Inspetor Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **LYZANDRA PAULLA DE CASTRO PORTILHO**, nível III, com remuneração de R\$ 3.603,87 (três mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.939 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.939 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que a servidora colaborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 31 de janeiro de 1997, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT – PREVISÓ.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/1997, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.879 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 3.879 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Projeto de Lei nº 048/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a retificação e alteração da Lei 3.745 de 30 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei Municipal em epígrafe passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica AUTORIZADO, nos termos desta lei, e nos termos da legislação vigente, firmar convênios com órgãos de trânsito e realizar procedimento licitatório, para terceirização de serviços de administração de trânsito nas áreas de Vistoria de Veículos de Transporte Público; Fiscalização Eletrônica de Velocidade; Administração de Pátio de Veículos apreendidos; Vistoria Ambiental; Remoção de veículos apreendidos; Campanhas de educação para o trânsito; e estacionamento rotativo pago."

§ 2º - No que se refere ao estacionamento rotativo fica estabelecido o seguinte:

I – O quadrilátero ficará restrito às ruas Simião Arraia, Bororós, XV de novembro e Couto Magalhães, por um período de 4 (quatro) meses;

II – O número de vagas dentro deste perímetro é de 900 (novecentos) vagas;

III – O lapso temporal de 4 meses será contado a partir da data do início da cobrança, perdurando por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser alterado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

IV – A rotatividade para motocicletas será de 4(quatro) horas.

Art. 2º-Suprimido.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a partir de 30 de junho de 2016, preservando-se assim o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 366 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30265 de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
119/2017	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.	07.07.17	07 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113,114,115,116 E 117 DO PE Nº32/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada:Secretarias Municipal

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

.RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 19.707.627/0001-05, perfazendo um valor total de **R\$ 567.985,30**(quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	dvd virgem: disco laser, tipo dvd-r, capacidade 4,7 gb, duração 120 min, aplicação gravação, característica adicionais c/ estojo plástico individual, vel. gravação 8x.	UND	100	ELGIN	2,00	200,00
3	SCANNER: Área de Digitalização: 216 x 356 mm; Resolução Ótica: 600 x 600 dpi; Páginas por minuto: 25ppm; Capacidade Alimentadora Automática: 50 folhas; Ciclo Diário: 2000 páginas; Tamanho Max do Original para Cópia: Ofício; Tipos de documento: Cartão com relevo; Cartão de plástico; Cartão de visita; Papel Comum; Cheque; Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP; Alimentação: Bivolt (110/220V); Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Cabos; adaptadores; drivers; mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; Garantia: 2 anos on-site; Modelo de Referência: Scanner Fujitsu iX500 ScanSnap. Igual o equivalente ou superior.	UND	02	FUJITSU IX500	3. 165,00	6. 330,00
6	thin client: thin client, suporte para s.o windows e linux, recursos: vídeo de tela inteira, rj 45, login de alta disponibilidade, profundidade de cor de 24 bits, porta de microfone, resolução de 1920x1080, 100 usuários máximos por host, saída de alto-falante, suporte de montagem, baixo consumo de energia (3-5w), suporte de periféricos usb, portas de teclado e mouse, com software de virtualização de desktops incluso.	UND	100	THIN CLIENT BRASIL	935,00	93. 500,00
7	computador: nome computador, computadores desktop, 8gb de memoria ram ddr3 1600 mhz, com processador similar ou superior intel® core i5 6400 (3.3 ghz, 6mb cache) , fonte atx 24 pinos 200w real, portas traseiras: 4x usb 2.0, 1x hdmi 1.4 (saída), 1x vga, 2x ps/2, 1x rj-45, 1x line-out (alto-falantes), 1x mic-in (microfone), 1x line-in (auxiliar), portas frontais: 2x usb 2.0, 1x line-out (fone de ouvido), 1x mic-in (microfone), disco rígido interno 6.0 gb/s superior ou compatível, capacidade de armazenamento no mínimo 500 gb, taxa de 7200rpm, com windows 10 pro e office pro plus 2016.	UND	100	DTM INFO	2. 650,00	265. 000,00
9	notebook: com processador similar ou superior ao core i5 6400 (3.3 ghz, 6mb cache) , 8 gb ram, hd 1tb, tela led 14 polegadas com luz auxiliar e antirreflexo, entrada hdmi, bluetooth, com windows 10 pro e office pro plus 2016 .	UND	25	LENOVO	3. 150,00	78. 750,00
10	pen drive: pen drive, capacidade de 16 gb.	UND	30	MULTILASER	28,00	840,00
12	hd externo 2 tera bytes : capacidade: 2tb; - alimentador por usb; - dimensões aproximada: 17,6x80,01 x 141,29mm; - transferência: -até 480 mbps usb 2.0; - até 5 gbps usb 3.0 compatibilidade com o sistema operacional: - windows xp/ windows vista/ windows 7/8; - transferência de dados rápida com conectividade usb 3.0 e 2.0; - a instalação é simples e direta, bastando conectar um cabo usb e pronto; - o disco é alimentado pelo cabo usb, dispensando uma fonte de alimentação externa; - é reconhecido automaticamente pelo sistema operacional windows; - não necessita de software para instalar e configurar; - cabo usb 3.0 e manual de instruções.	UND	05	SEAGATE	599,00	2. 995,00
17	fonte atx: fonte atx 24 pinos 200w real com pelo menos 4 conectores sata e 2 conectores pci-e 6 pinos.	UND	40	MYMAX	77,87	3. 114,80
18	poe: fonte poe ubiquiti original 24v 0,5ª poe-15 p/ nano bullet.	UND	50	UBIQUITI	100,00	5. 000,00
26	switch: switch gerenciável 24 portas poe+	UND	50	D-LINK	1. 637,67	81. 883,50
43	telefone ip: telefone ip telefone para comunicação sobre o protocolo ip. características: - interface wan 10/100base-t 1 x rj45 – protocolo de sinalização sip – codec g711, g723, g726, g729 e ilbc – fonte de alimentação entrada: 100– 240 vac 50–60 hz – saída: +5 vdc, 2 a – potência de consumo máx. 3,5 w.	UND	30	INTELBRAS	277,00	8. 310,00
54	televisor: tv led com as seguintes características: tamanho da tela [pol.] 43, display direct led ips, smart tv, wi-fi, widi, processador dual core, dtv, full hd, resolução 1920 x 1080, formato tela 16:9 frequência [hz] 60, sistema de cores ntsc / pal-m/n / sbtvd, ângulo de visão 178° x 178°, triple xd engine. áudio: sistema de som 2.0, potência [rms] 20w, estereo/sap. conexões: 1 x entrada vídeo componente 1x entrada áudio/vídeo, 3x entrada hdmi, 2x entrada usb, 1x entrada lan [rj45], 1x saída áudio digital óptica, 1x entrada rf para tv a cabo 1x entrada rf para tv digital, 1x saída fone de ouvido. recursos: ajustes formato de tela 16:9 / just scan / definir por programa / 4:3 / zoom / cinema zoom 1 pré-ajustes de imagem vivo / foto / padrão / eco / cinema / torcida / jogos / isf expert1 / isf expert2 ajuste temperatura de cor quente / médio / frio outros ajustes de imagem contraste / brilho / cor / nitidez / backlight / tom / opção de imagem / controle avançado / redefinir modos de som padrão / musica / cinema / torcida / notícias / jogos ajustes de som balanço / configuração personalizada [ajustes de frequências] relógio ligar / desligar tv / função soneca closed caption, função mudo, simplink.itens inclusos: controle convencional, pilhas 2 aaa,	UND	01	PHILIPS	3. 000,00	3. 000,00
56	licença microsoft windows 2012 r2 ou superior: licença perpetua	UND	5	MICROSOFT	2. 070,00	13. 350,00
58	acess point ap corporativo: frequências 2.4 ghz e 5 ghz até 450 mbps	UND	2	UBIQUITI	1. 390,00	2. 780,00
59	hard disk sata 500 gigas byte: taxa de 7200rpm	UND	10	WESTERN DIGITAL	284,00	2. 840,00
60	memoria ram ddr2 2 gigas 800 mhz	UND	10	KINKSTON	100,00	1. 000,00
61	memoria ram ddr3 4 gigas 1600 mhz	UND	10	MEMORY ONE	209,20	2. 092,00

PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA CNPJ -00.539.955/0001-11, perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 38.956,00** (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	cd virgem: cd gravável (cd-r) disco laser virgem, 80min / 700mb / 52x, embalado individualmente em envelope apropriado e lacrado de fábrica.	UND	100	MAXPRINT	2,90	290,00
4	MOUSE USB: Especificações mínimas: Cor: Preto - Interface: USB - Plug and Play - Rolagem Fácil - DPI: 1000 - Requisitos do Sistema: - Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8 - Mac OS ® X 10.4 ou posterior - Kernel Linux ® 2.6 ou posterior - Porta USB Garantia: 12 meses de garantia.	UND	300	MAXPRINT	8,85	2. 655,00

5	teclado: teclado usb padrão abnt2.	UND	300	MY MAX	23,20	6.960,00
13	filtro de linha: filtro linha, tensão alimentação 110/220 v, potência máxima 1.500 w, corrente máxima 10 a, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais com chave on/off/ fusíveis e led indicador	UND	50	FORCELINE	30,80	1.540,00
14	cabo de rede: cabo de rede para computador, (cabo utp cat 6) caixa com 305m (furukawa ou similar superior)	UND	15	NANO ACCESS	528,75	7.931,25
16	alicate: alicate eletricitista 8" fabricado em aço gedore-vanádio. com alicate de cabo isolado para 1000v, podemos executar tarefas em linhas energizadas tem finalidades específicas de uso, tais como: prensar terminais com as partes internas do cabo(região retificada próxima a articulação do alicate) / cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm.	UND	05	TRAMONTINA	26,03	130,15
24	limpa contato: limpa contato em spray de aproximadamente 162ml/20g.	UND	20	MUNDIAL	10,80	216,00
31	tesoura: tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 19 cm.	UND	05	TRAMONTINA	15,40	77,00
32	estilete: estilete com lâmina de 18mm, grande e largo, com corpo em plástico.	UND	10	BRW	2,03	20,30
34	alicate de corte: alicate de corte diagonal 6", fabricado em aço cromo vanádio temperado arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, cabo anti- deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, cabo com isolamento de até 1000v, produto de acordo com a norma abnt – nbr 9699, comprimento do alicate 160 mm (6")	UND	10	HIKARI	18,98	189,80
37	estanho: estanho para solda estanho para solda / fio de solda 1.0mm.	UND	10	ENERBRAS	14,75	147,50
40	bateria cr 2032: bateria cr 2032 3v modelo: cr2032 capacidade nominal: 3v. material: lithium. aplicação principal: calculadoras, computadores, etc. bateria de lithium não recarregável. garantia: 12 meses.	UND	50	ELGIN	1,06	53,00
44	cabo de força: cabo de força tripolar padrão abnt para computador 10 a 1,5m cabo de força para computadores, certificado pelo imetro.	UND	100	HITTO	14,00	1.400,00
46	conector rj45 macho: cat 6. aplicado a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, compatível com as normas iso/iec 11801, nbr 14565, fcc 68.5 e eia/tia 568 c.2 e seus adendos.	UND	1000	CHIP SCE	0,93	930,00
47	conectores rj45 fêmea: conector rj-45 (fêmea) conector rj-45 fêmea cat.5e (keystone jack); excede os limites estabelecidos nas normas para cat.5e/classe d; performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862; inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°; compatível com rj-11; acessório para proteção do contato idc e manutenção do cabo crimpado; possibilidade de crimpagem t568a ou t568b; compatível com caixas de sobrepôr padrão de mercado; cor branca; conexão traseira padrão 110 idc em bronze fósforo estanhado; para condutores de 22 a 26 awg; material do corpo do produto em termoplástico não propagante a chama; padrão rohs; deverá atender às normas: eia/tia 568 c.2, seus adendos, e fcc parte 68.	UND	1000	ENERBRAS	9,48	9.480,00
50	óculos de proteção: óculos de proteção transparente, anti risco e anti embaçante	UND	05	VONDER	9,60	48,00
51	fita isolante: fita isolante anti-chama 20 metros	UND	10	TECHNOISE	6,00	60,00
55	bateria para nobreak: especificação mínimas : bateria selada- 12 volts- 7ah – indicada para nobreaks apc – br 1500- dimensões 6,5 x 15 x 9cm – peso 2kgs – carga em tensão contínua (25°) flutuação 13,5 a 13,8 v – ciclo 14,1 a 14,4 v corrente inicial 2,1 a máxima garantia mínima 12 meses do fabricante.	UND	100	UNIPOWER	68,28	6.828,00

TOPO LICITAÇÕES LTDA-ME CNPJ-09.507.206/0001-87, perfazendo um valor total de **RS 701,90 (setecentos e um reais e noventa centavos)**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	adaptador de energia: adaptador de energia; entrada universal (2p t e padrão novo abnt 3 pinos); saída 2 pinos. aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas; atende aos pinos tipo faca triplo com terra; aceita as novas tomadas de aparelhos com o novo padrão abnt de 3 pinos alinhados; liga qualquer dessas tomadas acima, às tomadas antigas e também nas tomadas novas abnt; um adaptador completo; serve para ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas, nobreaks ou estabilizadores com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14136; corrente nominal: 10a; consumo máximo: tensão de entrada 127v/250v; composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre..	UND	100	DANEVA/ADAPTADOR 2P+T	5,24	524,00
39	pasta termica: pasta térmica 100g p/ processadores, transistor, cpu, coole	UND	10	IMPLASTE/PASTA TERMICA 100GR	17,79b	177,90

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP -CNPJ 12.544.341/0001-07, perfazendo um valor total de **R\$14.271,96 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	cinto de segurança: cinto de segurança tipo paraquedista completo, tamanho 2: - tem função de cinto de segurança anti-queda, cinto de posicionamento e cinto abdominal; - ideal para segurança e conforto em trabalhos em suspensão, por longa duração; - possui fitas acolchoadas, tanto na cintura quanto nas pernas; - possui fivela de ajuste rápido, dupla na cintura e individuais nas pernas; - possui 4 argolas de suspensão no nível da cintura (2 frontais e 2 laterais), argola peitoral e argola nas costas; - possui espaldar com estrutura em plástico maleável para manutenção das fitas nos ombros; - possui 2 alças de suspensão porta-materiais, em fita tubular com mangueira de pvc; - possui argola porta-material na parte traseira do cinto; - atende normas nacionais (abnt nbr 11370) e internacionais (en361/ en358). com ca ultrasafe torino plus ou de qualidade superior.	UND	5	STEELFLEX-STFCQCT4121	250,00	1.250,00
27	luvas de proteção: luva de segurança confeccionada com fios de nylon.	UND	6	KALIPSO/020932	21,50	129,00
28	jogo de chave fenda e philips: jogo de chave fenda e philips, medidas: 3 chaves de fenda: 3 x 80 mm (1/8 x 3) 6 x 150 mm (1/4 x 6) 6 x 200 mm (1/4 x 8) e 02 chaves philips: 3 x 60 mm (1/8 x 2,3/8) ph0 4,5 x 80 mm (3/16 x 3) fabricado: em aço cromo - vanádio com isolamento no cabo para 1000 volts, categoria de segurança cat iii e iv; para serviços com eletricidade.	UND	3	GEDORE/150160S2	69,00	207,00
30	chave de fenda cotoco: chaves de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2 - chaves de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2 fabricadas em aço cromo-vanádio acabamento niquelado e cromado cabo ergonômico	UND	3	GEDORE-153	15,62	46,86
33	pinel: pinel anti-estática para limpeza de pó e sujidades do prato de balanças, material ótico, cubetas, microscópios, eletrônicos; capaz de dissipar a estática; confeccionado por uma mistura de cabelo natural e fibra condutora sintética; lavável; cerdas com dimensões aproximadas de 3,1x 6,4 x 0,6cm; comprimento total de aproximadamente 6cm.	UND	10	US7 3116	287,60	2.876,00
38	sugador de solda: sugador de solda com bico antiestático sugador de solda com bico antiestático. medidas aproximadas: 24x210mm. conteúdo da embalagem: 1 sugador, 1 pacote de pó para limpeza.	UND	05	VONDER3599190000	31,50	157,50
41	maleta ferramentas: nome caixa de ferramenta	UND	3	LEETOOLS684200	530,00	1.590,00

45	alicate de crimpar: alicate de crimpar rj45 – catraca e cabo emborrachado; corpo anatômico; ação de crimpagem vertical; hastes em ferro fundido; cabo emborrachado ou em pvc rígido de acordo com o modelo; matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos; lâmina removível em modelos específicos. tipo de conector: rj-45 cat5 / rj-45 cat6. garantia mínima de 6(seis) meses.	UND	5	DUALCOMP REF.10.54.29	43,12	215,60
49	parafuso 10 – parafuso sextavado tamanho 10mm com rosca soberba, galvanizado.	UND	1000	AGRO-FIX10MM	1,00	1.000,00
53	canaleta: canaleta pvc sistema x 20x10x2,0 m, c/ divisória a, b e c material; termoplástico auto extingüível; com divisória (auxilia na organização dos fios e cabos); conforme norma nbr iec 61084-2-1.	UND	500	ALUMBRA PVC	14,00	6.000,00

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA -CNPJ 08.710.871/0001-00, perfazendo um valor total de **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	monitor de vídeo, led, padrão vga, de 18.5, sinal de entrada 15-pin d-sub, resolução de 1366x768, dot pitch de 0,30 mm, tela widescreen, contraste 1000:1, brilho mínimo de 200 cd/m2 , tempo de resposta de 5 ms, controle de ajuste digital, para auto ajuste via menu osd, com drivers de instalação, garantia de 12 meses, com manual de instrução, com cabo de energia e cabo de dados vga.	UND	200	AOC	320,00	64.000,00
11	nobreak: no-break 1000 va. nobreak: modulo isolador de tensão 1000va tensão de entrada: 110v/220v (bivolt); tensão de saída: 110v ou 220v (opcional); potência: 1000va; tomadas de saída: 4 proteção contra sobrecarga; led sinalizador de equipamento ligado; chave liga/desliga; sistema de proteção para interrupções bruscas de energia; mini disjuntor; circuito desmagnetizador; 5 tomadas padrão nbr 14136.	UND	200	TS SHARA	340,00	68.000,00

Perfazendo o Valor total do processo em R\$753.915,16 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Prefeitura de Cáceres, 09 de agosto de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

ONDE-SE-LE: Empresas Vencedoras: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor Total R\$ 673.985,30 (seiscentos e setenta e três reais, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) E Perfazendo um valor total de R\$ 859.915,16 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), publicado no dia 9 de agosto de 2017, ANO XII, Nº2.789, PAGINA 66.

LEIA-SE LE Empresas Vencedoras: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor Total R\$ R\$ 567.985,30 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) E Perfazendo um valor total de R\$753.915,16 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma blil.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 414 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO a Lei 2.578, de 22 de maio de 2017, que que dispõe sobre a criação, competência, composição e regulamento do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, COMCID/Cáceres, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 30200, de 28 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES - COMCID**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

I-Membro Nato:

a) Chefe do Poder Executivo

Francis Maris Cruz

II-Membros Designados

b) Secretaria Municipal de Planejamento

Nelci Eliete Longhi

c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Valdeci Rodrigues da Costa

d) Secretaria de Indústria, Comércio Meio Ambiente e Turismo

Junior César Dias Trindade

e) Secretaria de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Paulo Donizete da Costa

f) Câmara Municipal de Cáceres

Valter de Andrade Zacarkim

Artigo 6º, §3º. A representação da sociedade civil será composta por 10 membros, observando-se as seguintes disposições:

I-04 representantes dos Movimentos Sociais e Populares:

Associação Remanso Fraterno João Gabriel:

Titular: Gilmar Batista Matostega

Suplente: Sidney Aparecido de Neves Castro

União Cacerense de Associação de Moradores-UCAM

Titular: Marilene de Oliveira Nascimento

Suplente: João Batista

Representantes do Bairro Guanabara

Titular: Vandeir da Silva

Suplente: Luzia Magalhães

Casa da Amizade

Titular: Mirna Marsilei Monges Borges

Suplente: Zurma Vilalva de Miranda

II- 02 Representantes de Entidades Empresariais:

Sindicato do Comércio Varejista de Cáceres – SINCOVAC

Titular: Sebastião Mário Giraldeoli

Suplente: Julio Pedrosa Junior

Associação Empresarial e Comercial de Cáceres – ACEC

Titular: Valdinei Felix de Macedo

Suplente: Tiago de Lucas Pereira Pinto

III- 01 representantes de Entidades Sindicais:

Sindicato Rural

Titular: Aury Paulo Rodrigues

Suplente: Ricardo Castella Cardoso

IV- 01 representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:

Faculdade do Pantanal

Titular: Adecarlo Fonzar Pegino Junior

Suplente: Anne Louise de Almeida Pedrosa

V – 01 representante de Entidades Profissionais:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso-CREA

Titular: Adilson Domingos dos Reis

Suplente: Luiz Carlos de Lara Pinto

VI – 01 representante de Organizações não – Governamentais:

Associação Ajuda Animais Cáceres

Titular: Luciana Neris Moreno Costa

Suplente: Kattleen Káritas Oliveira Barbosa Dias

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 04.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 416 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30823 de 02 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Rosana da Cruz Alves	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	02.08.17 a 22.12.17	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Em substituição a Lucinei Borges Gomes que solicitou rescisão contratual.
Ednalva de Souza Benvides	Professora Licenciada em Ed. Física.	14	01.09.17 a 25.09.17	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Luciano Viana Vidal, que se encontra de atestado médico.
José Sergio dos Santos Vicente	Professor Licenciado em Pedagogia.	20	01.08.17 a 08.08.17	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Em substituição a Edmir Laurentino Silva que está de férias.
Ivete Camargo de Carvalho Melo	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	03.08.17 a 14.08.17	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Em substituição a Thaiz Franciane Ferreira que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.399 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30353, de 31 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 174/2017-do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **SARAH HURTADO DOS SANTOS**- lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 413 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30639 de 01 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Luciene Evangelista Assunção	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.08.17 a 14.08.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés.	Em substituição a Geovania Bittencourt Zaina, que se encontra de atestado médico.
Mareny Campos Morais Gomes	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.08.17 a 30.08.17	Escola Municipal Fazenda Arte	Em substituição a Margarete Frank de Souza, que se encontra de atestado médico.
Marilsa da Silva Chaves	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.08.17 a 22.12.17	Escola Municipal CAIC	Em substituição a Eva da Silva Cebalho, que solicitou rescisão de contrato.
Laura Maria Oliveira da Guia	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.08.17 a 22.12.17	Escola Municipal Província de Arezzo.	Em substituição a Fabiane Justiniano dos Santos, que se encontra de licença maternidade.
Thaynara Loyne Menacho Alvarenga	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.08.17 a 15.08.17	Escola Municipal Província de Arezzo.	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.08.17

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 357/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA**

VA LEITE, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua J – Quadra 08, Casa 03 - Bairro: Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0586644-8 SEJUSP-MT e CPF n.º 415.505.441-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Bien-nés, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser con-

cedido a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 406 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30221 de 28 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **VALDIRENE FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA**, para responder pela Coordenação dos Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, em substituição a titular que se encontra de atestado médico, por 60 dias a partir de 03 de agosto de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31228, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA**, para responder pela Divisão de Formação de Preços, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra em gozo de férias pelo período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 08.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30536 de 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão que deverá promover os estudos necessários à elaboração de Proposta de Projeto de Lei Complementar que irá organizar a Procuradoria Geral, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão ora criada terá a seguinte composição;

Herbert Dias –Procurador do Município

Maikon Carlos de Oliveira – Secretário de Administração

Elen Santos da Silva –Advogada

Atila Silva Gattass – Assessor Especial do Gabinete

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos de que se trata esta Portaria é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.08.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30994, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 04.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 20/2017**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 320 de 06 de julho de 2017.

Onde se lê: Coordenação das Unidades Básicas de Saúde.

Leia-se: Coordenação dos Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica nas Zonas Urbana e Rural.

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 21/2017**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 405 de 02 de agosto de 2017.

Onde se lê: Professora Licenciada em História

Leia-se: Professora Licenciada em Pedagogia

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 358/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BLANDINA FERNANDES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Verdureiros, nº 295 – Bairro: Cavallhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 3056971-0 SESP-MT e CPF n.º 002.488.631-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **BLANDINA FERNANDES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, Escola Municipal Vitória Régia e Escola Municipal Jardim Guanabara com **carga horária de trabalho de 15 (Quinze) horas semanais** em Substituição a Enilce Pereira de Souza Gil que se encontra de Atestado Médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Agosto de 2017 e término em 31 de Agosto de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.293,09 (Um Mil duzentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____

CPF _____

NOME: _____

RG _____

CPF _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118//2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2017-COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de um Caminhão motor diesel, 6x2 com chassi alongado para ser acoplado guindaste hidráulico e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidades.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

MERCALF DIESEL LTDA: inscrita no CNPJ/MF nº. 04.807.924/0001-55

Valor total R\$217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais)

item	descrição	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caminhão motor diesel, 6x2, potência mínima 275cv, cabine avançada basculável revestida em chapa de aço com PBT mínimo 23.000Kg, ano de fabricação 2017 ou superior, zero km, tapetes internos, ar condicionado, com direção hidráulica, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta ou freio motor no tubo de escapamento e válvula tipo borboleta, cor branca, chassi alongado para comportar carroceria de 7m, entre eixo 5.207mm, balanço traseiro 3.500mm. - Veículo deverá ser entregue emplacado, na categoria "oficial" com a jurisdição de Cáceres/MT no CRV/CRLV - A empresa será responsável em entregar o veículo na sede da empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA (Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, 195, cidade Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande do Sul (51-3662-8542)) para integralizado Guindaste Hidráulico e acessórios.	01	IVECO	R\$217.700,00	R\$217.700,00

Prefeitura de Cáceres, 09 de agosto de 2017.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.799.112/0001-97.

Objeto: Aquisição de computadores completos e tablets, para atender o Programa Prontuário Eletrônico da Atenção Básica (PEC) Ministério da Saúde DATASUS.

Valor Total: R\$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil cento e dez reais).

Dotação: Programa Prontuário Eletrônico da Atenção Básica (PEC) Ministério da Saúde DATASUS / 07.010.10.301.1100.1016.4490520000 – RED. 0069

Vigência: 01/11/2017.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e José Leandro dos Santos Oliveira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 675, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 652, de 09 de março de 1999, que cria o Loteamento Área Industrial e;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 443, de 18 de março de 1999, que regulamenta a doação de lotes do Loteamento Área Industrial e;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 064, de 31 de julho de 2008, que aprova e denomina o Loteamento Área Industrial Pioneiros e;

Considerando a necessidade de promover a participação de representantes da comunidade no processo de doação dos lotes constantes do Loteamento Área Industrial Pioneiros;

Considerando o Memorando nº 029/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 07 de agosto de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI**, nos termos da Lei Municipal nº 652/99, com o objetivo de analisar as propostas e projetos apresentados, aprovar os beneficiários, acompanhar e avaliar a destinação dos imóveis doados, em cumprimento ao fim social previsto na lei.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I – representantes do **Rotary Clube de Campo Novo do Parecis**:

Daniel Luciano Olavo, CPF nº 031.206.369-59;

II – representante da **ACIC – Associação Comercial/Industrial de Campo Novo do Parecis**:

Luiz Antônio Chinikoski, CPF nº 007.169.691-14

III – representante do **Lions Clube de Campo Novo do Parecis**:

Marcondes Sartor, CPF nº 363.467.720-15

IV – representante do **Poder Executivo Municipal**:

Helton Guarnieri, CPF nº 011.826.631-41

V – representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Vanessa Aparecida Ssboya Pitta, CPF nº 408.881.429-00

VI – representante da **Secretaria Municipal de Finanças/Deptº. Fiscalização**:

Ayrton Sebastião Moreira, CPF nº 321.031.071-87

VII – representante **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**:

Sebastião Carlos Pim, CPF nº 406.324.071-15

VIII – representante da **Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança**:

Iraci Rigo, CPF 777.297.491-49

IX – representante da **Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida**:

Lourival Ferreira da Silva, CPF nº 109.276.461-53

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 674, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 968/2003, de 17.10.2003, que cria o Loteamento Pólo Empresarial do Parecis e institui o Programa Municipal de Incubadoras Empresariais;

Considerando o Memorando nº 030/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 07 de agosto de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS**, nos termos da Lei Municipal nº 968/2003, com o objetivo de analisar as propostas e projetos e avaliar a execução do Programa Municipal de Incubadoras Empresariais e Pólo Empresarial do Parecis.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I – representantes do **Rotary Clube de Campo Novo do Parecis**:

Daniel Luciano Olavo, CPF nº 031.206.369-59;

II – representante da **ACIC – Associação Comercial/Industrial de Campo Novo do Parecis**:

Luiz Antônio Chinikoski, CPF nº 007.169.691-14

III – representante do **Lions Clube de Campo Novo do Parecis**:

Marcondes Sartor, CPF nº 363.467.720-15

IV – representante do **Poder Executivo Municipal**:

Helton Guarnieri, CPF nº 011.826.631-41

V – representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Vanessa Aparecida Saboya Pitta, CPF nº 408.881.429-00

VI – representante da **Secretaria Municipal de Finanças/Deptº. Fiscalização**:

Ayrton Sebastião Moreira, CPF nº 321.031.071-87

VII – representante **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**:

Sebastião Carlos Pim, CPF nº 406.324.071-15

VIII – representante da **Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança**:

Iraci Rigo, CPF 777.297.491-49

IX – representante da **Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida**:

Lourival Ferreira da Silva, CPF nº 109.276.461-53

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 676, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1145/2006;

Considerando o Memorando nº. 213/2017, de 08 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o Requerimento da servidora em 10 de junho de 2016, do certificado de nova titulação (Especialização em Psicopedagogia Clínica e Educacional);

Considerando o Requerimento da servidora em 08 de junho de 2016, do certificado de nova titulação (Especialização em Educação Infantil);

Considerando o Requerimento da servidora em 29 de junho de 2016, do certificado de nova titulação (Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil);

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER**, com efeitos retroativos com as datas relacionadas abaixo, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – Nível 02, Tabela 019, para Classe "C" – Nível 02, Tabela 019, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006.

ULTIMA ELEVAÇÃO	DATA PROTOCOLO	NOMES	CARGO	CLASSE. ATUAL	CLASSE POST.	A PARTIR
28/07/2014	29/06/2016	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA	B	C	29/07/2017
15/07/2014	10/06/2016	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA	B	C	16/07/2017
09/06/2014	10/06/2016	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA	B	C	10/06/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 673, DE 08 AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 170/2017 datado de 04 de Agosto de 2017;

RESOLVE

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores Valéria de Bona, matrícula nº 2726, Cleiton Macedo Santana, matrícula nº 3132, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. 2. O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
Valéria de Bona	Treinador Desportivo	AB	023.817.431-03

Cleiton Macedo Almeida | Treinador Desportivo | AB | 046.783.631-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 045/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edmar Pinheiro Rosa

Objeto: aditar a Cláusula Segunda Do Objeto, Quarta Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláu-

sula Nona - Dotação Orçamentária, do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 045/2013, de 05 de agosto de 2013.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 2.357,97

Data: 03/08/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2013

Secretaria: Assistência Social

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 672, DE 08 AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 074/2017 datado de 08 de Agosto de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Glenir Aparecido do Nascimento Nogueira, matrícula nº 1885, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	CNH	CPF
Glenir Aparecido Do Nascimento Nogueira	Agente Administrativo	AB	714.945.611-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 670, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

RETIFICAR, a portaria nº 621, DE 06 DE JULHO DE 2017; que concedeu estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
CAMILA GONZAGA DE SENA DE PAULA	10/07/2013	10/01/2017

Onde se lê:

“**Considerando** o período aquisitivo compreendido entre

10.07.2014 a 10.10.2017”;

Passa a se ler:

“**Considerando** o período aquisitivo compreendido entre 11.07.2013 a 10.01.2017”;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, **RESOLVE:**

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 10 de Agosto de 2017.

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Recanto do Bosque

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001645	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	07/01/1969	79

Cargo: **004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
9	0000000696	LUZIA PIRES FERREIRA CORREA	28/04/1981	64

Cargo: **018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000000984	JORGE LUIZ VIANNA CORREA	23/04/1982	77,5

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
57	0000001792	DINAIR GOMES DA SILVA	15/06/1967	54

Cargo: **035 - Técnico Em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000000176	GEINA DA SILVA COSTA	07/02/1988	62

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 104/2016 e 017/2017

NOTIFICADO: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME.

CNPJ: 04.194.679/0001-58

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 1298, 1396, 1391, 1417, 1410, 1443, 1436 e 1542, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 276/2016 e a 046/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de agosto de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 10/2017, com data de abertura em 09/08/2017, às 08h00, que tem por objeto contratar especializada em serviços técnicos para implantação, regularização, adequação, suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, sendo declarada vencedora do certame a licitante VITOR HUGO FREITAS CARVALHO 46348125840 (SANEBRAS LAB), CNPJ/MF nº 28.326.493/0001-73, com valor global de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MISLEIA ALMEIDA MALTA

Matrícula: 1811

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria: 03 - SECRET. MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO

Lotação: 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 06/02/2016 a 05/02/2017

Período de Gozo: 01/08/2017 a 31/08/2017

Mês – Ano: 08/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 022 2017

PORTARIA Nº 022/ 2017 DE 09 DE AGOSTOO DE 2017

QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO CANDATO CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DESTA CÂMARA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR A VAGA EXISTENTE NO SEU QUADRO DE PESSOAL:

RESOLVE:

ART. 1º - FICA CONVOCADO A CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO A COMPARECER NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICI-

PAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

PARAGRAFO UNICO: O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO PRAZO ESTIPULADO NESTE ARTIGO IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE DA VAGA.

ART. 2º - O CANDIDATO CONVOCADO E O SEGUINTE:

NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
AGOSTINHO VIANA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	1º LUGAR
ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO	MOTORISTA	2º LUGAR

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 287/2017

PORTARIA N. 287/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal Alcione Lurdes dos Santos Aida, matrícula 466, ocupante do cargo efetivo de Engenharia Florestal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
24/02/2013 A 23/02/2017	01/08/2017 A 30/10/2017

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros de 01 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE ERRATA

Errata à Lei Municipal nº 1.291/2017 publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 10/05/2017 - site [HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), no Tribunal de Contas de Mato Grosso <https://doe.tce.mt.gov.br/index.php/?pagina=1> e na página da Prefeitura Municipal de Canarana https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/id_assunto/360.

DISPOSITIVO DA LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 13 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 0015/2017, autoria do executivo).

ONDE SE LÊ

LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 13 DE ABRIL DE 2017

LEIA-SE

LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 09 de Agosto de 2017.

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os itens 4.3.12 e 10.2.1, C, do Edital de Abertura Reeditado,

RESOLVE:

Divulgar Recursos interpostos, como segue:

1.Recurso interposto por: Gilson de Jesus Caramalac Benedito – Inscrição nº 111

“Conforme edital de abertura do processo que consta no anexo I – conteúdo programático – Ensino Médio Completo – Conhecimentos Gerais – Os conteúdos ali divulgados não são os que foram aplicados na prova. Pois tenho certeza que estudei e pesquisei sobre: história política e econômica de Mato Grosso; Fundação de Cuiabá – Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, o ouro de Cuiabá – fundação de Vila Bela – capitães – gerais de 1748 – Forte Coimbra – Mato Grosso no Primeiro Império – A Rusga – Os Alencastro – Mato Grosso na Guerra do Paraguai – Divisão do Estado. Sendo que as questões na prova abordaram assuntos referentes a Canarana, monumento do avião, primeiros colonos, clima, títulos de futebol do Brasil,, municípios desmembrados de Canarana, assuntos não referentes aos citados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/Canarana-MT, não cumprindo portanto o princípio de responsabilidade para conosco candidatos. Venho pedir pelo cancelamento deste processo, pois me sinto prejudicado”.

2.Recurso interposto por: Maryelle Wander Moreira – Inscrição 41 (síntese)

“As questões que tratam sobre conhecimentos gerais trouxeram apenas conhecimentos da cidade de Canarana. O Edital prevê conhecimentos da História e Geografia de Mato Grosso apesar de Canarana fazer parte do aludido Estado da Federação, cobrar algo tão específico em um universo de tantos municípios é de igual modo desproporcional cobrar história do Brasil em edital e fazer referência apenas ao período colonial. Caso a banca desejasse cobrar em prova apenas questões do município, que fosse clara em seu edital. Desse modo pede-se a anulação das questões, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, mesmo porque pessoas que fossem de outras cidades prepararam-se para a História e Geografia de Mato Grosso e não apenas para a História e Geografia do Município de Canarana. Desse modo pede-se o deferimento deste recurso”.

Avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, em relação aos recursos interpostos acima.

De fato, Edital de Abertura deixou de registrar em seu conteúdo programático, História Social, Política, Econômica e Geográfica de Canarana, assim como aspectos relativos à cultura social e esportiva brasileira. Diante dessa realidade, a Comissão acolhe os recursos interpostos, deferindo parcialmente o recurso interposto pelo candidato **Gilson de Jesus Caramalac Benedito – Inscrição nº 111**, e na íntegra, o recurso interposto pela candidata **Maryelle Wander Moreira – Inscrição 41**. Neste sentido, em atenção ao item 4.3.12, do Edital de Abertura, a presente decisão se torna extensiva a todos os candidatos ao Cargo de Visitador, não havendo prejuízo a nenhum dos candidatos que realizaram a referida prova. Esta decisão implica em destinar a pontuação das questões anuladas a todos os candidatos.

Canarana-MT, 09 de agosto de 2017

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

GABINETE ERRATA

Errata à Lei Municipal nº 1.289/2017 publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 09/05/2017 - site [HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), no Tribunal de Contas de Mato Grosso <https://doe.tce.mt.gov.br/index.php/?pagina=1> e na página da Prefeitura Municipal de Canarana https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/id_assunto/360.

DISPOSITIVO DA LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 13 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 0013/2017, autoria do executivo)

ONDE SE LÊ

LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 13 DE ABRIL DE 2017

LEIA-SE

LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 09 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO RESUMIDO - SISPUC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA/ MT

Serão realizadas eleições no dia 13/10/2017 das 08h00 às 15h00 em 1ª convocação, na PREVCAR, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado no Secretaria de Agricultura – aos cuidados do senhor Mario Antonio de Oliveira, no horário de 07h00 às 11h00, no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado no PREVCAR.

Carlinda/MT, 09 de Agosto de 2017.

Comissão Eleitoral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 035/2015,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 003/2015 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

PRAZO DE: 03 de Fevereiro de 2018.

Carlinda/MT, em 07 de Agosto de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 217/2017

PORTARIA N.º 217/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2013**, a servidora Srª. **EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 919 089 SSP/MT e CPF nº. 593.733.501-53, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 219/2017

PORTARIA N.º 219/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDOR **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Agosto/2013**, ao servidor Sr. **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1207122-6 SJ/MT e CPF nº. 002.350.971-60, que exerce o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 229/2017

PORTARIA N.º 229/2017

PRORROGA LICENÇA SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **VALDIVINO JOSÉ GALDINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 18 de janeiro de 2017, a licença médica concedida ao servidor **VALDIVINO JOSÉ GALDINO**, que exerce o cargo Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial, assinado pelo Médico Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de JULHO de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 222/2017

PORTARIA N.º 222/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2012**, à servidora **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO**, que exerce o cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 231/2017

PORTARIA N.º 231/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 180 (cento e OITENTA) dias de Licença a Maternidade, conforme atestado médico apresentado, a servidora **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1848576-6 SSP/MT e CPF nº 023.234.701-83, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 232/2017

PORTARIA N.º 232/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 17 de janeiro de 2018, a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO, que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 13 de Julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 234/2017

PORTARIA N.º 234/2017.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz jus ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005**,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

GESILA MARQUES VILELA BORGES

Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer jus no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 235/2017

PORTARIA N.º 235/2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 191/2017, para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, **e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93**,

Considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 191/2017, para **conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual**,

RESOLVE:

Art.1.º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/07/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Rescisão Contratual – PARC n.º 001/2017, instaurado pela Portaria acima citada, **relativo ao Contrato Administrativo n.º 075/2014**.

Art.2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 13 de julho de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 228/2017

PORTARIA N.º 228/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2017**, à servidora **EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES**, que exerce o cargo de **odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 236/2017

PORTARIA N.º 236/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para

exercer as atribuições do cargo de

provimento em comissão Assistente de

Administração em Saúde, e dá outras

providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Srº **IURI CAUBI ARIAS GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade n.º 1397391-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.353.151-87, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente de Administração em Saúde, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 20 de Julho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 20 de Julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 227/2017

PORTARIA N.º 227/2017

Determina a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal do respectivo cargo público, a partir de 01 de julho de 2017.

NOME	CLASSE	DO NÍVEL	CLASSE	PARA NÍVEL
SOLANGE TEOFILO	D	16	D	17
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	C	06	C	07
JOÃO FERNANDES DE LIMA	A	05	A	06
JOSE PEDRO DANIEL	E	04	E	05
FATIMA FERREIRA TORRES	E	03	E	04
GENI DE FRANÇA VENANCIO	A	05	A	06
KEILA MAURA DE SOUZA	C	03	C	04
MARIA JOSE DE ABREU	C	03	C	04
JUSSARA PEREIRA SANTOS	C	03	C	04
MIGUEL FRANCISCO DE APARECIDO	A	03	A	04
VANI ODETE GANZER	A	03	A	04
ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	C	03	C	04
NELSI ANTONIA WESTPHAL	C	03	C	04
SHEILA XAVIER DOS SANTOS	C	03	C	04
CICERA MARIA LUIZ DA SILVA	A	03	A	04
EDNA PEDRO DE OLIVEIRA	C	03	C	04
LUZIA AUXILIADORA SILVA	C	03	C	04
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	C	03	C	04
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	C	03	C	04
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	C	03	C	04
FLAVIA QUERINO DE FARIAS	C	03	C	04
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	C	03	C	04
ARILDO ROSA	D	03	D	04
IZILDA FATIMA CAVALHEIRO	C	03	C	04
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	B	07	B	08
ADÃO NILSON DE OLIVEIRA	A	05	A	06
EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA	E	03	E	04

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 225/2017

PORTARIA N.º 225/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA** QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2015**, a servidora Srª **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1860409-9 SSP/MT e CPF nº 032.765.081-84, que exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril a 30 de Abril de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 218/2017**PORTARIA N.º 218/2017**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **ANA MARIA DILL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2014**, à servidora **ANA MARIA DILL**, que exerce o cargo de **Atendente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 224/2017**PORTARIA N.º 224/2017**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **JULIANA TAIS VIEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2016**, à servidora **JULIANA TAIS VIERIA**, que exerce o cargo de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 226/2017

PORTARIA N.º 226/2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, À SERVIDORA **MARLI GALDINO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Artigo 102 da Lei Municipal nº 471/2005, conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assuntos Particulares, à servidora **MARLI GALDINO DA SILVA**, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 214/2017

PORTARIA N.º 214/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **JOSELIA DA SILVA PROCÓPIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, à servidora **JOSELIA DA SILVA PROCÓPIO**, que exerce o cargo de

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 213/2017

PORTARIA N.º 213/2017

Exonerar do cargo de Assistente do Departamento de Patrimônio e almoxarifado a Srª. **ELENICE POLICARPO**, nomeando a mesma para o cargo de Diretor de Administração, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assistente do Departamento de Patrimônio e almoxarifado a Srª. **ELENICE POLICARPO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1208548-0 SSJ/MT e CPF Nº 003.815.031-00, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Nomear para o cargo de **Diretor de Administração**, a Srª. **ELENICE POLICARPO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1208548-0 SSJ/MT e CPF Nº 003.815.031-00, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 215/2017

PORTARIA N.º 215/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2015**, a servidora **NOIMI BATISTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº **904 518 SSP/MT** e CPF nº **531.318.861-53**, que exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado no Executivo Municipal, a contar de 01 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 223/2017

PORTARIA N.º 223/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **DIRLEI DE SOUZA LIMA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO /2017**, à servidora **DIRLEI DE SOUZA LIMA**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 216/2017

PORTARIA N.º 216/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDOR **VILMAR JOSE ROSA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas **março/2016**, ao servidor **VILMAR JOSE ROSA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1. 339.990 SSP/GO e CPF nº. 252.810.031-00, que exerce o cargo de **DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 230/2017

PORTARIA N.º 230/2017

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em **FISCAL DE TRIBUTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **FRANCISCO LAURENTI NETO**, Portador da Cédula de Identidade nº 289538 SSP/MT e CPF nº 206.520.541-53, nomeado em caráter efetivo pela portaria nº. **278/2003 de 05/06/2003** e termo de posse nº. **013/2003**, matrícula nº. **04.07.013** a exercer o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 51/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 51/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 22/08/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 10 de Agosto de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.E 220/2017

PORTARIA N.º 220/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDOR **DERLEI BORGES DE CAMARGO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 conceder, 30(trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2006**, ao servidor Srº **DERLEI BORGES DE CAMARGO**, que exerce a função de **MOTORISTA**, lotado no Executivo Municipal, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Julho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 221/2017

PORTARIA N.º 221/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR **ROGERIO PEDRO GRAEFF** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2009**, ao servidor Sr. **ROGERIO PEDRO GRAEFF**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 912.849 SSP/MT e CPF nº. 616.378.401-44, que exerce o cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no mês janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 833/2017

LEI Nº 833 /2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO CASTANHEIRENSE ORGANIZADA PARA AJUDA MÚTUA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Castanhense Organizada para Ajuda Mútua da Comunidade São Sebastião**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.410.292/0001-57, com sede na Linha São Roque, Zona Rural no Município de Castanheira - MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão será devida enquanto a Associação qualificada acima cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de agosto de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA N.º 005/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria 005/2017 que retificou a Portaria n.º 006/2012 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da menor **Karine Beatriz Aparecida Correa Pillon**, representada legalmente pelo Sr. **Silvio Francisco Pillon**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sr.ª **Ana Pereira Correa**."*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 005/2017 datada de 07/06/2017, que retificou a Portaria n.º 006/2012 que concedeu o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora, **SR.ª ANA PEREIRA CORREA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 253.222 SSP/MT e CPF sob o n.º 230.092.251-72; Efetiva, no cargo de Professora, Classe G, Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matriculada sob o n.º 000002, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da menor **KARINE BEATRIZ APARECIDA CORREA PILLON**, solteira, portadora da cédula de Identidade nº. 2587838-7 SEJUSP-MT e CPF sob n.º 054.583.641-71, filha menor da "de cujus"; devidamente representada por seu tutor, **Sr. Silvio Francisco Pillon**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4366579 DGCP-GO e CPF sob o nº 010.383.091-07, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00003P, a partir de 12 de dezembro de 2011, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação

ONDE SE LÊ: Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

LEIA-SE: Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I, art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 12 de dezembro de 2011**, revogados as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2017.

GRASIELI WIESENHUTTER

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Cocalinho	CNPJ	00.965.145/0001-27
Unidade Gestora do RPPS	Previ-Cocalinho – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho MT.	CNPJ	00.068.071/0001-26
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/08/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/08/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Caixa Econômica Federal Entregou no prazo determinado toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		Renda Fixa	
		FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		05.164.358/0001-73 20.139.299/0001-77 21.918.988/0001-42 21.919.240/0001-64 21.919.396/0001-45 21.922.168/0001-24 22.791.300/0001-79 18.598.256/0001-08 19.768.733/0001-07 20.136.762/0001-27 21.918.953/0001-03 18.598.154/0001-92 19.769.171/0001-08 20.139.342/0001-02 21.919.953/0001-28 22.791.028/0001-27 18.598.117/0001-84 18.598.288/0001-03 18.598.088/0001-50	09/08/2017

CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES
 CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADOS DI LP
 CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES
 CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES
 CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IMA-B 5 + TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA II FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA III FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA IV FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA IX FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA V FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA VI FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRASIL IPCA VIII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV.
 CAIXA BRAXIL IPCA X FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XIV FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XV FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRAXIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
 CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
 CAIXA BRASIL IRF-M1+TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP
 CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP

19.768.
 135/
 0001-44
 20.139.
 595/
 0001-78
 19.768.
 682/
 0001-05
 22.791.
 074/
 0001-05
 18.598.
 042/
 0001-31
 19.769.
 046/
 0001-06
 20.139.
 534/
 0001-00
 14.508.
 643/
 0001-55
 15.154.
 236/
 0001-50
 03.737.
 206/
 0001-97
 13.058.
 816/
 0001-18
 03.737.
 217/
 0001-77
 14.386.
 926/
 0001-71
 11.060.
 913/
 0001-10
 10.577.
 503/
 0001-88
 10.740.
 658/
 0001-93
 11.061.
 217/
 0001-28
 14.120.
 027/
 0001-22
 14.120.
 090/
 0001-69
 14.120.
 148/
 0001-74
 14.120.
 213/
 0001-60
 12.321.
 826/
 0001-31
 14.120.
 277/
 0001-62
 14.120.
 341/
 0001-05
 14.120.
 236/
 0001-76
 14.120.
 452/
 0001-11
 12.321.
 730/
 0001-73
 12.321.
 681/
 0001-79
 12.321.
 708/
 0001-23
 13.058.
 824/
 0001-64
 13.058.
 820/
 0001-86
 13.058.
 879/
 0001-74
 21.918.
 896/
 0001-62

09/08/2017

		10.740.670/0001-06 10.577.519/0001-90 14.508.605/0001-00	
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES CAIXA CONSUMO FI AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRE-SAL FI AÇÕES CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CAIXA SUTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES CAIXA CYRELA FIP CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA FIP CAIXA INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA FIP CAIXA LOGÍSTICA FICFIP CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII – CXRI11 CASN SANEAMENTO FIDC SÊNIOR OUTRO(S) TIPO(S)/ PRODUTO(S):		23.215.008/0001-70 05.164.356/0001-84 10.551.375/0001-01 10.577.512/0001-79 05.900.798/0001-41 01.525.057/0001-77 10.551.382/0001-03 17.502.937/0001-68 10.646.895/0001-90 11.060.594/0001-42 05.164.364/0001-20 08.070.838/0001-63 04.885.820/0001-69 15.154.441/0001-15 14.507.699/0001-95 16.676.620/0001-85 13.767.159/0001-88 16.877.859/0001-13 19.768.984/0001-83 17.098.794/0001-70 19.542.287/0001-00	09/08/2017
Data: 09/08/2017			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Adriana Alves Ferreira	Responsável recebimento dos Documentos.	935.844.151-87	
Adriana Alves Ferreira	Gestora	935.844.151-87	
NOME	Outros	CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de Agosto de 2017**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)									
INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
710	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	29/04/78	105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
909	GREICE JANE DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	04/11/84	106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
863	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	29/09/94	107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
748	GEIZE ADRIANA PAZIN	5	6	7,33	CLASSIFICADO	29/04/83	108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
954	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	26/12/87	109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

027 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
814	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	5	7	8,00	CLASSIFICADO	12/10/88	69	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO ME-DIO
1322	MILENY YOKOYAMA SERA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/05/89	70	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO ME-DIO
1032	JHEIMY CRUZ DONADIA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	12/03/90	71	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO ME-DIO
559	MICHEELE NAYARA DE OLIVEIRA CALACA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/03/90	72	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO ME-DIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**

Colíder/MT, 09 de Agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO
LEI N° 706 DE 08 DE AGOSTO DE 2017****LEI N° 706 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Autoria: Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

“DISPÕE SOBRE NOME DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DO GUARIBA, MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o nome da Praça no Distrito do Guariba, em Colniza, Estado do Mato Grosso, como “CAREN PIASETZKI FERRAZ”.**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 08 de Agosto de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO
LEI N° 705 DE 08 DE AGOSTO DE 2017****LEI N° 705 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Autoria: Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

“DISPÕE SOBRE NOME DE ESCOLA EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL NO DISTRITO DO GUARIBA, MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o nome da Escola Educacional de Ensino Infantil no Distrito do Guariba, em Colniza, Estado do Mato Grosso, como “OTILA FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO”.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 08 de Agosto de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 052/2017****Procedimento n° 19.772/2017**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender aos agricultores familiares do assentamento 1º de maio e para realização de serviços de gradagem e adubação, no município de Colniza, conforme proposta SICONV n° 039021/2016*, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontram-se indicado conforme segue: A empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME** consagrou vencedora de **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, valor total de **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Colniza - MT, 09 de julho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus*Pregoeiro Oficial***LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 052/2017****Procedimento n° 19.772/2017**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender aos agricultores familiares do assentamento 1º de maio e para realização de serviços de gradagem e adubação, no município de Colniza, conforme proposta SICONV n° 039021/2016*, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontram-se indicado conforme segue: A empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME** consagrou vencedora de **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, valor total de **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Colniza - MT, 09 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus*Pregoeiro Oficial***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2017

PREGÃO: N° 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias n° 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e a empresa VL MORETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.746.603/0001-98, instalada na Rua 16 de Julho n° 473, Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União n°. 0778.161E.DE02.EE13 emitida em 24/05/2017 e válida até 20/11/2017 representada neste ato pelo seu procurador Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 026.743.101-54 e do RG n° 2011695-0 SSP/MT, residente

e domiciliado à Av. Américo Mazette nº 201, São Cristovão, Município de Pontes e Lacerda - MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 053/2017 e Processo Administrativo nº. 070/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução de serviços de recuperação de estradas, ruas e logradouros públicos, atendendo as necessidades da prefeitura municipal, sendo vencedora a empresa: VL MORETTO & CIA LTDA.

O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil reais)

Comodoro-MT, 04 de Agosto de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 053/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2017

PREGÃO: N° 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17 instalada na Av. Mato Grosso nº 92-N, Bairro Módulo 02, no Município de Juína/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 8498.A44F.4591.C119 de 08/02/2017 à 07/08/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Matheus Batista Martins da Silva, portador do CPF nº 053.177.571-26 e do RG nº 38.683.337-0 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Juína estado de Mato Grosso; VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.252.973/0001-95 instalada na Av. Bom Jesus nº 1476 E, Bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 6363.CC05.D601.5692 de 27/07/2017 à 23/01/2018, representada neste ato pela sua procuradora a Srª. Juliana Eloiza Priamo, portadora do CPF nº 001.660.871-22 e do RG nº 38.683.337-02126174-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 2313, bairro Jardim Primavera no município de Comodoro estado de Mato Grosso; IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.799.112/0001-97, instalada na Av. Djalma Ferreira de Souza nº 02A, sala 02, Bairro Morada do Ouro, no município de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 176A.E9A9.C37D.1BA4 de 28/07/2017 à 24/01/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Diogo Burgatt Duarte, portador do CPF nº 015.140.441-02 e do RG nº 1241803-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cuiabá estado de Mato Grosso, FERRARI CELL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.350.664/0001-05, instalada na Av. Nove de Maio nº 592 N, Lote 19 complemento comercial Quadra 02, Bairro Módulo 01, no município de Juína/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 4E8A.7498.E0F0.BB66 de 14/06/2017 à 11/12/2017, representada neste ato pelo seu Sócio Administrativo o Sr. Wanderlei Ferrari, portador do CPF nº 550.012.119-72 e do RG nº 41214597 SSP/PR, residente e domicilia-

do no município de Juína estado de Mato Grosso, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 056/2017 – Processo Administrativo nº. 076/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura e eventual de Aquisição de Materiais de Informática para atender Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedoras as licitantes: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP, no valor de R\$ 8.979,00 (oito mil novecentos e setenta e nove reais); VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, no valor de R\$19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); FERRARI CELL LTDA – EPP, no valor de R\$ 68.055,00 (sessenta e oito mil cinquenta e cinco reais).

O valor total registrado na presente ata é de R\$97.259,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Comodoro- MT, 04 de agosto de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 de 09 de Agosto de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

- 4 - Título de eleitor
 - 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
 - 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
 - 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
 - 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
 - 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
 - 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
 - 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
 - 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
 - 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
 - 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
 - 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
 - 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
 - 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
 - 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
 - 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
 - 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
 - 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
 - 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
 - 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
 - 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
 - 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
 - 26 - E-mail
 - 27 - PIS/PASEP
 - 28 - Declaração de confidencialidade
 - 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
 - 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.
- Observação:
- Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
 - Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
 - Solicitamos a apresentação prévia junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.
 - Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e

em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	6º	FRANCINALDO ALVES DE CARVALHO
		7º	KYLMES WARLEN FARIAS
		8º	JACQUELINE DA SILVA PEREZ

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 76/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 76/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de agosto de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRAULICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Adirer a ARP nº 011-B/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos, com um valor Global Estimado de R\$ 66.862,26 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor:

Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME;

CNPJ: 03.250.803/0001-92;

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura

Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-B/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

A **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, em que foram registrados os preços da Empresa **Ret Farm Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME**, CNPJ nº **12.313.826/0001-90**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	ABOCATH Nº 20	UN	2000
4	ABOCATH Nº 22	UN	350
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1500
7	AGULHA 25X8	UN	500
8	AGULHA 40X12	UN	800
9	AGULHA 13X4,5	UN	500
13	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	UN	100
14	AMICACINA 250 MG 2ML	AMP	300
15	AMIODARONA 100 MG	AMP	100
17	AMPICILINA 1 G	FR	200
18	AMPICILINA 50 MG/ML	FR	100
20	ATADURA CREPOM 15 CM	PC	1000
27	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	FR	100
39	CETOPROFENO 50 MG	AMP	1000
44	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	60
61	DESCARTEX 13 I	UN	200

66	DIPRONA AMP/2ML	AMP	5000
73	ESCALPE 21	UN	1000
76	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	500
116	FITA AUTO-CLAVE	UN	20
122	GAZES	PC	200
127	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML	FR	20
145	MORFINA 10 MG/1 ML	AMP	100
150	OCITOCINA 5 UI	AMP	500
158	PVPI TOPICO	FR	80
159	REVELADOR 10 LITROS	GL	3
189	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	2000
194	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	100
197	TENOXICAN 40 MG	FR	1000
203	XAROPE LORATADINA 1 MG/ ML	UN	12

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 75/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 75/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO (RECAPAGEM) DE PNEUS DOS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES E DOS VEICULOS E MAQUINARIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 de 09 de Agosto de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO: medida liminar deferida nos autos nº 5179-56.2017.811.0059 da Segunda Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte.

CONVOCA:

O candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 e relacionado à abaixo, que deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo I deste edital para posse.

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	SAUDE	40	6º	JAMILLA ALVES CAPANEMA

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Relação dos documentos necessários para tomar posse/Admissão.

O candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 522/2017 DE 7 DE AGOSTO DE 2017.**

“Referenda adesão do Município de Conquista D'Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Conquista D'Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Conquista D'Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços stampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I. Concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II. Movimentação das contas bancárias (receita e despesa);
- III. Aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;
- IV. Representação em juízo ou fora dele dos interesses dos RPPS;
- V. Comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Conquista D'Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-CONQUISTA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Conquista D'Oeste, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Conquista D'Oeste ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2017**

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho – CMT”

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Trabalho, nos termos do Artigo 3º da Lei 356/2011, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Elenir Lucia de Souza

Suplente Nelson José Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular Celia Romualdo da Costa Reis

Suplente Gilson Tavares Pereira

Representante dos Comerciantes de Conquista D'Oeste

Titular Juliana das Dores Teixeira Petrunilio

Suplente Maria Valdirene Campos

Representantes da Cooperativa de Apicultores do Estado de Mato Grosso

Titular Aloisio das Chagas Bezerra

Suplente Marcia da Silva Gonçalves

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Conquista D'Oeste

Titular Aristides Bernardo da Silva

Suplente Ilson Gonçalves de Carvalho

Representantes do SINTEP

Titular Vilma Barbosa da Silva Onça

Suplente Aparecida Bulzon

Art. 2º O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 056/2017
PROCESSO 091/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BANDA E SONORIZAÇÃO PARA O 5º COTRIMUSIC, FESTIVAL DA CANÇÃO DE COTRIGUAÇU A SE REALIZAR NO DIA 25, 26 E 27 DE AGOSTO.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação,

a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Agosto de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 09 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER
PREGOEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NOVA UNIÃO

DAIANE KELLY DA SILVA MAUESKI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2017 PROCESSO 084/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público a ALTERAÇÃO DO EDITAL forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS E BORRACHUDOS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS. CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E ARO DE RODA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SERÃO PAGOS PELO CENTRO DE CUSTO SMEC, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, FUNDEB 40 E TRANSPORTE ESCOLAR.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 09 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 038/2017

PORTARIA N.º 038/2017

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª ANEMARI DREHMER”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª ANEMARI DREHMER**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 08/07/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 041/2017

PORTARIA N.º 041/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 28/07/2017 e término em 11/08/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA N.º 040/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. GALVANE RIBEIRO MACEDO”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GALVANE RIBEIRO MACEDO**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 20/07/2017 e término em 02/09/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 037/2017

PORTARIA N.º 037/2017

“Dispõe sobre a Licença Maternidade em favor da Servidora Sr.ª FABIANE DIAS FERREIRA”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **LICENÇA MATERNIDADE** em favor da servidora **Sr.ª FABIANE DIAS FERREIRA**, efetiva no cargo de Especialis-

ta em Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 04/07/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.02.00000006.

Art. 2º Encerrar o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** na data de 03/07/2017, processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 039/2017

PORTARIA N.º 039/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 13/07/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/08/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 09 de Agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 005/2017 de

02 de Janeiro de 2017, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993.

Objeto:

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS,

MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital. **Início da Sessão:** Dia: 22/0/2017. **Horário:**

08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo email: licitacao.denise@gmail.com, telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 10 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
- NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - CISCN****CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CONVOCADO: KARINE CORREA SIQUEIRA. CARGO: Enfermeira

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Enfermeiro, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT, 09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio.

**GABINETE
PORTARIA N° 0205/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ROBERTO CAMILO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 384.628.771-72, e RG n.º 05030331 SSP/MT, como Fiscal do Contrato n° 088/2017, cujo OBJETO é: Aquisição de Madeira para Reconstrução da Ponte sobre o Rio Água Bela no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - CISCN****CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CONVOCADO: LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA. CARGO: Técnica de Enfermagem A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Técnica de Enfermagem, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT, 09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.998,43 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: ILSON DE LIMA SANT'ANA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 265.806,40 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.996,25 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: EDSON HORBACH PRASS.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.995,37 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: LYGIA DA ROCHA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081 /2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R\$ 350.440,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 30/06/2017 ATÉ 30/10/2017

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - CISCN**

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA. CARGO: Técnica de Enfermagem A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Técnica de Enfermagem, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT, 09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 11.317,38 (ONZE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: BERTOLINA ALVES XAVIER.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 013/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO - MEI**, inscrita no CNPJ nº 22.050.847/0001-13, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Agosto de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.999,32 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: AGENOR ALVES.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089 /2017**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.997,34 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: EDISON GONÇALVES DA SILVA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

**GABINETE
ERRATA DA PORTARIA N° 0204/2017**

Portaria n.º 0204/2017 publicado no Diário Oficial n.º 2.788 dia 08 de Agosto de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar a Senhora **TANIA MARA MARUCHI** brasileira, divorciada, portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-34 como Fiscal do Contrato n.º **0105/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestações de Contas, bem como, Assessoria e Consultoria para a Gestão Pública Administrativa envolvendo as áreas de Aquisições Públicas, Contratos, Processos Legislativos, Recursos

Humanos, Orientações Técnicas Diversas e Defesa dos Interesses do Município junto a Órgãos de Controle Externo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar a Senhora **TANIA MARA MARUCHI** brasileira, divorciada, portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-34 como Fiscal do Contrato n.º **059/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestações de Contas, bem como, Assessoria e Consultoria para a Gestão Pública Administrativa envolvendo as áreas de Aquisições Públicas, Contratos, Processos Legislativos, Recursos Humanos, Orientações Técnicas Diversas e Defesa dos Interesses do Município junto a Órgãos de Controle Externo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 08 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 70/2017 DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/2017
DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 480.200,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	SUBTOTAL	500,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.200,00
001.10.302.0040.1159	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	370.700,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.243.0048.2037 MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1206 EVENTOS ESPORTIVOS	
3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL	480.200,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
SUBTOTAL	500,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.2046 MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
001.12.361.0021.1073 AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.12.361.0023.1077 PROMOVER CONCURSO PÚBLICO,	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
001.12.361.0025.1079 PROJ. DESENVOLVIDO:DENGUE,AGRINHO,TRANSITO,AGUA E ENERG	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.12.361.0027.1081 OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SUBTOTAL	69.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.1173 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAUDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
001.10.302.0040.1244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
001.10.302.0040.1254 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
001.10.302.0040.2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 78100-000 Página: 2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.200,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.305.0041.2049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SAUDE DO TRABALHADOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	370.700,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0014.2040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.08.244.0046.1182	FMSIGD- SUAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1206	EVENTOS ESPORTIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	480.200,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 65/2017 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65/2017
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 231.850,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.20.602.0072.1261	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.1151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	101.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0044.2035 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.350,00
SUBTOTAL	14.350,00
TOTAL	231.850,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0003.1019 CORREÇÃO DE SOLO COM CALCÁRIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIA	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
SUBTOTAL	56.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.12.361.0029.1092 MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.1167 REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.10.301.0042.1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.301.0042.2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.10.302.0040.1244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
001.10.302.0040.2024 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SUBTOTAL	101.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0044.2035 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390370000 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	14.350,00
SUBTOTAL	14.350,00
TOTAL	231.850,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT,
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 74/2017 DE QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 74/2017
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.12.365.0032.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
001.10.302.0040.1159	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.812.0055.1206	EVENTOS ESPORTIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	164.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.1063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0024.1078	APOIO A MORADIA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
001.10.301.0042.1258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O P	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1202	REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	164.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 76/2017 DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 76/2017
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 868.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.12.365.0032.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
003.12.361.0029.1091	MANUTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
001.10.301.0042.1245	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	21.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	56.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	4.000,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
	SUBTOTAL	479.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.04.122.0002.1259	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
	TOTAL	868.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.1059	CONSTRUIR E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE, BEM COMO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

004.12.365.0032.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0039.1153	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	184.000,00
001.10.301.0042.1167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
001.10.302.0040.1254	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
	SUBTOTAL	479.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0053.2039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1202	REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
001.27.812.0055.1203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.27.812.0055.1204	AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.27.812.0055.1205	MANUT,E REFORMA DAS QUADRAS COBERTAS DO MUNICIPIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
	TOTAL	868.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 4 / 4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 - CISCN**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: WHITE MAR-

TINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ:34.597.955/0007-85 ;OBJETO: Oxigênio Medicinal e ar comprimido; **VALOR DO CONTRATO**: no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), **PRAZO**: período de 10 AGOSTO/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

SETOR JURÍDICO ERRATA AO TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 05/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, divulga a presente errata ao Termo de Cessão nº 05/2017, publicado no dia 31.05.2017 na Edição nº 2740 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a fim de corrigir ERRO MATERIAL, com a substituição da expressão CESSÃO EM COMODATO para CESSÃO DE USO e correção do número da lei autorizativa lançada na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “b”, na forma do Termo de Cessão de Uso nº 05/2017 anexo.

Diamantino/MT, 31 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, no uso de suas atribuições, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, em Cuiabá – Mato Grosso, através da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.312.866/0001-17 com sede na Av. Gonzalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP: 78.085-743, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Diretor Geral **REGINALDO ROSSI DO CARMO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, na forma da Lei nº 1.161/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, das instalações do Necrotério Municipal, anexo ao Cemitério Municipal, sito à Av. Municipal, s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições da Lei nº 1.161/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a utilização do imóvel para realização dos trabalhos de necropsia por parte da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo;
- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade proposta pela Lei nº 1.161/2017, não podendo locá-lo a terceiros;
- Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Cláusula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas;
- Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;
- Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do prazo da cessão, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- Informar ao CEDENTE acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento/resposta do mesmo;
- Arcar com as despesas com Água, Energia, Telefone se houver, e ainda pela limpeza do imóvel, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido, a partir da vigência do presente termo.

5.2 – São obrigações do CEDENTE:

- Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- O CEDENTE entrega o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;
- A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;
- Enquanto perdurar a cessão, a CESSIONÁRIA ficará responsável com todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários;
- A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;
- O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, a critério do Município, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público;
- Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o imóvel deverá ser restituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da constituição em mora e esbulho possessório;
- A CESSIONÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelo CEDENTE e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, seja ela voluptuária, útil ou necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 25 de maio de 2017.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA: PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – POLITEC

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, cujo objeto é TOMADA DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Fica suprimida a exigência do item 4.1.4. alínea “d”.
2. Tendo em vista a alteração não afetar a elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura.
3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 09 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 079/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JOANITA APARECIDA DA CRUZ

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **JOANITA APARECIDA DA CRUZ**, matricula nº 3056-1, no Cargo/Função de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 05 de Agosto de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 05 de Agosto de 2017.

Diamantino/MT, 09 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094 /2017

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.990,17 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: MANOEL GUIMARÃES DE MATOS.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095 /2017

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 19.987,00 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

PRAZO: 01/08/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: OLISEU BATISTA FERREIRA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2013

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2013

CONTRATADO: **GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA,**

CNPJ: 02.287.594/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 01(um) ano do prazo global, constante da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº143/2013, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93 e no parecer nº 027/2017 desta Procuradoria Jurídica.

DATA DO TERMO: 14/07/2017.

VIGENCIA: Expansão de 01(um) ano do prazo global.

Dom Aquino – MT, 14 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO

ONDE-SE LÊ

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014

CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ; nº 05.543.903/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do Contrato nº 049/2014.

DATA DO TERMO: 11/11/2016

VIGÊNCIA: a prorrogação do prazo de execução constante na Clausula VI do Contrato nº 049/2014, até 11/02/2017.

DOM AQUINO – MT, 30 de Novembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014

CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ; nº 05.543.903/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do Contrato nº 049/2014.

DATA DO TERMO: 11/11/2016

VIGÊNCIA: a prorrogação do prazo de execução constante na Clausula VI do Contrato nº 049/2014, até 11/02/2017.

DOM AQUINO – MT, 09 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2013

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2013

CONTRATADO: **GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA,**

CNPJ: 02.287.594/0001-99.

OBJETO: O preço global, que vigorará, a partir de 14/07/2017 é de R\$ 40.231,20 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), com valor

mensal de R\$ 3.352,60 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DO TERMO: 14/07/2017.

VIGENCIA: Expansão de 01(um) ano do prazo global.

Dom Aquino – MT, 14 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **17/08/2017 às 09h00min**, na sala da CPL, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 02, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Carta Convite nº 002/2017, para: **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à reforma do Plenário e acesso do Prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT**, conforme edital e seus anexos.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 02, Centro, CEP 78875-00, em Gaúcha do Norte - MT, a partir do dia 09/08/2017, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento.

Telefone para Contato: (66) 3582-1118.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Agosto de 2017.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

RREO 1º BIMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36,826,800.00	36,826,800.00	3,903,979.65	10.60	3,903,979.65	10.60	32,922,820.35
RECEITAS CORRENTES	36,774,300.00	36,774,300.00	3,903,979.65	10.62	3,903,979.65	10.62	32,870,320.35
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,474,797.43	5,474,797.43	180,805.88	3.30	180,805.88	3.30	5,293,991.55
Impostos	5,226,572.31	5,226,572.31	139,000.62	2.66	139,000.62	2.66	5,087,571.69
Taxas	133,905.46	133,905.46	33,659.44	25.14	33,659.44	25.14	100,246.02
Contribuição de Melhoria	114,319.66	114,319.66	8,145.82	7.13	8,145.82	7.13	106,173.84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658,580.00	658,580.00	31,686.71	4.81	31,686.71	4.81	626,893.29
Contribuições Sociais	626,000.00	626,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	626,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32,580.00	32,580.00	31,686.71	97.26	31,686.71	97.26	893.29
RECEITA PATRIMONIAL	905,062.86	905,062.86	28,727.59	3.17	28,727.59	3.17	876,335.27
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	905,062.86	905,062.86	28,727.59	3.17	28,727.59	3.17	876,335.27
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	606,272.29	606,272.29	62,475.49	10.30	62,475.49	10.30	543,796.80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28,123,365.56	28,123,365.56	3,462,035.34	12.31	3,462,035.34	12.31	24,661,330.22
Transferências Intergovernamentais	25,955,365.56	25,955,365.56	3,462,035.34	13.34	3,462,035.34	13.34	22,493,330.22
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2,168,000.00	2,168,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,168,000.00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,006,221.86	1,006,221.86	138,248.64	13.74	138,248.64	13.74	867,973.22
Multas e Juros de Mora	150,723.74	150,723.74	2,035.75	1.35	2,035.75	1.35	148,687.99
Indenizações e Restituições	618,016.48	618,016.48	102,809.97	16.64	102,809.97	16.64	515,206.51
Receita da Dívida Ativa	186,309.97	186,309.97	15,470.34	8.30	15,470.34	8.30	170,839.63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	51,171.67	51,171.67	17,932.58	35.04	17,932.58	35.04	33,239.09
Receitas Correntes Diversas							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.773.505,21	36.773.505,21	4.921.593,88	4.921.593,88	31.851.911,33	4.143.293,59	3.324.793,59	33.448.711,62	1.765.959,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.502.664,73	32.433.264,73	4.631.159,11	4.631.159,11	27.802.105,62	3.225.484,25	3.225.484,25	29.207.780,48	1.737.930,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.422.339,79	15.422.339,79	1.934.405,46	1.934.405,46	13.487.934,33	1.934.405,46	1.934.405,46	13.487.934,33	919.483,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.075.124,94	17.005.724,94	2.696.753,65	2.696.753,65	14.308.971,29	1.291.078,79	1.291.078,79	15.714.646,15	818.447,19	
DESPESAS DE CAPITAL	2.586.040,48	2.657.440,48	290.434,77	290.434,77	2.367.005,71	917.809,34	99.309,34	2.558.131,14	28.029,25	0,00
INVESTIMENTOS	2.557.740,48	2.627.140,48	260.434,77	260.434,77	2.366.705,71	909.434,77	90.934,77	2.536.205,71	19.654,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.300,00	30.300,00	30.000,00	30.000,00	300,00	8.374,57	8.374,57	21.925,43	8.374,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.682.800,00			1.682.800,00			1.682.800,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	32.472.056,77	4.249.642,94	3.431.142,94	34.068.857,06	1.817.121,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	32.472.056,77	4.249.642,94	3.431.142,94	34.068.857,06	1.817.121,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								472.836,71		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23		4.249.642,94	3.903.979,65		1.817.121,92	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673,200,00	673,200,00	0,00		0,00	673,200,00	
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	673,200,00	673,200,00				673,200,00	
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.590.000,00	37.590.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	100,00	32.472.056,77	3.431.142,94	3.431.142,94	100,00	34.988.857,06	0,00	
Legislativa	1.577.160,21	1.577.160,21	0,00	0,00	0,00	1.577.160,21	0,00	0,00	0,00	1.577.160,21	0,00	
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.577.160,21	0,00	0,00	0,00	1.577.160,21	0,00	0,00	0,00	1.577.160,21		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administração	9.999.810,52	9.993.702,52	2.006.305,66	2.006.305,66	39,99	7.957.396,86	1.214.195,34	1.214.195,34	35,39	8.749.507,18	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00							
Administração Geral	9.999.810,52	9.993.702,52	2.006.305,66	2.006.305,66	39,99	7.946.496,86	1.214.195,34	1.214.195,34	35,39	8.738.607,18		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Área												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	1.761.700,00	1.807.808,00	231.587,26	231.587,26	4,61	1.578.220,74	131.871,07	131.871,07	3,84	1.675.306,93	0,00	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.700,00	296.808,00	90.857,18	90.857,18	1,81	205.950,82	25.335,02	25.335,02	0,85	267.472,98		
Assistência Comunitária	1.341.100,00	1.341.100,00	127.165,08	127.165,08	2,53	1.213.934,92	99.879,09	99.879,09	2,91	1.241.220,91		
Administração Geral	129.900,00	129.900,00	13.565,00	13.565,00	0,27	116.335,00	2.656,96	2.656,96	0,08	127.243,04		
Demais Subfunções												
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	7.999.808,79	7.949.808,79	1.118.800,16	1.118.800,16	22,25	6.830.208,63	773.067,73	773.067,73	22,53	7.175.741,06
Atenção Básica	7.894.308,79	7.834.308,79	1.083.895,84	1.083.895,84	21,56	6.750.422,95	765.153,41	765.153,41	22,30	7.069.155,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções	109.500,00	109.500,00	34.914,32	34.914,32	0,69	74.585,68	7.914,32	7.914,32	0,23	101.585,68
Trabalho	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	6,36	0,00	50.096,02	50.096,02	1,46	269.913,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	6,36	0,00	50.096,02	50.096,02	1,46	269.913,98
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	8.695.500,00	8.695.500,00	1.092.099,32	1.092.099,32	21,72	8.603.400,68	1.038.419,63	1.038.419,63	30,26	8.657.080,37
E ensino Fundamental	8.117.000,00	8.117.000,00	1.051.318,16	1.051.318,16	20,91	8.065.681,84	1.003.518,57	1.003.518,57	29,25	8.113.481,43
E ensino Médio										
E ensino Profissional										
E ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	8.547,41	8.547,41	0,17	51.852,59	2.667,31	2.667,31	0,08	57.732,69
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	517.200,00	517.200,00	32.233,75	32.233,75	0,64	484.966,25	32.233,75	32.233,75	0,94	484.966,25
Cultura	299.700,00	299.700,00	14.061,74	14.061,74	0,28	195.638,26	12.396,62	12.396,62	0,36	187.303,38
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural	139.700,00	139.700,00	14.061,74	14.061,74	0,28	125.638,26	12.396,62	12.396,62	0,36	127.303,38
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Demais Subfunções										
Deixos da Cidadania	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Custódia e Reintegração Social										
Deixos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	95.615,48	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48
Saneamento Urbano										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Habitacão	75.200,00	75.200,00	7.479,35	7.479,35	0,15	67.720,65	7.479,35	7.479,35	0,22	67.720,65
Habitacão Rural										
Habitacão Urbana	75.200,00	75.200,00	7.479,35	7.479,35	0,15	67.720,65	7.479,35	7.479,35	0,22	67.720,65
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	453.900,00	453.900,00	42.728,64	42.728,64	0,85	411.173,36	31.480,32	31.480,32	0,92	422.419,68
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	453.900,00	453.900,00	42.728,64	42.728,64	0,85	411.173,36	31.480,32	31.480,32	0,92	422.419,68
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Dissesto do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	374.205,00	374.205,00	24.295,00	24.295,00	0,48	349.910,00	24.295,00	24.295,00	0,71	349.910,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	372.905,00	372.905,00	24.295,00	24.295,00	0,48	348.610,00	24.295,00	24.295,00	0,71	348.610,00	
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.426.300,00	2.578.300,00	122.426,70	122.426,70	2,43	2.453.873,30	122.426,70	122.426,70	3,57	2.453.873,30	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.696.300,00	2.556.300,00	122.426,70	122.426,70	2,43	2.439.873,30	122.426,70	122.426,70	3,57	2.439.873,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Desporto e Lazer	180.300,00	180.300,00	18.161,40	18.161,40	0,36	142.738,60	17.050,59	17.050,59	0,50	143.849,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	180.400,00	180.400,00	18.161,40	18.161,40	0,36	142.238,60	17.050,59	17.050,59	0,50	143.349,41	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Encargos Especiais	35.100,00	35.100,00	30.000,00	30.000,00	0,60	5.100,00	8.374,57	8.374,57	0,24	26.725,43	
Refinanciamento da Dívida Interna	35.100,00	35.100,00	30.000,00	30.000,00	0,60	5.100,00	8.374,57	8.374,57	0,24	26.725,43	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	37.800.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	100,00	32.472.056,77	3.431.142,94	3.431.142,94	100,00	34.068.857,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitación Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
							No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Apoio à Produção											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)		2.761.354,05	2.291.440,49	2.711.281,78	2.998.998,31	2.862.301,81	2.495.537,57	2.543.062,90	3.465.263,97	3.585.347,40	3.773.221,25	2.430.207,25	2.115.921,08	33.886.863,55	40.538.842,81
Receita Tributária		466.942,34	130.586,71	284.471,82	549.218,54	511.863,64	348.855,19	447.591,68	693.957,85	264.006,00	670.262,13	67.480,72	113.325,16	4.538.788,78	5.484.797,43
IPTU		176,86	741,73	22.221,57	288.110,71	26.827,23	19.254,88	26.865,69	5.506,60	9.365,43	11.992,55	388,22	0,00	411.371,47	510.549,00
ISS		97.385,51	51.563,25	89.435,19	75.006,05	57.330,48	57.220,38	70.910,72	58.526,07	58.847,64	75.193,97	25.534,85	46.299,38	761.243,49	900.961,50
265.247,70		40.713,86	100.859,61	80.686,37	387.853,51	197.586,43	249.692,91	535.159,09	153.672,79	434.898,32	5.190,94	12.676,35	2.463.427,28	2.962.160,25	3.482.547,25
Irror		72.378,85	25.705,43	57.587,43	82.803,06	32.419,42	65.314,98	62.000,32	77.369,15	34.588,24	137.665,60	28.668,38	20.042,50	737.270,36	932.901,56
Outras Receitas Tributárias		31.256,42	11.872,44	14.428,62	12.712,35	7.435,00	9.473,52	9.272,04	9.396,94	7.531,90	10.471,69	7.698,33	34.106,93	185.656,18	248.225,12
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.863,85	16.631,61	15.055,10	43.550,56	658.580,00
Receita Patrimonial		33.000,53	29.189,14	38.734,95	30.805,59	26.366,86	23.680,56	17.655,95	16.238,31	16.297,89	15.488,10	13.737,22	14.990,37	276.186,47	905.062,86
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		39.858,29	25.285,24	35.045,16	36.709,27	28.938,04	54.871,66	64.519,26	44.932,28	51.756,61	44.898,22	32.673,97	29.801,52	490.289,52	606.272,29
Transferências Correntes		2.151.160,43	2.038.284,58	2.258.594,29	2.271.510,85	2.242.313,71	1.895.148,55	1.866.803,23	2.653.906,56	3.182.923,84	2.954.419,90	2.196.997,64	1.954.761,18	27.816.765,76	31.821.106,62
Cota-Parte do FPM		376.557,00	447.545,79	595.240,63	491.791,68	556.547,60	442.168,49	359.571,32	436.481,83	786.354,94	979.266,75	530.773,08	680.154,06	6.462.545,68	6.460.000,00
Cota-Parte do ICMS		902.363,27	974.543,20	943.217,12	1.112.005,76	1.018.426,00	794.603,27	934.692,74	822.894,44	1.512.888,04	1.094.655,17	1.153.253,52	674.404,61	11.508.644,14	15.238.204,00
Cota-Parte do IPVA		67.248,44	53.759,51	68.594,14	55.508,19	44.564,97	31.678,31	12.686,85	14.325,74	13.018,08	10.705,66	24.796,98	43.437,45	435.325,32	502.500,50
Cota-Parte do ITR		2.897,14	2.803,95	6.308,28	19.880,51	9.862,77	9.477,42	30.240,59	768.532,03	123.848,95	107.155,55	78.762,89	3.257,13	1.162.005,21	1.265.320,20
Transferências de LO nº 67/1996		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75.300,00	-
Transferências de LO nº 61/1989		4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.749,27	54.136,04	1.000,00
Transferências do FUNDEB		206.936,17	227.954,28	282.095,31	195.267,78	235.190,41	221.288,90	291.606,09	175.015,61	349.817,05	325.628,20	236.083,10	245.783,43	2.877.666,24	2.743.968,45
Outras Transferências Correntes		590.097,36	327.117,11	378.557,86	402.825,98	574.061,19	391.475,41	323.544,98	432.196,16	382.537,03	442.545,82	168.518,80	252.995,23	4.668.472,93	5.546.712,87
Outras Receitas Correntes		70.983,06	66.084,82	83.435,56	108.951,06	73.017,56	86.975,61	146.192,78	86.235,97	70.363,15	76.269,05	102.676,09	37.867,75	1.081.102,46	1.044.823,41
DEDUÇÕES (II)		270.825,29	296.642,55	323.588,12	335.683,31	286.612,37	256.476,95	269.330,38	409.338,87	490.113,84	433.957,78	356.467,05	281.196,43	4.911.232,84	4.705.885,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		270.825,29	296.642,55	323.588,12	335.683,31	286.612,37	256.476,95	269.330,38	409.338,87	490.113,84	433.957,78	356.467,05	281.196,43	4.911.232,84	4.705.885,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)		2.491.129,36	1.994.797,94	2.387.693,66	2.661.315,00	2.575.689,44	2.139.060,62	2.274.732,52	3.075.925,10	3.095.233,56	3.339.263,47	2.073.750,20	1.834.724,65	28.975.430,61	35.832.917,55

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Em 2017	Em 2016
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016				
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)	229.928,11	229.928,11	221.553,63
DEDUÇÕES (II)	1.620.217,86	1.620.217,86	3.196.717,08
Disponibilidade de Caixa	1.620.217,86	1.620.217,86	3.196.717,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.687,48	1.978.687,48	3.351.905,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.469,62	358.469,62	155.188,19
Demais Haveres Financeiros			
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.593.623,75	5.728.437,88	6.596.819,15
Receitas Tributárias	5.494.797,43	180.805,88	451.710,14
IPTU	510.549,00	388,22	787,15
ISS	900.961,50	71.834,23	111.561,04
ITBI	2.902.160,25	18.067,29	186.466,45
IRRF	932.901,56	48.710,88	119.234,97
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	41.805,26	33.660,53
Receitas de Contribuições	658.580,00	31.686,71	27.927,65
Receitas Previdenciárias	658.580,00	31.686,71	27.927,65
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	28.727,59	51.739,28
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	28.727,59	51.739,28
Transferências Correntes	39.289.250,62	5.312.605,96	5.848.340,42

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.460.000,00	1.210.907,14	1.116.461,65
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	2.168.000,00	0,00	107.848,05
Outras Transferências Correntes	30.661.250,62	4.101.698,82	4.624.030,72
Demais Receitas Correntes	1.650.895,70	203.339,33	268.840,94
Dívida Ativa	204.911,52	15.591,91	24.637,04
Diversas Receitas Correntes	1.445.984,18	187.747,42	244.203,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.500,00	0,00	214.500,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	47.500,00	0,00	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	0,00	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	47.500,00	0,00	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.641.123,75	5.728.437,88	6.811.319,15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.159.759,52	4.737.508,46	7.072.050,54	3.331.833,60	3.023.997,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.148.834,58	2.040.754,81	3.118.619,87	2.040.754,81	1.835.718,53		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	17.005.724,94	2.696.753,65	3.953.430,67	1.291.078,79	1.188.278,94		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.154.559,52	4.737.508,46	7.072.050,54	3.331.833,60	3.023.997,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.657.640,48	290.434,77	780.741,22	99.309,34	435.115,83	0,00	0,00
Investimentos	2.627.140,48	260.434,77	750.741,22	90.934,77	432.610,30		
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	30.200,00	30.000,00	30.000,00	8.374,57	2.505,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.627.240,48	260.434,77	750.741,22	90.934,77	432.610,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.682.800,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.464.600,00	4.997.943,23	7.822.791,76	3.422.768,37	3.456.607,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	10.176.523,75	730.494,65	-1.011.472,61	2.305.669,51	3.354.711,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.500.000,00
Previsão Atualizada	37.500.000,00
Receitas Realizadas	3.903.979,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	37.500.000,00
Despesas Empenhadas	5.027.943,23
Despesas Liquidadas	3.431.142,94
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	472.836,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.027.943,23
Despesas Liquidadas	3.431.142,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.975.430,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.178.310,84	0,00
Resultado Primário	0,00	935.742,54	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.469,62	0,00	203.281,43	155.188,19
Poder Executivo	358.469,62	0,00	203.281,43	155.188,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.456.994,97	0,00	85.584,32	2.371.410,65
Poder Executivo	2.456.994,97	0,00	85.584,32	2.371.410,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.815.464,59	0,00	288.865,75	2.526.598,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.006.185,88	25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE PROCESSO DESERTO

CHAMADA PÚBLICA: 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2017

Objeto: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para o município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.

MOTIVO: O Prefeito Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 07/08/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 07 de julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 196/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõem sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte-MT"

O Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVINORTE, conforme determinações legais nº 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOCELI FRIEDRICH, portadora do RG. nº 3.517.227, SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 933.712.929-91, para acompanhamento e fiscalização do contrato firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte-MT e a empresa Agenda Assessoria, através do Termo de Vinculação nº 023/2013.

Art. 2º. O contrato tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS, prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Art. 3º. Altera a Portaria 039/2017 e entra em vigor com data retroativa ao dia 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	5.481.352,32	14,88	9.385.331,97	25,49	27.441.468,03		
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	4.416.334,43	12,01	8.320.314,08	22,63	28.453.985,92		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.474.797,43	5.474.797,43	455.323,04	8,32	636.128,92	11,62	4.838.668,51		
Impostos	5.226.572,31	5.226.572,31	410.942,52	7,86	549.943,14	10,52	4.676.629,17		
Taxas	133.905,46	133.905,46	37.066,45	27,68	70.725,89	52,82	63.179,57		
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	7.314,07	6,40	15.459,89	13,52	98.859,77		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	20.489,29	3,11	52.176,00	7,92	606.404,00		
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	20.489,29	62,89	52.176,00	160,15	-19.596,00		
RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	46.169,85	5,10	74.897,44	8,28	830.165,42		
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	46.169,85	5,10	74.897,44	8,28	830.165,42		
Receita de Concessões e Permissões									
Compensações Financeiras									
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público									
Receita da Cessão de Direitos									
Outras Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita da Produção Vegetal									
Receita da Produção Animal e Derivados									
Outras Receitas Agropecuárias									
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral									
Receita da Indústria de Transformação									
Receita da Indústria de Construção									
Outras Receitas Industriais									
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	91.603,31	15,11	154.078,80	25,41	452.193,49		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.123.365,56	28.123.365,56	3.682.622,40	13,09	7.144.657,74	25,40	20.978.707,82		
Transferências Intergovernamentais	25.955.365,56	25.955.365,56	3.548.260,88	13,67	7.010.296,22	27,01	18.945.069,34		
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas									
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	134.361,52	6,20	134.361,52	6,20	2.033.638,48		
Transferências para o Combate à Fome									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	120.126,54	11,94	258.375,18	25,68	747.846,68		
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	3.009,38	2,00	5.045,13	3,35	145.678,61		
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	67.147,11	10,86	169.957,08	27,50	448.059,40		
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	22.755,07	12,21	38.225,41	20,52	148.084,56		
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	51.171,67	51.171,67	27.214,98	53,18	45.147,56	88,23	6.024,11		
Receitas Correntes Diversas									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	1.065,017,89	2,028.61	1.065,017,89	2,028.61	-1,012,517.89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5,000,00	5,000,00	0,00		0,00	0,00	5,000,00
Alienação de Bens Móveis	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00		0,00	2,500,00
Alienação de Bens Imóveis	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00		0,00	2,500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47,500,00	47,500,00	1,065,017,89	2,242.14	1,065,017,89	2,242.14	-1,017,517.89
Transferências Intergovernamentais	31,500,00	31,500,00	87,750,00	278.57	87,750,00	278.57	-56,250,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16,000,00	16,000,00	977,267,89	6,107.92	977,267,89	6,107.92	-961,267.89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673,200,00	673,200,00		0,00		0,00	673,200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37,500,000,00	37,500,000,00	5,481,352.32	14.62	9,385,331.97	25.03	28,114,668.03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37,500,000,00	37,500,000,00	5,481,352.32	14.62	9,385,331.97	25.03	28,114,668.03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37,500,000,00	37,500,000,00	5,481,352.32	14.62	9,385,331.97	25.03	28,114,668.03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										0,00
DESPESAS CORRENTES	36.773.505,21	36.773.505,21	3.928.224,99	8.879.818,87	27.893.686,34	4.105.694,53	7.438.862,69	29.334.642,52	5.750.288,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.502.664,73	32.744.468,84	3.933.932,66	8.565.091,77	24.179.377,07	4.102.227,20	7.327.711,45	25.416.757,39	5.696.812,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.422.339,79	15.422.339,79	2.269.195,66	4.203.601,12	11.218.738,67	2.269.195,66	4.203.601,12	11.218.738,67	3.041.251,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.075.124,94	17.316.929,05	1.664.737,00	4.361.490,65	12.955.438,40	1.833.031,54	3.124.110,53	14.192.816,72	2.655.460,93	0,00
INVESTIMENTOS	2.588.040,48	2.588.040,48	-5.707,67	314.727,10	2.273.313,38	3.467,33	111.151,24	2.476.889,24	53.276,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.557.740,48	2.557.740,48	-5.707,67	284.727,10	2.273.013,38	3.467,33	102.776,67	2.454.963,81	44.902,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.300,00	30.300,00	0,00	30.000,00	300,00	0,00	8.374,57	21.925,43	8.374,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.440.995,89		213.504,97	1.440.995,89		1.440.995,89			0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	726.494,79	726.494,79	107.155,62	213.504,97	512.989,82	107.155,62	213.504,97	512.989,82	87.789,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.035.380,61	9.093.323,84	28.406.676,16	4.212.850,15	7.652.367,66	29.847.832,34	5.837.878,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.035.380,61	9.093.323,84	28.406.676,16	4.212.850,15	7.652.367,66	29.847.832,34	5.837.878,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.035.380,61	9.093.323,84		4.212.850,15	7.652.367,66		5.837.878,61	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673,200,00	673,200,00	0,00		0,00		673,200,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	673,200,00	673,200,00					673,200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	No Bimestre		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	107.155,62	213.504,97	512.989,82	107.155,62	213.504,97	512.989,82	87.789,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	107.155,62	213.504,97	512.989,82	107.155,62	213.504,97	512.989,82	87.789,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	107.155,62	213.504,97	512.989,82	107.155,62	213.504,97	512.989,82	87.789,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.500.000,00	37.500.000,00	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	275.740,30	507.876,33	5,31	1.311.087,99	278.798,30	482.394,33	5,94	1.336.579,99	0,00	
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	275.740,30	507.876,33	5,31	1.311.087,99	278.798,30	482.394,33	5,94	1.336.579,99	0,00	
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administração	9.999.810,52	9.963.702,52	1.138.336,61	3.144.642,27	32,86	6.819.060,25	1.262.222,03	2.476.417,37	30,47	7.487.285,15	0,00	
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira	9.999.810,52	9.963.702,52	1.138.336,61	3.144.642,27	32,86	6.808.160,25	1.262.222,03	2.476.417,37	30,47	7.476.585,15	0,00	
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Área												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	1.781.700,00	1.807.808,00	181.259,31	412.846,57	4,31	1.394.261,43	197.326,98	329.198,05	4,05	1.478.609,95	0,00	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.700,00	296.808,00	24.807,85	115.665,03	1,21	181.142,97	33.313,29	62.648,31	0,77	234.159,69	0,00	
Assistência Comunitária	1.341.100,00	1.341.100,00	136.296,48	263.371,56	2,75	1.077.728,44	141.757,20	241.636,29	2,97	1.099.463,71	0,00	
Administração Geral	129.900,00	129.900,00	20.244,98	33.809,98	0,35	96.290,02	22.256,49	24.913,45	0,31	104.986,55	0,00	
Demais Subfunções												
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
Demais Subfunções													
Saúde	7.999.808,79	7.949.808,79	888.238,83	2.207.038,79	20,97	5.941.770,00	970.454,52	1.743.522,25	21,46	6.205.286,54		0,00	
Atenção Básica	7.884.308,79	7.834.308,79	885.738,83	1.869.824,47	20,58	5.894.584,32	962.329,52	1.727.482,83	21,26	6.106.823,86			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00			
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções	109.500,00	109.500,00	2.500,00	37.414,32	0,39	72.085,68	8.125,00	16.039,32	0,20	93.460,68			
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	3,34	0,00	38.757,68	88.843,70	1,09	231.156,30		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	3,34	0,00	38.757,68	88.843,70	1,09	231.156,30			
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Educação	9.695.500,00	9.695.500,00	1.570.748,73	2.662.748,05	27,82	7.032.751,95	1.495.899,39	2.533.519,02	31,18	7.161.380,98		0,00	
E ensino Fundamental	9.117.000,00	9.117.000,00	1.486.183,69	2.511.501,85	26,24	6.605.498,15	1.384.228,23	2.387.746,80	29,38	6.729.253,20			
E ensino Médio													
E ensino Profissional													
E ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00			
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	32,00	6.479,41	0,09	51.920,59	577,64	3.244,95	0,04	57.155,05			
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00			
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções	517.200,00	517.200,00	110.533,04	142.786,79	1,49	574.433,21	110.293,52	142.527,27	1,75	574.672,73			
Cultura	299.700,00	299.700,00	17.644,92	31.196,66	0,33	179.593,34	17.729,74	30.126,36	0,37	179.573,64		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Diffusão Cultural	139.700,00	139.700,00	17.644,92	31.196,66	0,33	108.593,34	17.729,74	30.126,36	0,37	109.573,64			
Administração Geral	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00			
Demais Subfunções													
Deixos da Cidadania	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Deixos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Urbanismo	95.715,48	95.715,48	0,00	0,00	0,00	95.715,48	0,00	0,00	0,00	95.715,48		0,00	
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48			
Saneamento Urbano													
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00			
Habitacão	75.200,00	75.200,00	6.893,69	14.083,04	0,15	61.116,96	6.893,69	14.083,04	0,17	61.116,96		0,00	
Habitacão Rural													
Habitacão Urbana	75.200,00	75.200,00	6.893,69	14.083,04	0,15	61.116,96	6.893,69	14.083,04	0,17	61.116,96			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Saneamento	453.900,00	453.900,00	38.696,26	82.422,90	0,86	371.477,10	42.262,84	73.743,16	0,91	380.156,84		0,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	453.900,00	453.900,00	38.696,26	82.422,90	0,86	371.477,10	42.262,84	73.743,16	0,91	380.156,84			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00			
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral													
Demais Subfunções													



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	374.205,00	374.205,00	29.024,47	53.319,47	0,56	320.685,53	29.024,47	53.319,47	0,66	320.685,53	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	372.905,00	372.905,00	29.024,47	53.319,47	0,56	319.585,53	29.024,47	53.319,47	0,66	319.585,53	
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Turismo											
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.626.300,00	2.576.300,00	153.185,23	275.611,93	2,88	2.300.688,07	141.894,16	264.420,86	3,25	2.311.879,14	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.696.300,00	2.556.300,00	153.185,23	275.611,93	2,88	2.280.688,07	141.894,16	264.420,86	3,25	2.291.879,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Desporto e Lazer	180.300,00	180.300,00	11.242,76	29.404,16	0,31	131.495,84	11.374,65	28.425,24	0,35	132.474,76	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	180.400,00	180.400,00	11.242,76	29.404,16	0,31	130.595,84	11.374,65	28.425,24	0,35	131.374,76	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Encargos Especiais	35.100,00	35.100,00	0,00	30.000,00	0,31	5.100,00	0,00	8.374,57	0,10	26.725,43	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.100,00	35.100,00	0,00	30.000,00	0,31	5.100,00	0,00	8.374,57	0,10	26.725,43	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	128.195,89			0,00	128.195,89			0,00	128.195,89	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	37.800.000,00	37.500.000,00	4.311.129,91	9.571.100,17	100,00	27.939.899,83	4.491.648,45	8.126.377,42	100,00	29.373.622,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitación Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
							No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Apoio à Produção											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Tributária	2.711.281,78	2.398.999,31	2.882.201,81	2.489.537,57	2.543.382,90	3.485.288,97	3.585.547,48	3.773.221,25	2.430.337,25	2.115.921,08	2.695.985,10	2.383.991,90	33.883.225,41	40.538.841,51		
IPTU	284.471,82	549.318,54	511.655,64	348.850,19	447.881,65	683.957,85	284.006,01	679.262,13	67.480,72	113.325,16	339.468,11	116.885,54	4.398.563,38	6.484.798,93		
ISS	22.221,57	288.110,71	26.627,23	19.254,88	26.885,69	5.566,60	9.365,43	11.392,55	388,22	0,00	1.746,84	671,20	412.870,12	510.549,00		
ITIM	89.425,19	75.006,05	57.330,48	57.200,38	70.910,72	56.528,07	58.847,64	75.193,97	25.534,85	46.299,38	48.571,56	49.364,90	719.231,19	900.961,00		
IPI	100.899,01	80.686,27	387.853,51	187.286,43	248.692,91	525.159,09	153.672,79	434.938,32	5.190,94	12.876,25	205.896,92	9.605,48	2.952.878,12	2.952.160,25		
IPIR	57.587,43	92.803,06	32.419,42	65.214,98	80.890,32	77.388,15	34.586,24	137.660,60	26.668,38	20.342,50	52.227,83	42.899,20	733.876,11	932.981,56		
Outras Receitas Tributárias	14.428,62	12.712,35	7.435,00	8.473,52	9.272,04	9.386,94	7.531,90	18.471,69	7.898,33	34.106,93	30.115,76	14.264,76	186.907,84	248.225,12		
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.863,85	16.631,61	15.055,10	6.719,79	13.769,50	64.039,85	658.580,00		
Receita Patrimonial	38.734,95	30.806,59	26.366,86	23.690,56	17.655,95	16.228,31	16.297,89	15.488,10	13.737,22	14.990,37	27.847,74	18.322,11	260.166,65	905.062,86		
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços	36.045,16	35.709,27	28.308,04	54.871,66	64.519,26	44.932,28	51.756,61	44.898,22	32.673,97	29.801,52	50.265,48	41.037,83	516.749,38	606.272,29		
Transferências Correntes	2.258.594,29	2.271.510,85	2.242.313,71	1.885.149,55	1.866.803,23	2.853.968,58	3.182.923,84	2.954.419,90	2.196.937,64	1.904.761,18	2.205.477,13	2.115.164,99	27.739.862,87	31.821.106,02		
Cota-Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	356.547,82	442.168,40	359.571,50	435.481,83	739.354,94	979.288,75	535.773,06	680.134,06	425.751,48	512.654,65	6.857.208,33	6.460.000,00		
Cota-Parte do ICMS	943.317,12	1.112.005,76	1.018.426,00	794.600,27	934.692,74	822.281,44	1.512.888,04	1.084.855,17	1.153.253,52	674.404,61	1.175.940,16	900.540,49	12.127.618,32	15.232.304,00		
Cota-Parte do IPVA	68.594,14	50.508,19	44.264,87	31.678,31	12.686,85	14.325,74	13.019,08	18.705,66	24.796,96	43.437,45	50.678,26	68.535,27	433.530,90	502.500,00		
Cota-Parte do ITR	6.308,28	19.660,51	9.062,77	8.477,42	30.240,59	768.532,03	123.846,95	107.155,55	78.782,89	3.257,13	2.772,55	3.468,64	1.162.545,31	1.265.320,20		
Transferências de LO nº 67/1996	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.749,27	4.749,27	0,00	4.749,27	49.833,81	75.300,00		
Transferências de LO nº 61/1989														1.000,00		
Transferências do FUNDEB	262.095,31	190.287,78	235.190,41	221.288,90	201.606,00	175.015,61	349.817,05	325.628,20	236.083,10	245.783,43	157.378,64	251.905,44	2.852.059,87	2.743.968,45		
Outras Transferências Correntes	378.557,86	402.625,98	574.061,19	391.475,41	323.544,98	432.186,16	382.537,03	442.545,82	168.518,80	252.995,23	387.876,04	370.031,83	4.507.286,33	5.546.712,87		
Outras Receitas Correntes	93.435,56	106.851,06	73.017,56	86.975,61	146.182,78	86.226,97	70.363,15	76.289,05	102.876,09	37.867,75	61.886,85	61.651,83	1.085.743,36	1.044.823,41		
DEDUÇÕES (II)	323.588,12	335.683,31	286.612,37	256.476,95	268.330,38	405.338,87	480.113,84	433.957,78	358.467,05	281.196,43	331.674,27	288.045,45	4.073.784,82	4.705.885,06		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																
Compensações Financ. entre Regimes Previdência																
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.588,12	335.683,31	286.612,37	256.476,95	268.330,38	405.338,87	480.113,84	433.957,78	358.467,05	281.196,43	331.674,27	288.045,45	4.073.784,82	4.705.885,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	2.387.693,66	2.063.316,00	2.595.589,44	2.153.060,62	2.274.752,52	3.079.950,10	3.095.433,64	3.339.263,47	2.071.870,20	1.834.724,65	2.364.310,83	2.095.946,45	29.809.440,59	35.832.956,45		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Em 2017	Em 2016
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016				
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)	229.928,11	221.553,63	221.553,63
DEDUÇÕES (II)	1.620.217,86	3.196.717,08	4.359.404,62
Disponibilidade de Caixa	1.620.217,86	3.196.717,08	4.359.404,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.687,48	3.351.905,27	4.514.592,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.469,62	155.188,19	155.188,19
Demais Haveres Financeiros			
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.593.623,75	11.670.890,56	12.603.012,55
Receitas Tributárias	5.494.797,43	636.139,53	1.049.249,19
IPTU	510.549,00	2.805,46	1.705,74
ISS	900.961,50	169.770,69	260.509,80
ITBI	2.902.160,25	233.479,69	492.428,01
IRRF	932.901,56	143.897,91	217.816,25
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	86.185,78	76.789,39
Receitas de Contribuições	658.580,00	52.176,00	27.927,65
Receitas Previdenciárias	658.580,00	52.176,00	27.927,65
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	74.897,44	113.928,95
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	74.897,44	113.928,95
Transferências Correntes	39.289.250,62	10.563.913,61	11.052.773,36

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.460.000,00	2.149.572,67	1.940.664,73
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	2.168.000,00	134.361,52	538.606,02
Outras Transferências Correntes	30.661.250,62	8.279.979,42	8.573.502,61
Demais Receitas Correntes	1.650.895,70	418.661,42	473.062,35
Dívida Ativa	204.911,52	38.346,98	44.794,10
Diversas Receitas Correntes	1.445.984,18	380.314,44	428.268,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	977.267,89	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	87.750,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.641.123,75	12.735.908,45	12.817.512,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.676.156,82	8.782.893,01	10.146.448,30	7.545.512,69	6.808.569,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.021.334,58	4.421.402,36	4.316.268,54	4.421.402,36	3.239.239,14		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.649.622,24	4.361.490,65	5.830.179,76	3.124.110,33	3.569.330,62		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.670.956,82	8.782.893,01	10.146.448,30	7.545.512,69	6.808.569,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.564.082,97	284.727,10	1.133.882,64	102.776,67	520.470,07	0,00	0,00
Investimentos	2.533.582,97	254.727,10	1.103.882,64	94.402,10	510.446,22		
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	100,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	30.300,00	30.000,00	30.000,00	8.374,57	10.023,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.533.882,97	254.727,10	1.103.882,64	94.402,10	510.446,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.440.995,89						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.645.635,68	9.037.620,11	11.250.330,94	7.639.914,79	7.319.015,98		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.995.488,07	3.698.288,34	1.567.181,61	5.095.993,66	5.498.496,57		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.500.000,00
Previsão Atualizada	37.500.000,00
Receitas Realizadas	9.385.331,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	37.500.000,00
Despesas Empenhadas	9.067.620,11
Despesas Liquidadas	7.648.289,36
Despesas Pagas	1.737.042,61
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.067.620,11
Despesas Liquidadas	7.648.289,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.080.904,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-2.340.998,38	0,00
Resultado Primário		2.641.003,99	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.469,62	0,00	203.291,43	155.188,19
Poder Executivo	358.469,62		203.291,43	155.188,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.456.994,97	0,00	85.584,32	2.371.410,65
Poder Executivo	2.456.994,97		85.584,32	2.371.410,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.815.464,59	0,00	288.875,75	2.526.598,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.384.805,87	25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2016 (ADESÃO)

CONTRATO N°: 090/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP. (ADESÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N. P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na rua Presidente Costa e Silva, nº231, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná PR, neste ato pelo empresário Sr. **Dirceu da Silva Leite**, portador da cédula de identidade RG nº 3.123.762-9- SSP/PR e do CPF nº 395.241.

329-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento do preço do medicamento **BENZILPENICILINA BENZATINA** conforme consta nas notas fiscais em anexo, ficam alterados o valor de 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) passando a ser de **10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preço do item mencionado acima conforme contrato e Ata de Registro de Preços referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 08 de Agosto de 2017** do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE – FUNDO – ÓRGÃO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2030/ ELEMENTO:3.3.90.30/ COD REDUZIDO:115,116/

SAÚDE – PSF – ORGAO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2032/ ELEMENTO:3.3.90.30/

COD REDUZIDO:130SAÚDE – PAB – ÓRGÃO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2034/ ELEMENTO:3.3.90.30

COD REDUZIDO:142

SAUDE – HOSPITAL – ÓRGÃO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2035/ ELEMENTO:3.3.90.30

COD REDUZIDO:146

SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ÓRGÃO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2036/ ELEMENTO:3.3.90.30/ COD REDUZIDO:152

SAÚDE - SAÚDE BUCAL – ÓRGÃO:06/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2041/ ELEMENTO: 3.3.90.30/ COD REDUZIDO: 154, 155

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 090/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes

contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RGF 1º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.512,862,02	0,00
Pessoal Ativo	16.512,862,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.512,862,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.909,440,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.909,440,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	16.512,862,02	55,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.151,097,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.343,543,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.535,988,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	157,128.64	148,754,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	157,128.64	148,754,16	0,00	0,00
Empréstimos	157,128.64	148,754,16	0,00	0,00
Internos	157,128.64	148,754,16		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	4,359,404,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	4,359,404,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-993,039,14	4,514,592,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358,469,62	155,188,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	157,128.64	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32,200,872.53	29,909,440,59	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,49	0,50		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,49	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1,251,508,76	0,00	0,00	0,00
Depósitos	477,634,83	452,580,61	0,00	0,00
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.909.440,59	8.326.532,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.580.076,92	1.813.370,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.922.069,23	1.632.033,05		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		29,909,440,59
Receita Corrente Líquida Ajustada		29,909,440,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.512.862,02	55,21
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.151.097,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.343.543,01	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017**

PORTARIA Nº232/GP/2017 De, 20 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ODETE PEREIRA LIMA**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2016 a 21 de JUNHO de 2017, que serão gozadas de 26 de JUNHO à 25 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº233/GP/2017 De, 20 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário, Sr. **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, Portador do RG nº. 4324829 PC/GO e CPF nº 713.757.751-20, como responsável pelo **FROTAS**, junto a Secretária de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234/GP/2017 De, 20 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **JOISE SOUSA DA SILVA BUENO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2015 a 01 de ABRIL de 2016, que serão gozadas de 19 de JUNHO à 18 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/GP/2017 De, 22 de junho de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário de Cultura e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDELI FORTE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0324315-0 SJ/MT, cadastrado no CPF sob nº 293.374.611-53 para exercer, junto a esta prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 22 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº236/GP/2017 De, 04 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de MECÂNICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2012 a 20 de JANEIRO de 2013, que serão gozadas de 03 de JULHO à 01 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 04 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/GP/2017 De, 04 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES**, Portador do RG nº. 21156085 **SSP/MT** e CPF nº. 031.524.461-52, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº238/GP/2017 De, 05de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA APARECIDA SANTANA**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 04 de Julho à 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº239/GP/2017 De, 05 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2016 a 02 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 04 de Julho à 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°240/GP/2017 De, 05 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **VALDIRENE SOUSA NETO**, exercendo a função de **CONSELHEIRA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2016 a 10 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 03 de Julho à 01 de AGOSTO de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°241/GP/2017 De, 05 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** à funcionário **VALDIR VIEIRA LIMA**, exercendo a função de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JANHO de 2013 a 08 de JANHO de 2014, que serão gozadas de 03 de Julho à 01 de AGOSTO de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°242/GP/2017 De, 05 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder (01)Mês de **LICENÇA PRÊMIO** Sendo o Terceiro (3º) mês à funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de **TECNICA DE SAÚDE BUCAL**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 05 de Julho à 03 de AGOSTO de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 243/GP/2017 De, 07 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 146/GP/2017, substitui os integrantes da Comissão de Licitação e dá outras providências.”**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os senhores **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO**, **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** e **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO** para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 146/GP/2017.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Gabinete do Prefeito Municipal.****General Carneiro/MT, 07 de Julho de 2017.****Marcelo de Aquino****Prefeito Municipal**

PORTARIA N°244/GP/2017 De, 07 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 19 de JUNHO à 19 de JULHO de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°245/GP/2017 De, 11 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de **FISIOTERAPEUTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2016 a 16 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 14 de JULHO à 12 de AGOSTO de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº246/GP/2017 De, 11de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **OZEUDO PEREIRA DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 10 de JULHO à 08 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº247/GP/2017 De, 11 de JULHO de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **IVANI DAVID DE MORAES**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2011 a 03 de AGOSTO de 2016. Que serão gozadas de 10 de JULHO a 07 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de JULHO de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/GP/2017 De, 11 de JULHO de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **VALDECY BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que serão gozadas de 10 de JULHO a 07 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 11 de JULHO de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº249/GP/2017 De, 13 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDELI FORTE FERREIRA**, Portador do RG nº. 0324315-0 **SJ/MT** e CPF nº. 293.374.611-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº250/GP/2017 De, 17 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2015 a 01 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 17 de JULHO à 15 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº251/GP/2017 De, 17 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARLY FRANCISCA MORENO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, sendo 15(quinze) dias, que serão gozadas de 17 de JULHO à 31 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°252/GP/2017 De, 17 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ODIRLENE RODRIGUES LEITE**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 17 de JULHO à 15 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°253/GP/2017 De, 17 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionário **VALDEIR FERRERI DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2015 a 01 de ABRIL de 2016, que serão gozadas de 17 de JULHO à 15 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Julho de 2017

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°254/GP/2017 De, 19 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2016 a 02 de MARÇO de 2017, sendo 10 (10) dias que serão gozadas de 19 de JULHO à 28 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 19 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°255/GP/2017 De, 19 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DIEIÇO DUARTE NUNES**, funcionário **EFETIVO** do Departamento de Administração, inscrito no CPF nº. 044.830.591-73 e Portador do RG nº. 23233400SSP/MT para exercer o cargo, de CONTADOR junto ao **PREVIGEN**, Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, tendo em vista interesse coletivo dos servidores, pois ainda não há um funcionário com qualidade técnica neste setor e por tal motivo se faz importante a designação deste servidor para atendimento dos interesses dos contribuintes do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 19 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°256/GP/2017 De, 20 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **OLINDA MARIA GOMES DE MATOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 20 de JULHO à 18 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°257/GP/2017 De, 20 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 20 de JULHO à 18 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°258/GP/2017 De, 25 de Julho de 2017

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **LEYLIANE CAROLINA LEONES FEITOSA**, Portador do RG n°12465522-6 SSP/PA e CPF n°. 107.351.269-09, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°259/GP/2017 De, 25 de Julho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à funcionária **DEYVILY ALVES TAPETY**, exercendo a função de PRO-FESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período de 19 de JULHO de 2017 a 14 de JANEIRO de 2018, Nos termos do Art.88 da Lei Complementar n°. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°260/GP/2017 De, 02 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n°. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas 10 (dez) dias restantes referente ao 2º (SEGUNDO) mês, iniciando em 01 de AGOSTO a 10 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°262/GP/2017 De, 04 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre revogação do Art.3º da Portaria n° 192/GP/2017, alterando o membro da Comissão de Licitação e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o Sr°. **ELIEZIO DIAS DA SILVA** de 20.03.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

a) Coordenação dos processos licitatórios; b) Abertura de Processo licitatório, credenciamento e verificação de documentos de interessados, recebimentos de propostas, análises e desclassificação de propostas, classificação e ordenação de propostas e seus lances, descrição motivada do aceite e inclusive negociação e renegociação. c) Análise dos documentos de habilitação dos autores das ofertas de melhores preços. d) Registro em ata da sessão pública e outras providências correlatas à função.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio

a) Sr. Domingos Paulo Alves de Araújo Neto – Membro da Equipe de Apoio; b) Srª. Lilian Borges do Nascimento – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Art.3º da Portaria n° 192/GP/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 04 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°263/GP/2017 De, 07 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2011 a 01 de JUNHO de 2016. Que serão gozadas de 07 de Agosto de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/GP/2017 De, 07 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 189/2017 que nomeia o Encarregado de Tributação e Fiscalização (Fiscal de Tributos) e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 189/2017 que dispõe sobre a nomeação do **Sr. RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, para o cargo de **Encarregado de Tributação e Fiscalização (Fiscal de Tributos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 189/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Agosto de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°265/GP/2017 De, 07 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Portador do RG n°. **2429824-7 SEJSP/MT** e CPF n°. **046.434.991-50**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
2.º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

2.º Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice- Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Raquel Santana Teixeira

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (07/03/2017 a 30/06/2017)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2017. E até o momento recebemos 57 (Cinquenta e Sete) manifestações, sendo neste trimestre atendidas todas ocorreram por contato direto com essa Casa de Leis.

2.1 Quadro Demonstrativo das Manifestações Recebidas

Data	Tipo	Situação	Forma de Resposta
29/03/2017	Requerimento	Concluída	No ato
29/03/2017	Requerimento	Concluída	No ato
05/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias

07/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
17/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
17/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
18/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
19/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
19/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
19/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
19/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
19/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
20/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
24/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
25/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
25/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
25/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
25/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
27/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
27/04/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
02/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
02/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
02/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
03/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
04/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
04/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
05/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
08/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
08/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
22/05/2017	Requerimento	Concluída	Após 5 dias
13/06/2017	Requerimento	Concluída	No ato

Dos requerimentos acima citados 43 (Quarenta e três) foram referentes à Extrato Previdenciário para avaliação URV, e 03 (Três) são referentes a cópias de Lei, Projeto de Lei e Ofício; todos entregues e/ou respondidos como demonstrados acima.

Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 005/2017 que "Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis", sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Raquel Santana Teixeira

Pela Portaria 006/2017

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2017 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW MUSICAL NACIONAL**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Magela Sodré Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 120.015.511-00 RG nº 0608995-0 SSP/MT, com sede a Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 165, Aptº 1203, Ed. Portal de Cuiabá, Bairro Parque Eldorado, CEP 78.048-250, Cuiabá – MT.

OBJETO: A Contratada assume o comparecimento da Banda FLOR DE LIZ nas festividades comemorativas ao Aniversário do município, FESTA JUNINA – 1º ARRAIA DE GLÓRIA D' OESTE – MT, no dia 24 de Junho de 2017, Na Praça São João Batista, da cidade de Glória D' Oeste – MT, para cumprir 05:00 horas de serviço, em show normal.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) BANDA FLOR DE LIZ, que será pago quando houver recursos disponíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D' Oeste – MT, para o exercício de 2017:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das festividades Municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 19 de junho de 2017 durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa PEDRO BATISTA CORREIA – ME, com sede à Rua Marechal Deodoro n.º 1115 na cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 07.367.271/0001-29, representado por ser proprietário PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 965.425 SSP/MT e do CPF nº 631.117.051-53, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de estrutura geral para a realização da festividade comemorativa de Aniversário da Cidade, como palco coberto medindo 12x10, sonorização, iluminação.

VALOR: o valor do presente contrato, a preços iniciais montante é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondentes a locação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, conforme ordem de fornecimento.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 19/06/2017 À 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D' OESTE LTDA ME, com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822 na cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.948.703/0001-46.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a aquisição pela contratada de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D' Oeste/MT.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 430.140,00 (Quatrocentos e trinta mil e Cento e Quarenta Reais), correspondentes a entrega do seguintes produtos nos respectivos valor:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutur- ra urbana Recursos do FETHAB	40.000 litros de óleo diesel comum	R\$ 138. 000,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutur- ra urbana Recursos Próprio	7.000 litros de óleo diesel comum 4.000 litros de ga- solina comum	R\$ 40. 270,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	35.000 litros de óleo diesel comum	R\$ 120. 750,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	6.000 litros de óleo diesel comum	R\$ 20. 700,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	5.000 litros da ga- solina comum 1.000 litros de ál- cool	R\$ 23. 190,00
Secretaria Municipal de Saúde	15.000 litros de ga- solina comum 4.000 litros de óleo diesel comum 2.000 litros de ál- cool	R\$ 80. 330,00
Departamento de Agricultura	8.000 litros de óleo diesel comum 3.000 litros de ga- solina	R\$ 27. 600,00 R\$ 12. 090,00
T O T A L		R\$ 462. 930,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento:

Dotação orçamentária: 24

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 35

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 44

Orgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 88

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Projeto/Atividade: 1.022 – Locação e Manutenção de Vínculos e Ônibus Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 89

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 21 – Transferência de recurso do Fundo Nacional de Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 1.022 – Locação e Manutenção de Vínculos e Ônibus Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 99

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 106

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 120 Transferência de Convenios – Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. e Encargos com Transp. Escolar – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 108

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com programa PNATE – Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 397

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação

Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. e Encargos com o Programa PNATE – Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 116

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 80

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 399

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação

Projeto/Atividade: 2.072 – Manut. e Encargos com Programa PNATE – Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 62

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publ. e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 302

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 303

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 290

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 291

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 292

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 442

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 279

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 167

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 168

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 20 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 169

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 1010 – Transferência de recursos SUS - Estado

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 340

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Despesas Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 351

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 352

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1011 – Transf. Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 392

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 385

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 417

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa IGD - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 01/06/2017 á 29/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora SANDRA PASQUALI FELIX, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1249198-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 896.461.691-04, residente e domiciliada na Estrada Rural S/N, LPT Placa PT, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste: Contratação de Prestação de Serviços na função de ministrar curso de Bordado, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância mensal de R\$ 1.178,43 (um mil, cento setenta e oito reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos da Contratante, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 363

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. R ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 05/06/2017 á 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA N.º 040/2017.

CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 569/2015.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Indaiaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO; o ESTABELECIDO na Lei Municipal nº 569/2015, em seu Artigo 39 e seguintes, a criar o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal;

CONSIDERANDO; as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento, e ainda sua composição no modelo bipartite, com 12 (doze) membros efetivos e suplentes, com mandato para 02 (dois) anos, de acordo com as representações conforme art. 41; com a descrição dos Membros constante da Portaria nº 023/2015, com as seguintes é que;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar através da presente Portaria o Conselho Municipal de Saneamento de Indaiaí, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 569/2015, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria de Administração

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: Geancarlos Pereira

Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Titular: Antônio Augusto Caetano da Silva

Suplente: Valdir Candido Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Clovis Dutra da Silva

Suplente: João Antônio Martins

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Alex da Silva Santos

Suplente: Celio Franco Carneiro

Representante da Secretaria de Finanças e Planejamento

Titular: Waldemir Aparecido Szubres

Suplente: Elesandro Venâncio da Silva

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Gilson Alencar Bueno Alves

Suplente: Delci Vieira de Menezes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Comércio Local

Titular: Marcos Juciano da Silva

Suplente: Ana Paula Gomes

Representantes Dos Usuários do SUAS:

Titular: Vanuza Coelho Nunes de Oliveira

Suplente: André Francisco dos Santos

Representantes do Sindicato Rural

Titular: Juliana Gomes Silva

Suplente: Maria Alves Gomes

Representante de Instituições de Ensino

Titular: Jaime Dias

Suplente: Emerson Bravo

Representante das Igrejas

Titular: Gesiel Santos Moreira

Suplente: Aparecido Custodio de Oliveira

Representante de Associações de bairro

Titular: Marcio Alves Campos

Suplente: Adélia de Fatima Assunção

Secretaria Executiva

Eliana Nazaré de Matos Alves

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extra-ordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros era feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria todo final de cada mês e se necessário para as extraordinárias.

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extra-ordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiaí, aos sete (07) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO 1 - EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2017:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 038/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias contados a partir de 27 de Junho de 2017 até o dia 25 de Outubro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 038/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2017 à 25/10/2017.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JULHO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA DEISE MARIA LOPES DE SOUZA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

SÓCIO ASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Deise Maria Lopes de Souza para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para concessão de benefício sócio assistencial às famílias carentes atendidas pelo CRAS, do município de Ipiranga do Norte – MT”**, em substituição à senhora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, nomeada pela portaria n.º 125/2017.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Irtes Celita Fuhr Dalla Valle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 125/2017 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2017**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-

lação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres do mês de Fevereiro de 2017:

ONDE SÊ LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 038/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias contados a partir de 27 de Fevereiro de 2017 até o dia 28 de Agosto de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 038/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/02/2017 à 28/08/2017.

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 038/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias contados a partir de 27 de Fevereiro de 2017 até o dia 27 de Junho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 038/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/02/2017 à 27/06/2017.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 1º SEMESTRE DE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Itanhanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPEAS LIQUIDADAS (a)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	554,537,77	0,00
Pessoal Ativo	554,537,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,723,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2,723,69	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	551,814,08	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18,776,835,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18,776,835,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	551,814,08	2,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1,126,610,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1,070,279,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1,013,949,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Não foi excedido o limite.
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público que julgou o processo de licitação na modalidade **Tomada de preços nº 001/2017**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Quadra Escolar Coberta com vestiário, no Pátio da Escola Municipal Paulo Freire, Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme planilhas e complementares**, tendo como resultado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no presente certame.

Itanhanga – MT, 09 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL COM INTUITO DE EMITIR PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 01 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT. no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando que no dia 01 de agosto do corrente ano foi encaminhado para as comissões permanentes o projeto de lei nº 18.

Considerando que o prazo regimental conforme o artigo 79, prevê o prazo de quatro dias nas matérias em regime de urgência, e que o referido projeto tramita em regime de urgência e ainda, que até a presente data, nenhuma comissão permanente se manifestou em relação ao projeto supra.

Considerando que o parágrafo 5º do artigo 79, disciplina quais as providências tomadas no caso de não manifestação das comissões no prazo regimental.

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal a COMISSÃO ESPECIAL, para emitir parecer no projeto nº 18 de 01 de agosto de 2017. O parecer emitido terá efeito para todas as comissões que não se manifestaram no referido projeto.

Fica a Comissão composta da seguinte maneira

Nome	Cargo
JOSENILDO ALVES MARTINS	PRESIDENTE
ADEMIR DAL BERTI	RELATOR
LICURGUIO LINS DE SOUZA	MEMBRO

Artigo 2º - A comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para emitir parecer sobre o projeto nº 18.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de agosto de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente (Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de Preços para eventual prestação de serviços de podas das árvores no município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual locação de Patrulha Mecanizada, contendo: Caminhão Espargidor, Rolo Compactador Liso, Rolo Compactador Pé de Carneiro e Distribuidor de Agregados para atendimento da Secretaria de Infraestrutura de Jaciara - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 01/08/2017 A 01/08/2018

VALOR: 20% (VINTE POR CENTO).

OSCIP (A): INSTITUTO BIODIVERSIDADE

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 059/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 059/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 059/2017, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 08/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios em Atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ: 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 18; 23; 24; 29; 30; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 45 e 46, com valor global de R\$ 14.543,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais) – **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 2.212-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 14; 17; 19; 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 31; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 50 e 51, com valor global de R\$ 41.107,80 (quarenta e um mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

Juara –MT 09 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 111/PREV-JUARA/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 125/PREV-JUARA/2014 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria de Lurdes da Silva**”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 125/PREV-JUARA/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 23 de outubro de 2014, Ano IX, Edição n.º 2086, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da à servidora Sra. **Maria de Lurdes da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 425.876 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 359.601.911-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00090P, a partir de 01/10/2014, até posterior deliberação.

Onde se lê: "(...) **A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica (...)"

Leia-se: "**O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 08 de agosto de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 112/PREV-JUARA/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Mitode Brehula."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar n.º 069/2010, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT e Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro geral dos servidores da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor, **SR MITODE BREHULA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 1.558.601 SSP-PR e do CPF n.º 334.366.909-10, servidor Efetivo no car-

go de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, devidamente matriculado sob o n.º 392**, contando com 17 anos, 08 meses e 16 dias de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2017.02.00085P, a partir de 01/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 08 de agosto de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 058/2017 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 058/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 058/2017, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 04/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público da Área Urbana do Município de Juara**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.947.768/0001-20, sediada à Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, 177 - Bairro Centro - A, Rondonópolis - MT, CEP: 78.700-150, com o valor de **R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) a tonelada coletada**.

Juara/MT, em 09 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 22/08/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 005/2017, Processo Administrativo n.º 065/2017**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmju-ruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das Propostas:** A partir de 10/08/2017 no portal: www.bll.org.br.

Juruena, 09 de agosto de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Agosto de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 09 de Agosto de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 24 de Agosto de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabo, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 09 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (CONFECÇÃO DE ASSENTOS E EN-

COSTOS PARA BANCOS DE VEÍCULOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2017**.

CONTRATADA: TAPEÇARIA DOIS IRMÃOS LTDA – ME

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Assinatura: 01/08/2017 **Vigência:** 30/10/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – **Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 01.22.05.50.00 – R\$ 30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISO INTERTRAVADO (PAVER) PARA PASSEIOS E ESTACIONAMENTO PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 092/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 093/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a licença previa e instalação para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas, com localização: Rua 01 H4, 8 H4, 9 H4, 10 H4 e Av. Interpeninsular Sul, Bairro ZH3-001, no Município de Matupá – MT. Não eia/rima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual nº13.566.253-2, com sede na Rodovia BR 163, rua Novo Mundo s/nº, Bairro Torrão de Ouro, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo credenciado **ELIO MAURICIO VEIGANTT**, portador do CPF nº 728.819.501-59 e RG nº1398507-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
12	25	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	400,00	10.000,00	GOODYEAR
			VALOR TOTAL		R\$ 10.000,00	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

5.3 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.4 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.5 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.14 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. N° 2764-2 Conta corrente nº 67053-7, em nome de D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 054/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de agosto de 2017.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP****CNPJ nº.21.711.134/0001-90****ELIO MAURICIO VEIGANTT****CPF nº 728819501-59****Contratado****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2017**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M C THIES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.300.391/0001-77 e Inscrição Estadual nº 13545221-0, com sede na ROD BR 163 KM 1042 s/nº, Bairro Industrial 005, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA CAMPOS**, portador do CPF sob o nº 643.720.143-68 e RG nº 2048769 SSP PI, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	8	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 12 LONAS	1.340,00	10.720,00	DREBOR
2	14	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24 16 LONAS	990,00	13.860,00	DREBOR
3	10	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 12 LONAS	740,00	7.400,00	DREBOR
4	20	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 750/16 - LISO	250,00	5.000,00	DREBOR
5	12	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 12 LONAS	218,50	2.622,00	DREBOR
6	20	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 16 LONAS	179,00	3.580,00	DREBOR
7	12	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	184,00	2.208,00	DREBOR
8	20	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 - LISO	90,00	1.800,00	DREBOR
9	35	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R - BORRACHUDO	400,00	14.000,00	DREBOR
10	30	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R - BORRACHUDO	115,00	3.450,00	DREBOR
11	30	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	110,00	3.300,00	DREBOR
13	10	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 16 LONAS	1.019,00	10.190,00	DREBOR
14	25	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R - LISO	115,00	2.875,00	DREBOR
15	10	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 - BORRACHUDO	90,00	900,00	DREBOR

16	10	UN	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	1.310,00	13.100,00	DREBOR
17	10	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	195,00	1.950,00	DREBOR
			VALOR TOTAL		R\$ 96.955,00	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

5.3 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.4 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.5 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.14 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 16397-X, em nome de M C THIES - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 054/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de agosto de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

M C THIES - ME

CNPJ nº. 20.300.391/0001-77

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA CAMPOS

CPF nº 643.720.143-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL**, do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2014**.

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETIVO: Fica incluída na Cláusula Oitava, a seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2.072 – Manutenção da Secretaria de Ind., Com. e Turismo – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte de Recurso – 0100000000 - R\$ 935,00

ALTERAÇÃO: Fica reduzido na Cláusula Oitava, da seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção da Biblioteca, Banda, Videoteca e Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0100000000 - R\$ 935,00

Assinatura: 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016**.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 454.512,50** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 01/08/2017 **Vigência:** 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 21.660,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00.00 R\$ 1.700,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 0.1.22.05.50.00 - R\$ 212.875,80

Fonte: 0.322.05.50.00 Transf. de Convênio Educação – Estado - Exercício Anterior R\$ 33.424,20

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R\$ 8.424,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R\$ 8.424,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 5.850,00 Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 162.154,50

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 DE JULHO DE 2017 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXTENSÃO DE 146 METROS DE CABO 2CAA E INSTALAÇÃO DE 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA 34,5 KV EM ATENDIMENTO AO NOVO PÁTIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99 com um valor total de R\$ 19.355,53. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1002/2017. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.169.530/0001-99 com valor total de R\$ 70.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 028 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SR. RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder 20 (VINTE) dias restantes de férias, referente ao exercício de 2014/2015, no período de 15 de Agosto à 03 de Setembro de 2017, ao Servidor JOLDEMAR AGUEIRO, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme os ditames do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157 de 12/12/2016 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 153, § 2º, alínea "L" da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2017 (DOIS MIL E DEZES-SETE).

**RONALDO JARDIM DOS SANTOS
PRESIDENTE**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 073 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

(Reeditada)

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON APÁRECIDO DIDONE, Motorista, matrícula nº 3074, CPF nº 420.558.301-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 503.268.131-87, que tem como objeto os serviços de motorista para transporte de alunos, na reposição de aulas da rede estadual de ensino, de acordo com a Dispensa de Licitação 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2017.

**Marinez de Campos
Prefeito Interina**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 06 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 005/2017

Ata nº 06 de Registro de Preços

Pregão 005/2017

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **SABARA QUIMICOS SA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS- GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua: Moraes de Barros, nº 770, Campo Bello – São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 5.333.774-8 SSP/SP e CPF nº 692.792.688-72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORO GASOSO Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34° C a 760 mm hg Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	3500	SABARA	R\$13,75	R\$48.125,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues na **Estrada da Torre- ETA**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2017

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 005/2017.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de agosto de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ 12.884.672/0004-39

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Objeto: prorrogar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, celebrado entre o município de Mirassol D'Oeste-MT e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vi-

sando a disponibilização de 02 (dois) estagiários para cooperar no atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Município de Mirassol D'Oeste-MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública de Mato Grosso. Vigência: 04 anos Dt. Assinatura: 09/03/2017. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 53 2017****AVISO DE CANCELAMENTO****Pregão Presencial SRP N° 053/2017**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO**, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreria as 08:00h do dia **11 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS TIPO PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** em decorrência da constatação de correções a serem feitas no edital, termo de referência e de fundamental importância no processo licitatório. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente em data posterior.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 09 de agosto de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA N° 152/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.****PORTARIA N° 152/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e nos termos do art. 10º e 12 da Lei nº 159 de 19/04/2010, Decreto nº 047, de 23/04/2010, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor Rubilan Nunes de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde;

Senhora Edileusa Oliveira de Souza, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Senhora Marlene Julia de Oliveira Scarpato, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças;

Senhor Benedito Hudson Monteiro e Mayer, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Senhora Márcia Deungaro Fernandes, Secretária de Assistência Social

Senhor Antonio Quinteiro de Almeida, Secretário de Gabinete.

Thiago José dos Santos, Coordenador Departamento Geobras.

Art. 2º – Fica nomeada para a presidência da Coordenadoria a Senhora Marlene Julia de Oliveira Scarpato.

Art. 3º Fica nomeado como Coordenador local do COMDEC, o Senhor Thiago José dos Santos

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 08º dias do mês de Agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08/08/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 401/2017****Portaria n° 401/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 086/2016** - aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMETAS LTDA-ME a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2017**Portaria n° 400/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 085/2016** - aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 391/2017**Portaria n° 391/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. De Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do **Contrato nº 041/2016, EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** , Aquisição de Bens de consumo como Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizados em máquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2017

Portaria nº 392/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. De Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **contrato nº 063/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA-EPP a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2017

Portaria nº 396/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 069/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar– Empresa **Davi Alves de Oliveira**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2017

Portaria nº 393/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **contrato nº 064/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2017

PORTARIA Nº 386/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2013**– Empresa Telefônica Brasil S/A, Serviços de Telefonia Móvel para Prefeitura, a partir de 01/08/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2017

Portaria nº 397/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.

901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Adib José Abdo Junior**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2017

Portaria nº 398/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Rafael Proença Abdo**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2017

Portaria nº 388/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Moraes e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 24/2015** – Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social no Residencial Gregório Pires de Miranda neste município – **Cleuza Dias Leite - ME**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2017

Portaria nº 394/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 067/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **João Barbosa de Oliveira**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2017

Portaria nº 395/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Valdirene de Souza Oliveira**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2017

Portaria nº 399/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784. 901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 072/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Marcos Antonio de Deus Proença**, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 387/2017****PORTARIA Nº 387/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA** brasileira, RG: 11393599 SSP/MT, CPF: 699.322.981-15, residente na Rua Vicente Pereira Leite, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 054/2013**– Empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda -EPP, prestação de serviços de coleta, Transporte e tratamento e destinação final dos resíduos sólido de material hospitalar.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.032.2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.032.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 32/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/08/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 24/08/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 24/08/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 24/08/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 025/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **025/2017**, **processo administrativo 3008/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **V. M. PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.144.719/0001-70**, com o valor total de **R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)** e **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.493.606/0001-91** com o valor total de **18.959,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **3008/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **025/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **V. M. PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.144.719/0001-70**, com o valor total de **R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)** e **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.493.606/0001-91** com o valor total de **18.959,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**Resultado Final do Pregão Presencial nº 028/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **028/2017, processo administrativo 3062/2017**, cujo objeto é o “Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexo, teve como vencedora a empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.371.175/0001-08, com o valor total de **R\$ 50.700,00**(cinquenta mil e setecentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **3062/2017**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **028/2017**, cujo objeto é o “Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexo, teve como vencedora a empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.371.175/0001-08, com o valor total de **R\$ 50.700,00**(cinquenta mil e setecentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2017**Portaria nº 390/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. De Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal do Contrato nº 040/2016, EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS**, Aquisição de Bens de consumo como Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizados em máquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2017**DECRETO Nº 098/2017**

“CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 10/08/2017 à 25/08/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Motoristas de Transporte Escolar:

- 1 – Marcio Araújo Silva**
- 2 – Manoel Domingos da Costa**
- 3 – Edezio Campos Enestino**
- 4 – Paulo Cesar Teixeira Silva**
- 5 – Santana Zacarias Rabelo**
- 6 – João Evangelista de Campos**
- 7 – Fagnou Santos de Alencar**
- 8 – Daniely Eliane dos Santos**
- 9 – Ademilson Freitas de Oliveira**
- 10 – Amilcar Paulinho da Silva**
- 11 – Feliciano Junio de Arruda Magalhães**
- 12 – João Neves Vicente**

Art.2º. Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 1.10 Carteira de Motorista - CNH – Habilitação Categoria D.

2. Documentação complementar:

2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 08 de Agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas, do dia 23 de agosto** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial - Portaria nº. 011/2017

PORTARIA Nº 402/2017

Portaria nº 402/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 021/2016** - aquisição de Produtos de materiais de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – DAE e Prefeitura – Empresa 3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2017

PORTARIA Nº 389/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2015**- Empresa Mario Roberto Monteiro da Silva, Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicílio -TFD, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2017

DECRETO Nº 099/2017

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2016, a ser aplicado no Transporte Escolar deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriundo do: Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R\$R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal Nº 808/2016, a seguir listados:

I – Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

III – Projeto/Atividade: 2266 – Manutenção do Transporte Escolar Convênio

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

V – Valor R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

V – Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Alinor Augusto de Miranda

Secretário de Administração e Planejamento

Vladimir de Lima Brandão

Procurador do Município

ANEXO I ao Decreto nº 099/2017

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO EM 2016.

I – Das Transferências Correntes realizadas pelo Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação no exercício de 2016 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R\$ R\$R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. Aregra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2015).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

Nossa Senhora do Livramento, em 09 de agosto de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário de Administração Planejamento

PORTARIA Nº 412/2017

PORTARIA Nº 412/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Gonçalo da Costa Medeiros**, do Cargo efetivo de Professor Municipal, na data de **09/08/2017**, conforme processo nº 4815/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Agosto de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 017/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **017/2017**, processo administrativo 640/2017, cujo objeto é a “escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições do edital, teve como vencedora a empresa:

1. SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP – CNPJ n. 08.711.005/0001-34 R\$ 52.487,00;
2. FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ n. 02.889.493/0001-98 R\$ 45.561,20;
3. **R - DANTAS FILHOS CONFECÇOES ME - CNPJ n. 15.520.126/0001-64 - R\$ 20.190,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 640/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **017/2017**, cujo objeto é a “escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições do edital, teve como vencedora a empresa:

4. SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP – CNPJ n. 08.711.005/0001-34 R\$ 52.487,00;
5. FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ n. 02.889.493/0001-98 R\$ 45.561,20;
6. **R - DANTAS FILHOS CONFECÇOES ME - CNPJ n. 15.520.126/0001-64 - R\$ 20.190,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 014/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **014/2017**, processo administrativo **818/2017**, cujo objeto é a “escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, teve como vencedora a empresa:

UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA – CNPJ n. 07.630.001/0001-69 R\$ 3.391,95; CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP – CNPJ n. 10.199.390/0001-24 – R\$ 5.471,00; ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS ME - CNPJ n. 20.416.307/0001-85 – R\$ 17.558,45; TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ n. 03.209.573/

0001-18 - R\$ 11.640,40; DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ n. 19.707.627/0001-05 – R\$ 42.137,92; MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ n. 20.058.175/0001-67 – R\$ 15.580,40; ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME – CNPJ n. 02.437.839/0001-17 – R\$ 800,00; ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME-EPP – CNPJ n. 16.793.330/0001-11 – R\$ 10.982,40;

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 818/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **014/2017**, cujo objeto “escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, teve como vencedora a empresa:

UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA – CNPJ n. 07.630.001/0001-69 R\$ 3.391,95; CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP – CNPJ n. 10.199.390/0001-24 – R\$ 5.471,00; ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS ME - CNPJ n. 20.416.307/0001-85 – R\$ 17.558,45; TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ n. 03.209.573/0001-18 - R\$ 11.640,40; DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ n. 19.707.627/0001-05 – R\$ 42.137,92; MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ n. 20.058.175/0001-67 – R\$ 15.580,40; ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME – CNPJ n. 02.437.839/0001-17 – R\$ 800,00; ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME-EPP – CNPJ n. 16.793.330/0001-11 – R\$ 10.982,40;

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO ATA 03 DE SESSÃO E JULGAMENTO- DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº. **716/2017**

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Pregão Presencial 21/2017.**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na sala de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, a Pregoeira Senhorita Simone Santos da Silva, auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria n.º 063 de 16 de janeiro de 2017, para proceder à constituição da Sessão de Julgamento dos Recursos impetrados pelas empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS LTDA ME e BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA- EPP, devido a inabilitação das mesmas na sessão de abertura do Pregão Presencial nº 21/2017, sendo que tal inabilitação foi motivada pela apresentação de Atestado de Capacidade técnica (solicitado no item A da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) em descumprimento com o disposto no item 10.1.1.1 do Edital onde consta que **Qualquer Certidão ou Documento que não apresentar prazo de validade será considerada como válida por 90 dias.** Em suma observa-se que os recursos foram formalizados tempestivamente e embasados no art. 30, § 5º da lei 8.666/93, sendo que decorrido o prazo legal para a apre-

sentação de recursos não houve contra-razões. Dessa forma no dia 08/08/2017 esta comissão encaminhou os autos do processo à assessoria Jurídica a fim de que a mesma pudesse tecer orientações acerca do Mérito Recursal, sendo que no dia 09/08/2017 através do Parecer Jurídico Opinativo nº 079/2017 a Assessoria Jurídica manifestou-se entendendo que “a decisão que inabilitou os licitantes recorrentes foi pautada e escoimada na mais cristalina legalidade”, e que “as razões e argumentos calcados nos recursos administrativos aportados não merecem prosperar”. Considerando a orientação fundamentada no Parecer Jurídico nº 079/2017 e disposição editalícia contida no Item 10.11- *A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, esta comissão mantém a inabilitação das recorrentes*, e conforme previsão do item 10.12 será convocado o segundo maior desconto para todos os itens nos quais as empresas inabilitadas foram vencedoras na fase de lances. Nesta fase observou-se que a empresa **BEREGULA E CIA LTDA** ofertou o segundo maior desconto em alguns itens vencidos pelas empresas inabilitadas, então é aberto o envelope de número 02 contendo a documentação de Habilitação da empresa e constatado que foram cumpridas todas as exigências editalícias estando a empresa **HABILITADA** ao certame. Registre-se também que todos os licitantes participantes desse certame serão comunicados desta decisão e será assegurado aos mesmos o prazo recursal de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento desta ata de decisão. E não havendo mais nada a constar na presente ata, encerramos os trabalhos decorrentes do presente Procedimento. Eu, Regiane de Fátima Arruda, que secretariei os trabalhos, após lavrar esta ata, encerro-a, assinando-a juntamente com a Pregoeira e equipe de apoio.

Simone Santos da Silva Graciela Schuster

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Regiane de Fátima Arruda

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIA Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **APARECIDA BULZON**, matrícula **82**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 20/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/2017

PORTARIA Nº 193/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/

2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 02/08/2017, a servidora DORVALINA NUNES, matrícula 19, ao cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 092/2017 de 01/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de Agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017**

PORTARIA Nº 192/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02/08/2017, o Senhor CELIO CANDIDO LIMA, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14656841 SSP/MT e CPF n.º 003.361.991-39, para responder pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2017**

PORTARIA Nº 191/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01/08/2017, o Senhor CELIO CANDIDO LIMA, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14656841 SSP/MT e CPF n.º 003.361.991-39, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 056/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017**

PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, CONCEDE autorização de afastamento a Servidora ANA PAULA BURALI, matrícula 2140, por 07 (sete) dias consecutivos (28/07/2017 A 03/08/2017) em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2017**

PORTARIA Nº 187/2017

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2017 de 28/06/2017, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (24/07/2017), em Caráter Efetivo a candidata NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1569938-2 SSP/MT e CPF. 024.669.461-06 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA SÃO JUDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017**

PORTARIA Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 21/07/2017, a servidora LUCINEIA DE JESUS PEREIRA, matrícula 1475, brasileira, casada, portadora do RG 19754558 SSP/MT e CPF 027.526.421-13, do cargo de provimento efetivo de **Agente Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 121/2011 de 21/03/2011 e Termo de Posse 054/2011 de 21/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2017**

PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, matrícula 90, Licença a partir de 16/07/2017, para exercício de mandato eletivo, no período de 23/05/2016 a 31/12/2016 no município de Nova Lacerda-MT, conforme Artigo 38, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 19 de 1998: "Ao servidor público da administração direta, autarquia e fundacional, no exercício de mandato eletivo...

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Parágrafo III do Artigo 38 da Emenda Constitucional n.º 19 de 1998, optando pela remuneração do cargo eletivo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2017**

PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **RAQUEL BERNADOS DA COSTA, matrícula 1012**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 14/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2017**

PORTARIA Nº 179/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1683	Erika Regina Parreira Franco	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2017**

PORTARIA Nº 178/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
984	Paloma de Oliveira Mendes Basil	D
995	Lucineia Souza Oliveira	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2017**

PORTARIA Nº 177/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/07/2017 o Senhor **Gilmar Cabral de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 188, Bairro Centro, município de Nova Lacerda-MT, portadora do RG n.º 1663825-5 SJSP/MT e CPF n.º 012.606.561-60, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Julho de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 3.3.11 à 3.3.12 do Edital 002/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

3.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

3.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

3.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.

Elaina Viana da Silva

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	RESULTADO
018	ELIZANDRA BOZ	21/03/1985	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE*

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	RESULTADO
048	REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES	02/01/1976	4.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 170/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020/2017, 021/2017, 022/2017, 023/2017 E 024/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **DANIELA DE SOUSA MORAIS**, brasileira, solteira, servidora Diretora do Departamento de Cultura, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.106.891-92, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 020/2017, 021/2017, 022/2017, 023/2017 e 024/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°. 174/2017.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 025/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 025/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2017**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 79/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de internet Upgrade de Link dedicado até 4MB dos Circuitos 0452753 e 0452756.

Empresa: OI S.A

Valor total contratado: R\$ 18.696,60 (dezoito mil seiscentos noventa e seis reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Lei n° 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *CAPUT*, e §1º do art.91 da lei 9.472 de 16 de julho de 1997

Nova Lacerda-MT, 09 de agosto de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 058/
2017**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 058/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ANDREIA DE AMORIM SANCHES**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2127666 SESP/MT e do CPF. n.º 024.603.662-13, residente e domiciliado na Av Uirapuru, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **Técnico Administrativo – Equipe Volante**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **05/06/2017** e término no dia **04/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Junho de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ANDREIA DE AMORIM SANCHES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 037/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017 e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal n° 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 5° da Lei Municipal n° 906/2017;

Considerando o grande número de contribuintes que ainda pretendem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08/09/2017 o prazo para que os contribuintes, que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal n° 906/2017, façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017.

Art. 2º - Todas as formas e requisitos para adesão ao REFIS ficam mantidas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

*OBS: Decreto publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 55/2017/GAPRE de 03 de FEVEREIRO de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ASSEPSIA, REMOÇÃO DE CORPOS, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pelas as Leis 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006 e suas alterações com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos.

Vencedor: itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ 03.916.984/0001-43**.

- Valor Total de R\$ R\$ 178.913,20 (cento e setenta e oito mil novecentos e treze reais e vinte centavos).

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 03.916.984/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, portado da cédula de identidade RG. 0620.357-7 SSP/MT, inscrito no CPF 568.548.891-20, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal n°. 001/2010 e Decreto Municipal n°. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ASSEPSIA, REMOÇÃO DE CORPOS, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qunt.	DESCRIÇÃO	Km	Vir. Unid. km	Vir. Unit. Quant.	Vir. TO-TAL
01	08	Translado de Corpo de Sorriso a Nova Maringá incluindo assepsia, serviços de vestimentas e traslado da Capela até o cemitério.	688 KM	3,30	2.270,40	18.163,20
02	20	Translado de Corpo de Nova Maringá a Diamantino (transladar o corpo até Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia, serviços vestimentas e traslado da Capela até o cemitério.	404 KM	3,30	1.333,20	26.664,00
03	10	Translado de Corpo do Distrito de Brianorte até Diamantino (transladar o corpo até Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia, serviços vestimentas e traslado da Capela até o cemitério.	594 KM	3,50	2.079,00	20.790,00
04	10	Translado de Corpo de Nova Maringá a Cuiabá incluindo assepsia e serviços vestimentas ou vice-versa.	790 KM	3,30	2.607,00	26.607,00
05	10	Translado de Corpo de Nova Maringá a São Jose do Rio Claro, incluindo assepsia, serviços vestimentas e traslado da Capela até o cemitério.	150 KM	3,30	495,00	4.950,00
06	30	Urna Adulta	UNI		1.280,00	38.400,00
07	03	Urna Adulto Especial Extra 2,00	UNI		1.500,00	4.500,00
08	03	Urna Adulto Especial Extra Grande 2,10 acima	UNI		1.800,00	5.400,00
09	12	Urna para adolescente/criança	UNI		853,00	10.236,00
10	12	Urna para Bebê	UNI		770,00	9.240,00
11	10	Serviços de tanatopraxia	UNI		1.010,00	10.100,00
12	10	Conjunto feminino em diversas cores	UNI		220,00	2.200,00
13	10	Conjunto masculino camisa/calça/gravata	UNI		220,00	2.200,00
Total 178.913,20						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Destinação	Dotação Orçamentária
SEC. ASS. SOCIAL-BENEFICIOS EVENTUAIS	09.002.08.244.0091.2060.339032-361
SEC. ASS. SOCIAL-BENEFICIOS EVENTUAIS	09.002.08.244.0091.2060.339039 -363

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME

CNPJ 03.916.984/0001-43

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ASSEPSIA, REMOÇÃO DE CORPOS, TANATO-PRAXIA, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 003/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 23/08/2017 Quarta Feira

Hora: 19h30min

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, convidamos a toda a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração do Projeto da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias Exercício 2018.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 08 de agosto de 2017.

ALZIRA DE MOURA FAITÃO

ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

DECRETO Nº 040/2017

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

PROCESSO Nº. 4057/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 23/2017, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 08 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, conforme registro na ata da sessão.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, no dia **22/08/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FULNARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULAR LOTADA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1723, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021202 - Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 315 - 26.782.0012.2080.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021202 - Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 288 - 26.782.0012.2121.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 07 de agosto de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada as propostas declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos itens e valores globais L A DE JESUS & CIA LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 003, 006, 009, 013, 015, 017, 019, 025, 030, 037, 038, 040, 041, 043, 044, 046, 047, 049, por apresentar menor preço no valor de R\$ 43.942,50 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 001, 010, 024, 026, 053, 054, por apresentar menor preço no valor de R\$ 104.525,00 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); a empresa: CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP foi vencedora do(s) item(ns): 014, 023, 028, 036, 050, por apresentar menor preço no valor de R\$ 46.310,00 (quarenta e seis mil e trezentos e dez reais); a empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES foi vencedora do(s) item(ns): 007, 008, 012, 016, 018, 020, 031, 032, 033, 034, 042, 045, 051, por apresentar menor preço no valor de R\$ 29.272,26 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos); a empresa: DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 002, 005, 022, 039, 048, por apresentar menor preço no valor de R\$ 67.105,00 (sessenta e sete mil e cento e cinco reais); a empresa: TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 052, por apresentar menor preço no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); a empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP foi vencedora do(s) item(ns): 004, 011, 027, 029, 035, 055, 056, por apresentar menor preço no valor de R\$ 47.376,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 09 de agosto de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

TESTE SELETIVO nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3341/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: FLAVIA ALVES LIMA

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R\$: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta oito reais e noventa e um centavos).

Vigência: 01/08/2017 a 30/12/2017.

ANDRESSA NADIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2017**

PORTARIA Nº 029/2017

INSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Vistoria e Avaliação da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º. Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis e imóveis, para leilão da entidade, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2017**

PORTARIA Nº 030/2017

DESIGNA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR E NOMEAR membros da comissão de Vistoria e Avaliação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, os seguintes servidores:

I – KID CAMILO DA COSTA - Presidente

II – MARIA APARECIDA BORGES - Secretária

III – MANOEL PEDRO DE ALCÂNTARA NETO - Membro

IV – JURANDY SANTANA DE OLIVEIRA - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2017**

PORTARIA Nº 028/2017

DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, O SERVIDOR VALDINO CARLOS RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a autorização expressa na portaria nº 027/2007, para a realização de leilão público de bens da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

CONSIDERANDO o servidor do quadro de servidores da entidade a ser designado já ter-se capacitado para a função; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Leiloeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, o servidor VALDINO CARLOS RODRIGUES, para atuar nos leilões de bens da entidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017**

PORTARIA Nº 027/2017

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de realização dos procedimentos licitatórios em fase de execução judicial;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por meio da Comissão de Licitação, a realizar Leilão público para venda dos bens móveis, FIAT PÁLIO WEEKEND TREKKING, ano e modelo 2010, azul, bi combustível, placa NJR 2414, chassi 9BD17350-

MA4312126, e; TOYOTA HILUX CD 4X2, ano e modelo e modelo 2009, prata, diesel, placa NJT 1557, chassi 8AJER32G94030368.

Art. 2º. O leilão público se realizará por meio de leiloeiro oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º. A vistoria e avaliação dos bens móveis serão realizadas por Comissão de Vistoria e Avaliação composta por servidores da Câmara Municipal, designada pelo Presidente da Câmara, com a finalidade de avaliar bens móveis destinados a leilão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2017

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Geral da Câmara via Comunicado nº 003/2017, solicitando autorização para a realização de Leilão Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por meio da Comissão de Licitação, a realizar Leilão público para venda dos bens móveis, FIAT PÁLIO WEEKEND TREKKING, ano e modelo 2010, azul, bi combustível, placa NJR 2414, chassi 9BD17350-MA4312126, e; TOYOTA HILUX CD 4X2, ano e modelo e modelo 2009, prata, diesel, placa NJT 1557, chassi 8AJER32G94030368.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de agosto de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública referente ao **Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021**, que a realizar-se no dia 22 de agosto de 2017, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, 09 de Agosto de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que faz a seguinte retificação da publicação efetuada no Jornal AMM nº 2.788 de 08/08/2017:

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 28/07/2017 até 31/07/2017.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 28/07/2017 até 31/12/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESTATUTO SOCIAL COOPERMT - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EXPORTADORES DE CASTANHA DO MATO GROSSO.

Estatuto Social

COOPERMT - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EXPORTADORES DE CASTANHA DO MATO GROSSO.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EXPORTADORES DE CASTANHA DO MATO GROSSO – COOPERMT.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - Cooperativa dos Produtores e Exportadores de Castanha do Mato Grosso - COOPERMT constituída no dia de de 2017, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este estatuto.

§ 1º - Com sua sede administrativa localizada à Rua Marcio Perim, n.º 1509, Bairro Cidade Alta, CEP - 78510-000, Itaúba – Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os seguintes municípios: Itaúba, Nova Santa Helena, Alta Floresta, Cláudia, Apicás, Nova Bandeirantes, Juruena, Paranorte, Juara, Juína e Distrito de Japurana, ambas localizada no Estado de Mato Grosso e outros municípios da região Norte do Mato Grosso, desde que aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária e todos aqueles Distritos emancipados que pertencem aos Municípios situados na Área de Ação da Cooperativa;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

§ 4º - Poderão ser admitidos na Cooperativa agricultores familiares (segundo a legislação em vigor), que tenham, na Área de Ação da COOPERMT, o ponto de convergência de seus negócios, como Produtores Rurais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2º - O Objeto da Cooperativa dos Produtores e Exportadores de Castanha do Mato Grosso - COOPERMT, inclui a produção e processamento de Castanha do Brasil e de outras atividades agropecuárias, com ênfase na comercialização e exportação de seus produtos interna e externamente, tendo em vista o desenvolvimento regional integrado e sustentável dos

municípios produtores e processadores de Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários.

§ 1º - Para concretizar seu objeto os associados da COOPERMT, atuarão juntos às Unidades Agroindustriais de Beneficiamento de Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários, desenvolvendo a produção, o beneficiamento, o armazenamento, envolvendo as ações de formação, elaboração e negociação de projetos, organização do trabalho e da produção, transferência de tecnologia, objetivando a comercialização - regional, nacional e **internacional**, dos seus produtos.

§ 2º - No cumprimento de suas finalidades a COOPERMT, após autorização expressa da Assembleia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados - pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento, vistos coletivamente.

§ 3º - A COOPERMT poderá, quando houver capacidade ociosa de produção e comercialização de seus produtos, operar com parceiros, com a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - A COOPERMT objetiva congrega agricultores cooperados, bem como estabelecer parcerias com industriais e empresários que participem direta ou indiretamente da cadeia produtiva da Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários, devidamente aprovadas em Assembleia Geral, conforme Art. 44, inciso V, da Lei 5764/71, realizando o interesse econômico da sociedade cooperativa, através das seguintes atividades:

§ 1º - Viabilizar a comercialização da produção de seus cooperados, com o acréscimo de produtos advindos de outras associações cadastradas;

§ 2º - Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;

§ 3º - Manter entreposto(s) para a venda de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cooperados;

§ 4º - Estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;

§ 5º - Apoiar os cooperados na organização administrativa das agroindústrias de beneficiamento de Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários;

§ 6º - Obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados,

§ 7º - Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

§ 8º - Estabelecer parcerias, devidamente aprovadas em Assembleia Geral, com outras indústrias e comerciantes que realizem atividades que complementem o beneficiamento feito nas unidades locais de processamento de Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários;

§ 9º - A COOPERMT poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social e ou a câmaras de comércio estrangeiras.

§ 10º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária;

§ 11º - Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

§ 12º - Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 13º - A COOPERMT realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§ 14º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

CAPÍTULO IV

DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à COOPERMT:

I - Agricultores familiares que atendam os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.326 de 24/06/06 da área de ação que se dediquem à atividade de produção agropecuária e seus derivados por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;

II - Associações produtivas que também explorem a atividade de produção agropecuária, bem como as indústrias comunitárias (sem fins lucrativos) beneficiadoras de castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

III - os empregados da própria Cooperativa;

IV - os aposentados e os pensionistas e viúvos(as) de associado falecido, pais, cônjuge ou companheiro(a), bem como os filhos e dependentes legais dos associados referidas nas alíneas "I" deste artigo.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na COOPERMT o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 01 (um) cooperado proponente.

§ 2º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o visto do Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assiná-lo e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

§ 3º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembleia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores de Castanha do Brasil, seus derivados e de outros produtos agropecuários, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

- **Parágrafo único** - A representação da pessoa jurídica junto à COOPERMT se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o **art. 5º**, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela COOPERMT.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

I - Participar das Assembleias Gerais, nos municípios correspondentes ou na sede regional, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;

II - Realizar com a COOPERMT as operações que constituam o seu objeto.

III - Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:

a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembleia Geral;

b) tiver estabelecido relações empregatícias com a COOPERMT, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.

c) estiver na infringência de qualquer disposição do **artigo 9º**.

IV - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da COOPERMT, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.

V - Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da COOPERMT.

VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPERMT e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, e consultar, na sede da COOPERMT, os livros e peças contábeis.

VII - Demitir-se da COOPERMT quando lhe convier.

VIII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

I - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPERMT, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da COOPERMT;

III - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPERMT, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

IV - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERMT;

VI - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembleias Gerais;

VII - Realizar com a COOPERMT as operações econômicas que constituem sua finalidade;

VIII - Prestar à COOPERMT esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;

X - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;

XI - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;

XII - Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;

XIII - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 10º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPERMT até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa.

- **Parágrafo único** - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a COOPERMT, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPERMT, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

- **Parágrafo único** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos do **art. 4º**.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso à preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da política nacional do meio ambiente.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPERMT, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembleia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da COOPERMT.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

b) Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;

c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPERMT;

d) Deixar de realizar, com a COOPERMT, as operações que constituem seu objetivo social.

e) Faltar a três assembleias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa aceita;

f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela COOPERMT;

§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por dissolução da COOPERMT;

II - por morte do cooperado;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERMT.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Di-

retor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado Individual ou a Cooperada (Associação) terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERMT.

§ 2º - O Conselho de Administração da COOPERMT poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERMT, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecam a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPERMT, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da COOPERMT representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 1º - O capital social mínimo a ser subscrito é de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo que, 50% serão pagos na data da integralização e os 50% restantes no prazo máximo de um ano.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que contere as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COOPERMT.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, podendo só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração,

observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 21 - A COOPERMT distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPERMT, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COOPERMT ou substituto indicado pela Assembleia Geral, devidamente registrado em ata.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- tenha sido admitido após a convocação;
- infringir qualquer disposição do **Art. 9º** deste Estatuto.

Art. 24 - Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por Delegados eleitos na forma do art. 28.

§ 1º - O mandato dos Delegados é de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos. O mandato se inicia no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição.

§ 2º - Durante o mandato, os Delegados não podem exercer cargos eletivos ou remunerados na Cooperativa.

§ 3º - Durante o mandato, o Delegado que venha a ser eleito para outro cargo apresentará sua renúncia antes da posse no novo cargo.

§ 4º - Não se conseguindo realizar a Assembleia Geral de Delegados por falta de quorum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, serão convocados os Delegados Efetivos que compareceram na segunda convocação e os Suplentes dos Delegados Efetivos que deixaram de comparecer na segunda convocação, para realização de nova Assembleia de Delegados dentro de 30 dias, perdendo, em decorrência, os Delegados Efetivos faltosos os seus mandatos.

§ 6º - Os Suplentes de Delegados assim empossados concluirão o mandato dos que foram substituídos.

§ 7º - Caso ainda persista a impossibilidade da realização da Assembleia, todos os Delegados (Efetivos e Suplentes) perderão seus mandatos e será instaurado imediatamente processo eleitoral para escolha de novos Delegados Efetivos e seus respectivos Suplentes, no prazo de 90 (noventa) dias, e, a seguir, será convocada Assembleia Geral de Delegados para realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias. Para os eleitos nos termos deste parágrafo, observar-se-á o seguinte:

a) os Delegados tomarão posse imediatamente, não se lhes aplicando, portanto, o disposto do §1º deste artigo, que prevê a posse no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição;

b) o mandato dos novos Delegados será de três anos, estendendo-se até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

Art. 25 - Para efeito da representação de que trata o art. 24, observar-se-á:

I - o quadro social da Cooperativa será dividido em grupos seccionais de um vinte avos (1/20) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas áreas municipais ou agrupamentos destas;

II - a eleição dos Delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil anterior ao da renovação dos mandatos;

III - são eleitos, em cada seccional, um Delegado Efetivo, o candidato mais votado, e o respectivo Suplente, o segundo candidato mais votado;

IV - por edital, com referência aos princípios definidos no art. 24, a Cooperativa convoca os associados, concedendo prazo de trinta (30) dias para inscrição dos interessados em se candidatar, e divulga o nome dos candidatos inscritos por seccional;

V - o processo eleitoral, até a apuração final, é conduzido por Comissão Geral de Eleições escolhida em conjunto pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa;

VI - o candidato a Delegado deve ser associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, que não exerça cargo eletivo na sociedade.

§1º - Somente podem votar os associados da Cooperativa filiados até a data do Edital.

§2º - Adotam-se, para efeito de desempate, os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nesta ordem.

§3º - Os Delegados podem ser destituídos pela Assembléia Geral, na forma do art. 36 deste Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Delegados efetivos.

§4º - Os Suplentes de Delegados serão convocados para substituir os Delegados Efetivos das respectivas seccionais, diante de uma das seguintes circunstâncias:

a) na forma prevista no § 5º do art. 24;

b) quando os Delegados Efetivos pedirem demissão, forem destituídos, eliminados ou excluídos;

c) se o Delegado Efetivo passar a residir em Unidade Federativa que não integre a seccional pela qual foi eleito e com distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da residência anterior.

§5º - No caso de o número de Delegados efetivos se reduzir para menos de 12 (doze) e não houver mais Suplentes de Delegados para os substituir, nas respectivas seccionais, é realizada nova eleição de Delegados, apenas nas seccionais faltantes, que exercem o cargo até o término do mandato dos precedentes.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais frequentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos deste artigo, será feita nova série de 02 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convo-

cação de uma Assembléia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da COOPERMT.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembléia.

§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da COOPERMT, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 29 - O quorum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação; II - Metade mais um dos delegados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 31 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que: I - Seja ou tenha sido empregado da COOPERMT, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício; II - Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º; III - Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão; IV - Tenha sido admitido após a convocação; V - Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 32 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, na sede da COOPERMT, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOPERMT para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERMT, desde que não mencionado no **art. 31** deste Estatuto.

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I** - reforma do estatuto;
- II** - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III** - mudança do objeto da COOPERMT;
- IV** - dissolução da COOPERMT e nomeação do liquidante;
- V** - contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos ilegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPERMT será administrada por um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros efetivos mais 7 (sete) suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembléia que os eleger escolhe entre os efetivos:

I - o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria

Executiva;

II - dois(2) Diretores da Diretoria Executiva.

§1º - A Assembléia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 2º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERMT, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A COOPERMT responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPERMT, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45 - Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPERMT, representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria sim-

ples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPERMT;

V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social, e encaminhá-lo para a apreciação e votação pela Assembléia Geral Extraordinária;

VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º;

IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

X - Fixar as normas disciplinares;

XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPERMT;

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Contratar e acatar serviços de auditoria externa independentes, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

XV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XVI - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERMT e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balanços e demonstrativos específicos;

XVII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XIX - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XXI - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balanços e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPERMT, submetidas sua aprovação em Assembleia Geral;

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERMT, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPERMT responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERMT, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 03 (três) membros: Presidente e 02 (dois) Diretores.

Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

1. propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;
2. elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e

do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;

3. elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;

4. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;

5. alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPERMT serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPERMT;

V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há problemas com empregados;

IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XIII - Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e

outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPERMT, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no **§ 3º do art. 5º**, deste estatuto;

V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no **parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55**, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPERMT e outros elementos que os distingam;

VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art. 67 - A COOPERMT deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

1 - de Matrículas;

2 - de Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

3 - de Atas das Assembleias Gerais;

4 - de Atas do Conselho de Administração;

5 - de Atas do Conselho Fiscal;

II - Autenticados pela autoridade competente:

1 - Livros fiscais;

2 - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 68 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;

IV - a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPERMT, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria COOPERMT, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no **§ 2º, do Art. 69**, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XIII

A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A COOPERMT se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPERMT;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da COOPERMT não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no **Art. 71**, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

I - as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;

II - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV - a forma de divisão e coordenação dos setores;

V - o processo eleitoral;

VI - as reuniões preparatórias.

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPERMT, submetidos à homologação da Assembleia Geral a se realizar.

Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Itaúba – Estado do Mato Grosso.

Art. 81 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

Estatuto a ser aprovado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 19/09/2017. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT. Às 15:00 horas .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COOPERMT - HISTÓRICO

COOPERATIVA EXPORTADORA DE CASTANHA DE MATO GROSSO – COOPERMT

O projeto Mato Grosso Exportador visa desenvolver e acelerar a exportação direta de pequenos e médios empresários e produtores do Estado de Mato Grosso através de cursos especializados em mecanismos de exportação e consultoria sofisticada para viabilização da exportação de determinados produtos no comércio exterior. O projeto irá, além de contribuir para a capacitação do micro e pequeno empresário e produtor tornando-o apto a exportar produtos e serviços, mas também viabilizar a exportação de produtos por meio de consultoria especializada e concessão de crédito. Através do desenvolvimento do projeto Mato Grosso Exportador o empresário e o produtor poderão encontrar em um só lugar todo o suporte necessário para exportar seu produto. O foco de atuação direto é oferecer uma solução "turn key" para o pequeno e médio empresário e produtor, e indiretamente a internacionalização do município ao qual o empresário e produtor estão localizados.

O projeto Mato Grosso Exportador, tem como objetivo promover a aceleração da exportação da castanha de Mato Grosso afim de garantir a inclusão sócio produtiva dos coletores da castanha de Mato Grosso por meio de concessão de crédito, consultoria especializada em comércio exterior, cursos de capacitação e políticas públicas que visem a redução de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida dos membros da cadeia produtiva da castanha de Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 028/2017

PROCESSO N° 045/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima

citada, cuja abertura deu-se em 08 de Agosto de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas: **LAURI LEMES DA SILVA ME; VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; O DOS SANTOS BATISTA ME; E. L. FRASSON ME; FE CRISTOVÃO ME; LUCIANO POLACI 01359264167; LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS ME e RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

NOVA SANTA HELENA/MT, 09 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COOPERMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA EXPORTADORA DE CASTANHA DE MATO GROSSO - COOPERMT

Convoca-se todos os interessados em criar a **COOPERMT** para a Assembleia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA: 19/09/2017, às 15:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

ENDEREÇO: Praça João Alberto Zaneti, N° 1178, Centro.

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se for o caso, do Conselho de Ética;
3. Subscrição e Integralização do Capital;
4. Assuntos gerais:

Nova Santa Helena, 07 de agosto de 2017.

João Gebara

Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL CONTRATO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Particular De Credenciamento Para Prestação De Serviços Médicos Periciais.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho de Curador n.º 002/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ n.º 07.836.047/0001-39, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1190 - Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, portadora do RG n.º 10.830.359-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.795.319-73.

CONTRATADO: Dr. JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF sob n.º 029.875.341-32 e do RG n.º 19016980 SSP/MT, e no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 9286 CRM/MT, doravante denominado de CREDENCIADO.

PAGAMENTO: O UBIRATÃ-PREVI, pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas equivalentes a R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O presente credenciamento será de 09/08/2017 até 31/12/2017.

NOVA UBIRATÃ, 09 DE AGOSTO DE 2017.

PREVIDENCIA MUNICIPAL CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Particular De Credenciamento Para Prestação De Serviços Médicos Periciais.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho de Curador n.º 002/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ n.º 07.836.047/0001-39, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1190 - Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, portadora do RG n.º 10.830.359-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.795.319-73.

CONTRATADO: Dra. CAMILA INACIO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 857.783.42-15 e do RG n.º 22.063.749 SSP/MG, e no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 5142 CRM/RO

PAGAMENTO: O UBIRATÃ-PREVI, pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas equivalentes a R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O presente credenciamento será de 09/08/2017 até 09/08/2018.

NOVA UBIRATÃ, 09 DE AGOSTO DE 2017.

PREVIDENCIA MUNICIPAL CONTRATO N° 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Particular De Credenciamento Para Prestação De Serviços Médicos Periciais.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho de Curador n.º 002/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ n.º 07.836.047/0001-39, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1190 - Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, portadora do RG n.º 10.830.359-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.795.319-73.

CONTRATADO: Dr. WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA, devidamente inscrito no CPF sob n.º 026.649.821-33 e do RG n.º 1863859-7 SSP/MT, e no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 9411 CRM/MT, doravante denominado de CREDENCIADO.

PAGAMENTO: O UBIRATÃ-PREVI, pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas equivalentes a R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O presente credenciamento será de 09/08/2017 até 31/12/2017.

NOVA UBIRATÃ, 09 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.

CNPJ 10.749.915/0001-58.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	343051	AMPICILINA - concentracao/dosagem 1 g, forma farmaceutica po	FRASCO	R\$ 3,68	5.000,00	R\$ 18.400,00
2	21031	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA (300.000 UI +	UNIDADE	R\$ 5,20	1.800,00	R\$ 9.360,00
3	7720	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 18 G - periferico,	UNIDADE	R\$ 0,65	1.000,00	R\$ 650,00
4	335997	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	R\$ 0,59	3.600,00	R\$ 2.124,00
5	492343	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	UNIDADE	R\$ 0,22	6.000,00	R\$ 1.320,00

VALOR GLOBAL R\$ 31.854,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 80/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/08/2017**, Terça - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 09 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **11/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Equipamentos de Infraestrutura para eventos (Palco, tendas, Sonorização, iluminação, banheiros Químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento)**, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira - MT, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal da cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, onde **RESOLVERAM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

M.S CLAUDIO – ME.

CNPJ 11.455.181/0001-67.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492368	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO I Locação (com montagem e		R\$ 13,50	200	R\$ 2.700,00
2	492371	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II Locação (com montagem e		R\$ 18,00	200	R\$ 3.600,00
3	492372	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III Locação (com montagem e		R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
4	492366	BANHEIRO QUIMICO TIPO I		R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
5	492374	GERADOR DE ENERGIA TIPO I Locações de grupos de geradores		R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00
6	492375	GERADOR DE ENERGIA TIPO II Locações de grupos de geradores		R\$ 2.480,00	12	R\$ 29.760,00
7	492363	ILUMINAÇÃO TIPO I Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light		R\$ 1.400,00	6	R\$ 8.400,00
8	492365	ILUMINAÇÃO TIPO II		R\$ 2.050,00	12	R\$ 24.600,00
9	492361	PALCO TIPO I Locação, com montagem e desmontagem EMde	UNIDADE	R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00
10	492362	PALCO TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de	UNIDADE	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
11	492364	PALCO TIPO III Locação, com montagem e desmontagem, de	UNIDADE	R\$ 3.500,00	3	R\$ 10.500,00
12	492377	PROJETOR TIPO I PROJETO multimídia de 5000 ansilumens, com		R\$ 280,00	12	R\$ 3.360,00
13	492373	SOM TIPO I Sistema de sonorização para atender eventos de	UNIDADE	R\$ 2.500,00	6	R\$ 15.000,00
14	492376	SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de	UNIDADE	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
15	492378	SOM TIPO III Sistema de sonorização para atender a eventos de	UNIDADE	R\$ 4.200,00	3	R\$ 12.600,00
16	492379	TELÃO TIPO II Telão de led: 01 painel de led de mediaResolução		R\$ 1.990,00	12	R\$ 23.880,00
17	492367	TENDAS TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de	UNIDADE	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
18	492369	TENDAS TIPO IV Locação, com montagem e desmontagem, de	UNIDADE	R\$ 430,00	10	R\$ 4.300,00
19	492370	TENTA TIPO V Locação, com montagem e desmontagem, de	UNIDADE	R\$ 530,00	10	R\$ 5.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 281.000,00. Em 31 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 55/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos de emenda Parlamentar do **MAC, Processo nº 25000182634201678**. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço do Litro do Óleo Diesel B S-10 Comum de R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por base legal o aumento do Governo Federal, realizado neste mês em todo território nacional, sendo necessário e aprovado através do Parecer Jurídico em anexo o reajuste para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. Vigência até a data do dia 08/06/2018. Valor:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Homologado	Valor Unitário Aditivado
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelado. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,29	R\$ 3,54 - 7,9%

Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 19/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOANA FERNANDES - ME**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço da Margarina 1KG, tendo por base legal o aumento do valor fornecido pelo fornecedor atual, sendo necessário e aprovado através do parecer Jurídico em anexo o reajuste para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. Vigência até a data do dia 16/03/2018. Valor:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Homologado	Valor Unitário Aditivado
8	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses	KILO	R\$ 5,90	R\$ 6,78 - 15%

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ 06.065.614/0001-38.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	352545	AGULHA DESCARTAVEL ACO INOXIDAVEL 5 MM, 31 G, CANETA	UNIDADE	R\$ 1,48	15.000,00	R\$ 22.200,00
2	24420	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 120 ML INFANTIL	FRASCO	R\$ 1,82	6.000,00	R\$ 10.920,00
3	350703	ASPIRADOR SECRECOES PORTATIL ELETRICO - Cerca de 1300 ml 1/4	UNIDADE	R\$ 1.864,00	12	R\$ 22.368,00
4	24796	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 20 G - periferico,	UNIDADE	R\$ 0,59	2.400,00	R\$ 1.416,00
5	7721	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 22 G - periferico,	UNIDADE	R\$ 0,65	2.400,00	R\$ 1.560,00
6	350107	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, PONTA	UNIDADE	R\$ 1,05	1.200,00	R\$ 1.260,00
7	320674	CLINDAMICINA - concentrado/dosagem 150mg/ml, forma	UNIDADE	R\$ 2,50	2.400,00	R\$ 6.000,00
8	341963	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300 MCG, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R\$ 287,00	48	R\$ 13.776,00
9	492403	LANCETA - em polipropileno, com protetor plastico, retangular,	UNIDADE	R\$ 0,05	15.000,00	R\$ 750,00

VALOR GLOBAL R\$ 80.250,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	7719	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 14 G - periferico,	UNIDADE	R\$ 0,79	100	R\$ 78,90
2	11261	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 16 G - periferico,	UNIDADE	R\$ 0,80	100	R\$ 79,90
3	492391	CONJUNTO DRENAGEM TORAX,FRASCO COLETROR GRADUADO, PVC	UNIDADE	R\$ 31,25	24	R\$ 750,00
4	350231	FRASCO-TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO,	UNIDADE	R\$ 2,39	120	R\$ 286,80

VALOR GLOBAL R\$ 1.195,60. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME.****CNPJ 06.696.359/0001-21.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492342	CLORETO DE SODIO, 0,9%, FRASCO 500 ML - INALATORIA OU	FRASCO	R\$ 1,62	500	R\$ 810,00
2	492410	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,	UNIDADE	R\$ 21,32	600	R\$ 12.792,00
3	492381	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E	UNIDADE	R\$ 42,52	360	R\$ 15.307,20
4	335998	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UNIDADE	R\$ 0,14	6.000,00	R\$ 840,00

VALOR GLOBAL R\$ 29.749,20. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.****CNPJ 21.262.327/0001-01.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350145	ELETRODO, MULTIFUNCIONAL,P/PACIENTE ADULTO, MIDELO STAR-	UNIDADE	R\$ 1.318,00	48	R\$ 63.264,00
2	492382	UMIDIFICADOR, PROLIPROPILENO C/ INSERTO DE LATAO, 250ML,	UNIDADE	R\$ 13,00	120	R\$ 1.560,00

VALOR GLOBAL R\$ 64.824,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ 02.816.696/0001-54.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349016	ACIDO ASCORBICO - concentracao/dosagem 100MG / ML, forma	UNIDADE	R\$ 0,53	24.000,00	R\$ 12.720,00
2	325458	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML AMPOLA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	R\$ 1,08	500	R\$ 540,00
3	351813	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML, SOLUCAO O INJETÁVEL,	UNIDADE	R\$ 0,55	12.000,00	R\$ 6.600,00
4	9023	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA	FRASCO	R\$ 2,18	360	R\$ 784,80
5	7467	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-	UNIDADE	R\$ 1,94	1.200,00	R\$ 2.328,00
6	492415	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	UNIDADE	R\$ 2,50	720	R\$ 1.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 24.772,80. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 02.520.829/0001-40.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	325233	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G 100ML	UNIDADE	R\$ 4,40	1.800,00	R\$ 7.920,00
2	349019	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA	UNIDADE	R\$ 1,32	30.000,00	R\$ 39.600,00
3	17562	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,26	48.000,00	R\$ 12.480,00
4	492347	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO SÓDIO 75 MMOL/L+	UNIDADE	R\$ 0,45	12.000,00	R\$ 5.400,00
5	349027	TIOPIENTAL SÓDICO 1 G SOLUCAO INJETAVEL, PO PARA SOLUCAO	UNIDADE	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 80.400,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 12.889.035/0001-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342663	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO	FRASCO	R\$ 3,73	9.000,00	R\$ 33.570,00
2	349032	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	R\$ 2,68	9.000,00	R\$ 24.120,00
3	351761	BENZILPENICILINA, POTÁSSIO, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-	UNIDADE	R\$ 8,05	1.800,00	R\$ 14.490,00
4	342919	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,05	48.000,00	R\$ 2.400,00
5	11150	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML - SOLUCAO ORAL	FRASCO	R\$ 2,21	6.000,00	R\$ 13.260,00
6	2178	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	UNIDADE	R\$ 10,20	720	R\$ 7.344,00
7	351721	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,09	36.000,00	R\$ 3.240,00
8	492345	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,09	36.000,00	R\$ 3.240,00
9	351723	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,09	36.000,00	R\$ 3.240,00

VALOR GLOBAL R\$ 104.904,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.

CNPJ 08.835.955/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351850	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,05	12.000,00	R\$ 600,00
2	13652	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO	FRASCO	R\$ 1,45	6.000,00	R\$ 8.700,00
3	349038	AMPICILINA ANIDRA 500MG COMPRIMIDO - APRESENTACAO BLISTER	UNIDADE	R\$ 0,19	60.000,00	R\$ 11.400,00
4	352679	CONJUNTO DRENAGEM TORAX,FRASCO PVC RIGIDO	UNIDADE	R\$ 23,75	24	R\$ 570,00
5	349018	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R\$ 1,42	600	R\$ 852,00
6	492411	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-	UNIDADE	R\$ 3,60	600	R\$ 2.160,00
7	492392	FRASCO-TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO,	UNIDADE	R\$ 2,43	120	R\$ 291,60
8	349022	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	UNIDADE	R\$ 0,73	12.000,00	R\$ 8.760,00
9	349024	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA	UNIDADE	R\$ 0,79	12.000,00	R\$ 9.480,00
10	352746	GLUTARALDEIDO SOLUCAO A 2% COM PO ATIVADOR 28 DIAS 05	UNIDADE	R\$ 45,38	24	R\$ 1.089,12

11	335594	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA DE 100MG FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	R\$ 2,43	12.000,00	R\$ 29.160,00
12	335601	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,05	2.400,00	R\$ 120,00
13	320846	SERINGA - PLASTICA, ESTERIL, APIROGENICA, COM CAPACIDADE	UNIDADE	R\$ 2,05	100	R\$ 205,00

VALOR GLOBAL R\$ 73.387,72. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **067/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.652.030/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	22298	AMPICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150 ML	FRASCO	R\$ 7,00	6.000,00	R\$ 42.000,00
2	342906	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - EMULSAO TOPICA	FRASCO	R\$ 2,00	9.000,00	R\$ 18.000,00
3	351182	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA	UNIDADE	R\$ 4,94	1.000,00	R\$ 4.940,00
4	24966	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,19	24.000,00	R\$ 4.560,00
5	351700	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG /ML SOLUCAO ORAL 100 ML	FRASCO	R\$ 0,96	3.000,00	R\$ 2.880,00
6	342936	DICLOFENACO SODICO 50MG	UNIDADE	R\$ 0,02	48.000,00	R\$ 960,00
7	24990	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	R\$ 1,55	60.000,00	R\$ 93.000,00
8	24989	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	R\$ 0,74	60.000,00	R\$ 44.400,00
9	349042	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL + APLICADOR	UNIDADE	R\$ 4,00	1.200,00	R\$ 4.800,00
10	349026	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	UNIDADE	R\$ 2,00	500	R\$ 1.000,00
11	336045	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R\$ 1,55	12.000,00	R\$ 18.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 235.140,00. Em 04 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DO E D I T A L N.º 004/2017

RETIFICAÇÃO DO E D I T A L N.º 004/2017

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 07 de Agosto de 2017, na página 202.

Onde se lê:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca para as Audiências Públicas, nos dias 09/08/2017 na Escola Municipal Ari Griesang - Vila Garça Branca (Serra), às 19 horas, 10/08/2017 na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves – Distrito de São José do Planalto (Birro), às 19 horas e 11/08/2017, na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta – MT às 15 horas para tratarmos da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao ano de 2018.

Leia – se:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2018

E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2018

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca para a Audiência Pública, nos dias:

10/08/2017 (quinta-feira), às 19 horas na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves – Distrito de São José do Planalto (Birro).

11/08/2017 (sexta-feira), às 15 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta – MT.

12/08/2017 (sábado), às 15 horas na Escola Municipal Ari Griesang - Vila Garça Branca (Serra).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

CANCELAMENTO DO EDITAL N° 005/2017

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 07 de Agosto de 2017, na página 201.

Cancela o Edital da Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que **resolve cancelar** o Edital n° 005/2017 da Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018, convocada para os dias 09/08/2017 na Escola Municipal Ari Griesang - Vila Garça Branca (Serra), às 19 horas, 10/08/2017 na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves – Distrito de São José do Planalto (Birro), às 19 horas e 11/08/2017, na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta – MT às 15 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa MARCO ANTONIO DE ARAUJO 50356674568, (CNPJ/MF n° 27.364.486/0001-01), no valor global de R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 09 da Relação da **TABELA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESCOLINHAS DE BASE DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do Edital de Chamada Pública n° 006/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCCHI

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108, (CNPJ/MF n° 27.515.555/0001-22), no valor global de R\$ 25.861,50 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02 e 03 da Relação da **TABELA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESCOLINHAS DE BASE DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do Edital de Chamada Pública n° 006/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCCHI

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 061/2017

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.238.631/0001-31, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato n° 061/2017, da Empresa **KARLA ORMOND – CLÍNICA MÉDICA – ME**, com o CNPJ n° 24.961.666/0001-74, oriundo do Procedimento de Chamada Pública/Inexigibilidade n° 005/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**. Peixoto de Azevedo – MT, 13 de julho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa SIDNEI BORGES DA COSTA 04400555127, (CNPJ/MF n° 27.631.065/0001-91), no valor global de R\$ 22.988,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 04 e 06 da Relação da **TABELA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESCOLINHAS DE BASE DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do Edital de Chamada Pública n° 006/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCCHI

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 018/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**, (CNPJ N° 26.943.660/0001-08), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017**, para os serviços constantes nos itens 08, 09 e 10 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 021/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME**, (CNPJ/MF n° 28.146.564/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital**

de Chamada Pública nº 003/2017, para os serviços constantes nos itens 08, 09, 10, 11 e 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J.E.M. PADILHA – ME**, (CNPJ Nº 27.724.599/0001-62), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2017**, para os serviços constantes nos itens 08, 09 e 10 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** (CNPJ Nº 22.759.876/0001-59), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2017**, para os serviços para os serviços constantes nos itens 08, 09 e 10 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Agosto de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2017

De: 09/08/2017

PROPOSTA DO PPA – 2018 A 2021

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1988 e artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

Convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão sobre a elaboração dos seguintes instrumentos de Planejamento e Orçamento:

01 – Proposta - Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021

Local: Câmara Municipal

Data: 11 de agosto de 2017 – (sexta-feira)

Horário: 16 hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 010/2017. CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 010/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Torna-se Público o Convite:

“O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, Convida todos, a participarem de uma Audiência Pública para Elaboração do PPA- 2018-2021 – PLANO PLURIANUAL, Planejamento das Ações da Gestão 2017-2020, a realizar-se no dia: 15 de Agosto as 14:00Hs - Local – CRAS.

16 de Agosto as 14:00hs – Nova floresta – Local – Escola José Gonçalves
Contamos com a presença de todos.

O EDITAL 010/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 245/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado cumulado com o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/AGOSTO/2017), a senhora **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, portador do RG nº. 937395 SSP/MT e do CPF nº 536.349.771.91, para ocupar o cargo de Coordenador de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração cumulado com o Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 243/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo Licitatório nº 008/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 008/2017

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Empresa: João Chavier Dos Santos 20647379104
CNPJ: 27.170.168/0001-00

Preço Registrado para os itens:
01,02,03,04,05,12,14,15,17,19,21,24,25,26,27,31,32,33,34,36,41,42,43,44,50,52,55,57,71,72,75,76,82,85,88,91,92,93,94,96,97,98,99,102,103,104,107,111,112,113,114,121,122,123,124,126,127,132,133,136,138,139,141,142,144,146,147,148,149,151,153,154,155,163,164,170,173,174,177,179,180,189,190,191,192,193,194,195,197,206,208,209,211,214,218,219,224,226,227,230,239,240,241,242 e 254, somando um valor total de **R\$ 328.169,90 (trezentos e vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);**

Empresa: Império Comércio e Serviços Eireli Me
CNPJ: 24.070.472/0001-89

Preço Registrado para os itens:

06,08,11,13,18,22,28,29,37,38,39,40,45,47,49,53,59,60,61,62,63,68,69,83,84,106,125,129,152,158,159,161,169,233,235,238,243,244,245,246,248,249,250,251,253,270,271,272,273,274,279,281,284,285, e 286, somando um valor total de **R\$ 76.076,50 (setenta e seis mil setenta e seis reais e cinquenta centavos);**

Empresa: Iracema Nunes ME
CNPJ: 13.314.423/0001-28

Preço Registrado para os itens:

07,09,10,16,20,23,30,46,48,51,54,56,65,66,67,70,73,77,78,80,89,95,100,101,105,108,109,110,115,116,117,118,119,120,128,130,131,134,135,137,140,145,150,156,157,160,162,167,168,172,176,178,181,182,183,184,185,186,187,188,196,199,200,201,204,205,207,210,212,213,216,217,221,222,223,225,228,229,231,232,234,236,237,252,255,256,257,258,259,260,261,262,263,265,266,267,268,275,276,277,280,282,283,287,288,289,290,291,292 e 293, somando um valor total de **R\$ 188.458,20 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 34/2.017.

De 01 de Junho de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 375.700,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001 01/06/2017 0317-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 002 01/06/2017 0250-06.001.08.122.0024.2140.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 003 01/06/2017 0629-13.002.04.121.0124.2631.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 004 01/06/2017 0050-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 005 01/06/2017 0339-07.001.12.365.0014.2283.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00 006 01/06/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 007 01/06/2017 0528-09.001.20.602.0049.2470.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 11.000,00 008 01/06/2017 0183-05.004.10.304.0022.2121.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 009 01/06/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 11.000,00 010 01/06/2017 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 011 01/06/2017 0335-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 8.000,00 012 01/06/2017 0582-12.001.04.122.0057.2520.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 013 01/06/2017 0557-12.001.04.122.0057.2687.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 014 01/06/2017 0318-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 015 01/06/2017 0253-06.001.08.122.0024.2140.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 35.000,00 016 01/06/2017 0669-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 017 01/06/2017 0612-12.002.13.392.0011.2306.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 018 01/06/2017 0598-12.002.13.392.0011.2306.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 019 01/06/2017 0136-05.004.10.122.0023.2130.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 020 01/06/2017 0538-09.002.04.122.0047.2441.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 021 01/06/2017 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 40.000,00 022 01/06/2017 0135-05.004.10.122.0023.2130.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 023 01/06/2017 0303-06.004.08.243.0024.2012.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 024 01/06/2017 0403-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 025 01/06/2017 0096-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 026 01/06/2017 0408-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 027 01/06/2017 0410-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 028 01/06/2017 0320-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 029 01/06/2017 0324-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO

DO 3.000,00 030 01/06/2017 0180-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 60.000,00 031 01/06/2017 0155-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 65.000,00 032 01/06/2017 0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 033 01/06/2017 0262-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 034 01/06/2017 0039-02.002.04.122.0002.2824.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 035 01/06/2017 0520-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 036 01/06/2017 0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 037 01/06/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 038 01/06/2017 0128-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 039 01/06/2017 0166-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 375.700,00

ANULA

001 01/06/2017 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR ANULADO 109.000,00 002 01/06/2017 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR ANULADO 100.000,00 003 01/06/2017 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR ANULADO 35.000,00 004 01/06/2017 0177-05.004.10.302.0056.2135.339046000000 VALOR ANULADO 7.900,00 005 01/06/2017 0179-05.004.10.302.0056.2135.449052000000 VALOR ANULADO 7.800,00 006 01/06/2017 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR ANULADO 20.000,00 007 01/06/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR ANULADO 20.000,00 008 01/06/2017 0148-05.004.10.301.0019.2090.319011000000 VALOR ANULADO 16.000,00 009 01/06/2017 0164-05.004.10.301.0019.2092.319013000000 VALOR ANULADO 10.000,00 010 01/06/2017 0248-06.001.08.122.0024.2140.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00

TOTAL ANULADO 375.700,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Junho de 2.017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 40/2017

De: 30 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 643/2017, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....004

FUNÇÃO: Transporte.....26

SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....782

PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte.....0058

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículos.....1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 03.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB. R\$ 130.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 130.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma do artigo 43, § 1º, inciso 1 da Lei Federal nº 4.320/1964,

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.868, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1.868/2017 Poxoréu/MT, 09 de agosto de 2017.

Concede adicional de produtividade aos Fiscais de Tributos Municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro, ainda, na Lei Municipal n.º 1.500/2012; 1.728 e 1.738, ambas de 2014, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Será concedido adicional de produtividade aos Fiscais de Tributos Municipais, para fins de celeridade ao processo de cadastramento imobiliário, nos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 1.º Os Fiscais de Tributos serão divididos em duplas, ficando cada dupla responsável por determinada região do Município, identificada por mapa entregue juntamente com ordem de serviço pelo chefe imediato.

§ 2.º Cada dupla será premiada com R\$ 6,00 (seis) reais por cadastro realizado de forma completa, sendo que cada componente será contemplado com os respectivos cinquenta por cento do valor global.

§ 3.º Cada servidor responsável pelo lançamento das informações colhidas em campo, no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, perceberá gratificação de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cadastro devidamente aprovado e lançado.

§ 4.º Para fazer jus ao adicional estipulado nesta Lei, a dupla de fiscais deverá preencher por completo as informações solicitadas em formulário específico disponibilizado pela Administração Pública, quando da visitação *in loco*.

§ 5.º Os Fiscais de Tributos ficam autorizados a solicitar informações junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, às expensas da Administração Pública, com fulcro a complementar informações necessárias e desconhecidas pelo proprietário ou possuidor do imóvel cadastrado.

§ 6.º Esta lei apenas terá vigência até a data de 31/12/2017 ou o completo recadastramento de todos os imóveis existentes no perímetro urbano da Sede e demais Distritos Municipais, aquilo que se der primeiro.

§ 7.º Formulários preenchidos de forma incompleta ou ilegível não serão remunerados com o adicional previsto nesta Lei.

§ 8.º É dever de ambos os fiscais da dupla o acompanhamento do recadastramento, tendo, inclusive, responsabilidade solidária sobre as informações firmadas, não cabendo alegar desconhecimento em casos de eventuais apontamentos falsos e/ou fraudes.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.869, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1.869/2017 Poxoréu-MT, 09 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Poxoréu/MT, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Poxoréu com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Poxoréu-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Poxoréu, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao Poxoréu-Previ, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes, após 4 (quatro) meses do não pagamento no vencimento.

Parágrafo Único – A vinculação e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da quarta obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de agosto de 2017.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2017

PROCESSO N.º 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.331.614/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTEN-

CENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DA ASSINATURA: 15/07/2017

DO VALOR: Lote 01: aquisição de peças para veículos leves desconto 15% para original (valor estimado de R\$ 233.819,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezenove reais);

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2017

PROCESSO N.º 029/2017 – PROCESSO DE ADESAO N.º 04/2017

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME**, CNPJ n.º 19.071.896/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ASSINATURA: 10/07/2017

DO VALOR: R\$ 22.767,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2014

PROCESSO N.º 18/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.240.771/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será prorrogada pelo período de 20 (vinte) dias, passando a expirar-se no dia 20/07/2017.

DA ASSINATURA: 03/07/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2016 - PREGÃO 017/2016

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 07.941.056/0001-90

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de implantar o sistema **BI FLY** e a permissão de direito de uso mensal do software, treinamento de pessoal envolvido, suporte técnico permanente e atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em consequência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado pelo valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta) reais mensais, passando ao valor mensal de R\$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2017

PROCESSO N.º 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 09.619.926/0001-55

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DA ASSINATURA: 10/07/2017

DO VALOR: Lote 05 aquisição de peças para maquinas pesadas desconto 25% para originais (valor estimado de R\$ 178.709,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e nove reais);

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2017

PROCESSO N.º 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ/MF n.º 07.838.209/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DA ASSINATURA: 15/07/2017

DO VALOR: Lote 01: aquisição de peças para veículos leves desconto 2% para genuínas (valor estimado de R\$ 233.819,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezenove reais);

Lote 02 aquisição de peças para ônibus e micro ônibus desconto 2% para genuínas e 7% para original (valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Lote 03 aquisição de peças para caminhão desconto 2% para genuínas e 7% para original (valor estimado de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais);

Lote 06: aquisição de peças para motor estacionário, motor serra e roçadeiras desconto 12,80% para genuínas (preço estimado de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais);

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2017****PROCESSO N.º 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº 17.274.687/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DA ASSINATURA: 15/07/2017

DO VALOR: Lote 04: aquisição de peças para máquinas pesadas desconto 16,80% para genuínas e 26% para originais (valor estimado de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais);

Lote 05 aquisição de peças para máquinas pesadas desconto 10,80% para genuínas (valor estimado de R\$ 178.709,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e nove reais);

Lote 06: aquisição de peças para motor estacionário, motor serra e roçadeiras desconto 12,80% para originais (preço estimado de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais);

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2017**

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora LUCIANA SILVA CARROJO GONÇALVES, CPF n.º 010.979.591-12

OBJETO O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO PRÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO S/N.º, CENTRO, NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

DA ASSINATURA: 03/07/2017

DO VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a senhora LUCIANA SILVA CARROJO GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2017**

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a JOSÉ APARECIDO ISIDRO PEREIRA - MEI, C.N.P.J. sob o nº 28.115.097/0001-05

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, FORD/ F4000 G, MOTOR À DIESEL, ANO 2011/2011, PLACA OAS 6751, COR PRATA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSISTÊNCIA AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DA ASSINATURA: 03/07/2017

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOSÉ APARECIDO ISIDRO PEREIRA - MEI.

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2015****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MT LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.517.403/0001-30

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS**

2.1 – No escopo de agregar segurança jurídica ao presente negócio, concomitantemente proteger o erário público de eventual lesão, as partes de comum acordo resolvem através desse instrumento aditar o CONTRATO DE LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, FIRMA DO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, E A EMPRESA MT LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA, também denominado de Contrato Originário, com as alterações que se seguem:

- Considerando que nos termos do artigo 538 do Código Civil, doação é ato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, retifica-se parcialmente a “Cláusula 1.1 e Cláusula 5.4”, posto que o instituto jurídico denominado de “doação” não espelha com finalidade o objetivo destas Cláusulas, as quais passam a ser lidas nos termos das cláusulas abaixo:

- A CONTRATADA/LOCADORA ao término do recebimento da integralidade das parcelas de pagamento descritas na Cláusula Segunda do Contrato Originário, obriga-se a transferir a propriedade da totalidade dos bens móveis ora locados, em favor da CONTRATANTE/LOCATÁRIA;

- As transferências de propriedade devem ser dos mesmos bens entregues a título de locação à CONTRATANTE no início do Contrato Originário, sendo proibido a CONTRATADA TROCAR OS BENS POR SIMILARES, EXCETO EM CASO DE SINISTRO, CIRCUNSTÂNCIA EM QUE O BEM A SER ENTREGUE EM SUBSTITUIÇÃO DEVE SER IGUAL EM CARACTERÍSTICA, ESPECIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. Igualmente, devem os bens estar livres e desembaraçados de qualquer gravame ou ônus, de natureza judicial, administrativa ou convencional;

- O prazo para a CONTRATADA transferir o título de propriedade dos bens móveis em comento, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da última parcela de pagamento descrita na Cláusula Segunda do Contrato Originário;

- A CONTRATADA durante a vigência do Contrato Originário e Aditivo obriga-se a manter os bens locados desembaraçados, garantindo a posse direta e contínua do CONTRATANTE, concomitantemente possibilitando a transmissão da propriedade no término da obrigação de pagar deste;

- Caso a CONTRATANTE recuse a transferir a propriedade dos bens ao término do cumprimento integral da obrigação de pagar do CONTRATANTE, é assegurado a este adjudicá-los compulsivamente, sem prejuízo das cominações legais e contratuais a serem arcadas pela CONTRATADA;

- Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, independentemente das cláusulas penais já previstas no Contrato Originário, é assegurado a CONTRATANTE a indenização DAS PARCELAS JÁ PAGAS, DE FORMA ATUALIZADA E CORRIGIDA;

- As obrigações da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE estão condicionadas ao prévio e pontual cumprimento da obrigação de pagar desta,

conforme parcelas e encargos descritos na Cláusula Segunda do Contrato Originário.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MT LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 082/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca, Núcleo Tecnológico, Professor e Funcionários das Escolas Municipais, Eventos, Encontros Pedagógicos e demais atividades para manutenção e desenvolvimento da Educação**”, sagrou-se vencedora dos itens: 01/05, 07/20, 22/34, 36/37, 39/62 e 66/67 a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 50.733,50 (cinquenta mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 06, 21, 35 e 63/65, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 099/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **22/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 137 - 2017

PORTARIA Nº 137/2017

de 09 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para o Primeiro Termo de Parceria firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento, no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer a função de fiscal para o Primeiro Termo de Parceria firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento as seguintes pessoas:

- a) Secretaria de Saúde – **THALITA HELENA PEIXOTO PERON;**
- b) Secretaria de Infra Estrutura – **VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILELA;**
- c) Secretaria de Administração – **ALEX DOS REIS PEREIRA;**
- d) Secretaria de Agricultura – **LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LP E LI - APLICAÇÃO LAMA ASFALTICA

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº **15.024.011/0001-89**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Recuperação de Pavimentação Asfáltica com Lama Asfáltica em diversas Ruas do perímetro urbano do município de Salto do Céu/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 – “Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para finalização de 37% da construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil –

PROINFÂNCIA”, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 005/2015**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DO CONTRATO, bem como também o PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, estes estabelecidos no Item 4.2, cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **LAC FARINA – ME – CNPJ sob Nº 27.713.706/0001-57**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS EM SOLO NATURAL COMPREENDENDO GRANULOMETRIA COM PENEIRAMENTO, COMPACTAÇÃO NA ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO, LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE.**

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 08/08/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 09 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, por meio do (a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela portaria n. 207/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 10 de Agosto de 2017, às 09h00min (horário Brasília **FICA PRORROGADA** para o dia para dia 23 de Agosto de 2017 às 09h00min (Horário de Brasília). Tal prorrogação faz se a necessária em virtude de alterações no “TERMO DE REFERENCIA”. Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Agosto de 2017 - Maria Cilene Pereira – Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigor durante o exercício financeiro de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato -MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 18 de Agosto de 2017.

Horário: 10h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0251/2017 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 043/2017, cujo objeto é: aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios genuínos e originais de primeira linha, para veículos operacionais (leves, utilitários, máquinas pesadas e ônibus) para atendimento de frota de veículos do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 10 de Julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0244/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2017/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, CPF sob nº 022.145.421-75, como Fiscal do Contrato nº 042/2017/Dispensa de Licitação nº 025/2017, cujo objeto é: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na manutenção, instalação, limpeza, recarga de gás e reparos de aparelhos de ar condicionado incluindo as peças,

bem como, a manutenção na parte elétrica, para atender os departamentos, unidades de saúde e escola do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0243/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Mara Regina Fernandes, CPF sob nº 289.208.306-06, como Fiscal do Contrato nº 039/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico na manutenção de peças e equipamentos de atenção a saúde pública de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0250/2017 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2015/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Mariana Pezzin Dumont Martins, CPF sob nº 010.377.941-84, como Fiscal do Contrato nº 046/2015/Dispensa de Licitação nº 08/2015, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção mensal nos relógios ponto da Prefeitura e Secretarias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0242/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Daianede Jesus Pereira Silva Gomiero, CPF sob nº 040.446.831-40, como Fiscal do Contrato nº 040/2017/Pregão Presencial nº 041/2017, cujo objeto é: aquisição de veículo zero KM tipo passeio para atender a demanda do programa bolsa família.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0252/2017 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, CPF sob nº 014.924.641-20, como Fiscal do Contrato nº 044/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e elaboração de estudos técnicos em solo natural compreendendo granulometria com peneiramento, compactação na energia proctor intermediária limites de liquidez e plasticidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0249/2017 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Santa Rita do Trivelato - MT**, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Leonardo Carvalho Francisco;

Secretaria Geral: Alessandra da Silva Cardoso Frares;

Relatoria: Karoline Fatima Correia Carnelocci;

Relatoria adjunta: Francielle Perette Ramos;

Comissão Planejamento e Temática: Tania Tibolla;

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Léa Ferreira da Silva Hunger.

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Representante das Igrejas Evangélicas: Rosineia Nunes Almeida

Representante dos Serv. Agente Comunitário End. e Ambiental: Thauany Valeska de Freitas;

Representante dos Serv. Agente Comunitário End. e Ambiental: Joana Ribeiro da Silva.

3- Comissão Eleitoral:

Presidente: Ironir Aparecida dos Santos – Segmento: Representante do Clube Magester;

Secretaria: Tamires Cavalcante da Silva – Segmento: Representante da Secretária de Assistência Social;

Membros: Helmo Donato Hoepers – Segmento: Representante do Clube dos Idosos;

Membros: Lucia Maria Seibel – Segmento: Representante da Igreja Católica.

4- Consultoria e Assessoria Permanente:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Leonardo Carvalho Francisco.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 9 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 567/2017 DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do inciso I do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 547/2016, que **ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – (...)

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

a)(...)

b) (...)

c) (...)

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2017 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO RETANGULAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **24 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de agosto de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 17/17

Pregão Presencial nº 17/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item no sistema de Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas **para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório, Farmácia Básica e material odontológico para aproximadamente doze meses, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha-MT**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. O julgamento das Propostas desta licitação ocorrerá no dia 24/08/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 a 13:30 horas, ou solicitado pelo email: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2017.

GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA DATA DE ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA DATA DE ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.0413/2014-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que após o julgamento da fase de habilitação, resultou habilitadas as empresas: **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA –EPP**, e a empresa **COEL – CIA DE OBRA DE ENGENHARIA LTDA –EPP**, foi declarada inabilitada, por não atender as exigências estabelecidas no edital. Informamos aos Licitantes habilitados que a abertura das propostas de preço realizará no dia **16.08.2017**, às **09h00min horas**, na Pref. Mun.de Santo Afonso, localizada R:Pedro Alvares Cabral nº 155–Bairro Cto–Santo Afonso-MT. Ficando desde já os autos dos processos franqueados p/ consulta aos interessados.

Santo Afonso –MT em 09 de agosto de 2017

MICHELE GUEDES RODRIGUES -

Presidente da CPL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2017

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2017, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 18 de Agosto de 2017**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de ser empossado em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

Eunice Camargo Scarpatt	Assistente Social
Graciela Lopes Daniel	Psicólogo
Dionizia da Costa Bueno	Agente Comunitário de Saúde (micro área 08)

Art. 2º - As Contratações para os cargos obedecerão à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 011/2011, 010/2011 e Lei Municipal n°. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o **dia 18 de Agosto de 2017**, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dois dias do mês de agosto de 2017, Município **DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A S FELISBINO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ: **10.287.263/0001-87** situada na Rua **Dep. Murilo Domingos**, nº S/N, Bairro: Centro, SANTO AFONSO– MT., neste ato representada pela sua proprietária a Srª. **APARECIDA SOUTO FELISBINO DE LIMA**, brasileira, casada, Empresaria, CPF 593.496.111-04 e RG 1200293-3 SJ/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 011/2017 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

1.1 A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção, preventiva e corretiva, relativos a retifica, funilaria, pintura, lanternagem e solda elétrica, para os veículos que compõem a frota do município de Santo Afonso-MT**, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.011/2017 e em seus Anexos.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado POR ITEM conforme segue:

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-Ens. Fundamental.....07.001.12.361.0020.2075.339039.00 RED 166-fonte 101			
LOTE 001 - MICRO ONIBUS – WOKBUS ESCOLAR 15.190 -PLACA NPH 2184			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT
1	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE AR, PORTA COM REPAROS EM GERAL	3	60,00
2	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS DIANTEIRA	4	60,00
3	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS TRASEIRAS	4	60,00
4	SERVICOS DE TROCA DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE BARRAS E TERMINAIS DE DERECAO	3	60,00
5	SERVICOS DE SOLDA E TROCA DE CRUZETA	2	80,00
6	SERVICOS DE FUNILARIA NO PARA-CHOQUE	3	300,00
7	SERVICOS DE FUNILARIA DA PARTE DIANTEIRA	2	130,00
8	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	12	30,00
9	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	20	12,00
10	SERVICOS DE MAO- DE-OBRA DE SUSPENSÃO EM GERAL	10	130,00
VALOR LOTE			4.060,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-Ens. Fundamental.....07.001.12.361.0020.2075.339039.00 RED 166-fonte 101			
LOTE 002 -ÔNIBUS – MBENZ/MPOLLO PLACA NPM 1351			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE AR, PORTA COM REPAROS EM GERAL	4	60,00	240,00
12	SERVICO DE MAO-DE-OBRA E TROCA PARA- BRISA DIANTEIRO	3	130,00	390,00
13	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS DIANTEIRA	5	60,00	300,00
14	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS TRASEIRAS	4	60,00	240,00
15	SERVICOS DE TROCA DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE BARRAS E TERMINAIS DE DERECAO	2	60,00	120,00
16	SERVICOS DE SOLDA E TROCA DE CRUZETA	5	80,00	400,00
17	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	5	30,00	150,00
18	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	10	12,00	120,00
19	SERVICOS DE MAO- DE-OBRA DE SUSPENSÃO EM GERAL	10	130,00	1.300,00
VALOR LOTE				3.260,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
-Ens. Fundamental.....07.001.12.361.0020.2075.339039.00 RED 166-fonte 101				
LOTE 003 - ONIBUS VW /INDUSCAR – PLACA: NPD 6366				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE AR, PORTA COM REPAROS EM GERAL	3	60,00	180,00
21	SERVICO DE MAO-DE-OBRA E TROCA PARA- BRISA DIANTEIRO	4	130,00	520,00
22	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS DIANTEIRA	3	60,00	180,00
23	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS TRASEIRAS	3	60,00	180,00
24	SERVICOS DE TROCA DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE BARRAS E TERMINAIS DE DERECAO	3	60,00	180,00
25	SERVICOS MECANICO, TROCA DE CRUZETA	5	80,00	400,00
26	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	5	30,00	150,00
27	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	10	12,00	120,00
28	SERVICOS DE MAO- DE-OBRA DE SUSPENSÃO EM GERAL	10	130,00	1.300,00
VALOR LOTE				3.210,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Fundamental 07.002.12.361.0020.2041.339039.00 RED 180-fonte 101				
LOTE 004 - ONIBUS VW /15.190 - PLACA QBF4695				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA DE AR, PORTA COM REPAROS EM GERAL	3	60,00	180,00
30	SERVICO DE MAO-DE-OBRA E TROCA PARA- BRISA DIANTEIRO	2	130,00	260,00
31	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS DIANTEIRO	3	60,00	180,00
32	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS TRASEIRAS	3	60,00	180,00
33	SERVICOS DE TROCA DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE BARRAS E TERMINAIS DE DIRECAO	3	60,00	180,00
34	SERVICOS DE SOLDA E TROCA DE CRUZETA	5	80,00	400,00
35	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	5	30,00	150,00
36	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	5	12,00	60,00
37	SERVICOS DE MAO- DE-OBRA DE SUSPENSÃO EM GERAL	20	130,00	2.600,00
VALOR LOTE				4.190,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .				
FETAB.....10.001.04.122.0004.2020.339039.00 RED 362 - fonte 0130				
LOTE 005 - CAMINHÃO BASCULANTE- PLACA NPC 9361 - PLACA NPC 0941 - PLACA QBA2563				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
38	SERVICO DE SOLDA EM GERAL	80	12,00	960,00
39	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	50	30,00	1.500,00
40	SERVICO DE TROCA DE MOLAS DIANTEIRO	40	70,00	2.800,00
41	SERVICO DE TROCA DE MOLAS TRASEIRO	40	70,00	2.800,00
42	SERVICOS DE ADAPTACAO DO CARDANS	20	60,00	1.200,00
43	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA	22	130,00	2.860,00
44	SERVICOS DE POLIMENTO CRISTALIZADO	10	140,00	1.400,00
45	SERVICOS DE RETIFICA DAS RODAS TRASEIRA	20	65,00	1.300,00
46	SERVICOS DE ALINHAMENTO NO CHASSIS	10	120,00	1.200,00
47	SERVICOS DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	30	60,00	1.800,00
48	SERVICOS DE RECUPERACAO DE ESCAPAMENTO	30	40,00	1.200,00
49	SERVICOS DE RETIFICA DAS RODAS DIANTEIRAS	40	70,00	2.800,00
VALOR LOTE				21.820,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.				
Recurso Próprio...10.001.04.122.0004.2020.339039.00 RED 362 fonte 0100				
LOTE 006 - PA CARREGADEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
50	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
51	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	30	30,00	900,00
52	SERVICO DENTES, E EMBUCHAMENTO DA CONCHA	9	500,00	4.500,00
VALOR LOTE				5.760,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Recurso Próprio...10.001.04.122.0004.2020.339039.00 RED 362 fonte 0100				
LOTE 007 - PATROL CATERPILLAR – 120 B E VOLVO G930				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
53	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
54	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	30	30,00	900,00
55	SERVICO DENTES, E EMBUCHAMENTO DA LAMINA	16	500,00	8.000,00
VALOR LOTE				9.260,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.04.122.0004.2072.339039.00 RED 157 -fonte 0100

LOTE 008 - TRATOR MF -275 MF 283 MF 292 E MAX CASE 110

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
56	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	20	12,00	240,00
57	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	20	30,00	600,00
58	SERVICO EMBUCHAMENTO CENTRAL	15	70,00	1.050,00
59	SERVICOS MECANICO DE GRADES, MANCAL E CARDANS	30	60,00	1.800,00
60	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA	12	130,00	1.560,00
VALOR LOTE				5.250,00

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

12.001.10.122.0035.2031.339039.00 RED 469 fonte 0102

LOTE 09 – DUCATO PLACA:NPJ 7333

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
61	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
62	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	30	30,00	900,00
63	SERVICO FUNILARIA RECONDICIONAMENTO DO MONOBLOCO DIANTEIRO	10	300,00	3.000,00
64	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	6	200,00	1.200,00
65	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	4	170,00	680,00
66	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	5	60,00	300,00
67	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EXTIRANTE.	2	170,00	340,00
VALOR LOTE				6.780,00

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PSF.....12.001.10.301.0013.2032.339039.00 RED 492 fonte 0102

LOTE 10 – PALIO- PLACA NPK 0394

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
68	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
69	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	30	30,00	900,00
70	SERVICO FUNILARIA DA PARTE DIANTEIRO	5	300,00	1.500,00
71	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	5	150,00	750,00
72	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	4	100,00	400,00
73	SERVICO DE RECUPERACAO DE ESCAPAMENTO	3	30,00	90,00
74	SERVICO DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	1	60,00	60,00
75	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	2	60,00	120,00
VALOR LOTE				4.180,00

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

12.001.10.122.0035.2031.339039.00 RED 469 fonte 0102

LOTE 11 - PEUGEOT- PLACA JZX 9393

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
76	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
77	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	20	30,00	600,00
78	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	3	200,00	600,00
79	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	4	70,00	280,00
80	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	6	60,00	360,00
81	SERVICO DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	6	60,00	360,00
82	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EXTIRANTE.	6	170,00	1.020,00
VALOR LOTE				3.580,00

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PSF.....12.001.10.301.0013.2032.339039.00 RED 492 fonte 0102

LOTE 12 - GOL PLACA- QBT 7179

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
83	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
84	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	20	30,00	600,00
85	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	5	200,00	1.000,00
86	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	4	70,00	280,00
87	SERVICOS DE RECUPERACAO DE ESCAPAMENTO	4	30,00	120,00
88	SERVICO DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	2	60,00	120,00
89	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	60,00	240,00
90	SERVICO FUNILARIA RECONDICIONAMENTO DO MONOBLOCO DIANTEIRO	3	300,00	900,00
VALOR LOTE				3.620,00

SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CRAS..11.003.08.244.0028.2082.339039.00 RED 440

fonte 0100

LOTE 13 - UNO CRAS – PLACA –OBL 3932

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
91	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00	360,00
92	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	20	30,00	600,00
93	SERVICO FUNILARIA DA PARTE DIANTEIRO	3	300,00	900,00
94	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	4	200,00	800,00
95	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	4	70,00	280,00
96	SERVICO DE RECUPERACAO DE ESCAPAMENTO	6	30,00	180,00
97	SERVICO DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	6	60,00	360,00
98	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	3	60,00	180,00

VALOR LOTE			3.660,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cons. Tutelar... 11.005.08.243.0029.2029.339039.00 RED 457 fonte 0100			
LOTE 14 – UNO CONSELHO TUTELAR - PLACA NJT 2626			
ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT VLR TOTAL
99	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	30	12,00 360,00
100	SERVICOS SOLDA OXIGENIO	20	30,00 600,00
101	SERVICO FUNILARIA DA PARTE DIANTEIRO	2	300,00 600,00
102	SERVICOS DE PINTURA PARTES AFETADAS E POLIMENTO GERAL	5	200,00 1.000,00
103	SERVICO VIDROS PORTA E TROCA DE PARA-BRISAS	5	70,00 350,00
104	SERVICO DE RECUPERACAO DE ESCAPAMENTO	2	30,00 60,00
105	SERVICO DE DRENAGEM E LIMPEZA NO RADIADOR	2	60,00 120,00
106	SERVICO TROCA DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	3	60,00 180,00
VALOR LOTE			3.270,00
SERVICOS DE MAO-DE-OBRA, RETIFICA, FUNILARIA , LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA -			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001.08.244.0038.2028.339039.00 RED 420-fonte 0100			
LOTE 15 - MICRO ONIBUS ESPECIAL 8-120 VW – PLACA NJW 3366			
ITEM	DESCRICAO	QTDE	VLR UNIT VLR TOTAL
107	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL	10	12,00 120,00
108	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE AR, PORTA COM REPAROS EM GERAL	5	60,00 300,00
109	SERVICO DE MAO-DE-OBRA E TROCA PARA- BRISA DIANTEIRO	5	130,00 650,00
110	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS DIANTEIRA	4	60,00 240,00
111	SERVICOS DE TROCA E MAO- DE-OBRA DE FREIOS RODAS TRASEIRAS	4	60,00 240,00
112	SERVICOS DE TROCA DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE BARRAS E TERMINAIS DE DERECAO	4	60,00 240,00
113	SERVICOS MECANICO, TROCA DE CRUZETA	2	80,00 160,00
114	SERVICOS DE FUNILARIA NO PARA-CHOQUE	2	300,00 600,00
115	SERVICOS DE FUNILARIA DA PARTE DIANTEIRA	2	400,00 800,00
116	SERVICOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	10	12,00 120,00
117	SERVICOS DE MAO- DE-OBRA DE SUSPENSÃO EM GERAL	6	130,00 780,00
118	SERVICO DE SOLDA OXIGENIO	10	30,00 300,00
VALOR LOTE			4.550,00
TOTAL GERAL			86.450,00

VALOR TOTAL R\$-86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 011/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2017.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

5.2 Os valores fixados no contrato não serão reajustados.

5.3. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.4. O Departamento de Financeiro/Contábil do Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município "autorização de realização do serviço".

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **as multas são as seguintes:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa do Município quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município .

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Município ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Município ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 011/2017 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: **A S FELISBINO DE LIMA –ME**, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

Sec.Mun. de Educação-fundamental..07.002.12.361.0020.2041.339039.00-RED-180-fonte 101

Valor R\$ 4.190,00

Sec.Mun.Educação-Ens.Fundamental.07.001.12.361.0020.2075.339039.00-RED-166-fonte101

Valor R\$ 10.530,00

Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.122.0035.2031.339039.00 RED 469 fonte 0102

Valor R\$ 10.360,00

Sec. Mun. de Saúde- Manut. PSF....12.001.10.301.0013.2032.339039.00 RED 492 fonte 0102

Valor R\$ 7.800,00

Sec.Mun.de Infraestrutura FETAB.-10.001.04.122.0004.2020.339039.00 RED 362fonte 0130

Valor R\$ 21.820,00

Sec.Mun.InfraestruturaRec.Próprio.10.001.04.122.0004.2020.339039.00-RED-362-fonte 0100

Valor R\$ 15.020,00

Sec.Mun.de Agricultura.....06.001.04.122.0004.2072.339039.00 RED 157 -fonte 0100

Valor R\$ 5.250,00

Sec.Mun.Assis.Social-Cons.Tutelar..11.005.08.243.0029.2029.339039.00-RED-457-fonte 0100

Valor R\$ 3.270,00

Sec. Mun. de Assis. Social- CRAS..11.003.08.244.0028.2082.339039.00 RED 440-fonte 0100

Valor R\$ 3.660,00

Sec. Mun. de Assis. Social-.....11.001.08.244.0038.2028.339039.00 RED 420-fonte 0100

Valor R\$ 4.550,00

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Arenópolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 08 de agosto de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A S FELISBINO DE LIMA – ME

CNPJ: 10.287.263/0001-87

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER

CPF:038.507.181-74 CPF: 040.064.511-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 096/2017**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP n° 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob n° 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53, e **ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade de RG sob n°. **1139926-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n° **847.860.861-34** e residente a Rua B, S/N, Bairro: Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal n°. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**, mediante a remuneração de R\$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais)**, com início em **08/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em

sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal n°. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal n° 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal n° 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para fins de substituição da servidora Elizabeth Alves de Oliveira que se encontra de Atestados e após Licença Maternidade.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.365.5008.2126.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2.017.**

DE: 08 DE AGOSTO DE 2.017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE VIAÇÃO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor EVANDRO FACCO para responder pelo cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 330/2017**

DE: 07 DE AGOSTO DE 2017

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr. **IZAÍÁ BORGES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 00762205 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 378.266.461-20 como responsável pela Gestão de Recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 07 de agosto de 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 38 PONTO FACULTATIVO "NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO"

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a comemoração da Padroeira de São Félix do Araguaia, "**Nossa Senhora da Assunção**", no dia 15 de Agosto, conforme Lei Municipal nº 726, de 17 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO, também a importância dessa data de relevância Religiosa, para os munícipes e instituições;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições públicas municipais no dia 14 de Agosto de 2017, (segunda-feira) com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria.

§ 1º. Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprir em os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 246 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 092.878.084-81 e Identidade nº 3.672.942 - 2ª via - SSDS-PB, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.803.164-0, nascida no dia 01/05/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 3 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HILDA ROCHA SOUSA, EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA TEREZINHA GOMES DE LI-**

MA, QUE EXERCE ATUALMENTE FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TERMO DE CONVÊNIO DE REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC-MT)

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de **empresa** para" o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, Motos e Maquinários que fazem parte da frota de veículos da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às **9h30min do dia 22 de agosto de 2017(terça - feira)**, na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 9h30min, (horário de Brasília)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 09 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, n° 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 535.377.771-91 e Identidade n° 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 149/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1° de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO NEVES, EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA EDIRENE GOMES BARBOSA, QUE EXERCE ATUALMENTE FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TERMO DE CONVÊNIO DE REGIME DE COLABORAÇÃO N° 098/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC-MT)

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de preços para futura e fracionada **Contratação de Serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **10h00min do dia 24 de agosto de 2017(quinta - feira)**, na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 10h00-min, (horário de Brasília)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-2117.

São Felix do Araguaia – MT, 09 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2017 PREGÃO PRESENCIAL
N° 25/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

28 /06/2017 á 28/06/2018

Aos dias Seis de Junho de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF n° 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 1 - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ n° 07.507.230/0001-90, sediada na Rua Presidente Castelo Branco N° 840, CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, Cidade de São José do Povo-MT Neste ato representado através de

procuração pelo Sra Vilma Aparecida Cordeiro Carvalho, RG nº 06407226 SSP/MT, CPF nº 531.083.411-15 Pregão para Registro de Preços nº12/2017, RESOLVEM registrar os preços cujo o objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO ME, CNPJ nº 07.507.230/0001-90

Nº25

Pregão Nº ARP/12 Nº ITEM DESCRIÇÃO

DOS ALIMENTOS

QTDE FORNECEDOR

VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME VALOR UNITARIO

989 OVOS 600 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,29

9880 OLEO DE COZINHA 300 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,87

967 BISCOITO SALGADO 440g 130 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,99

960 CANELA EM CASCA 200g 170 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 20,97

8276 QUEIJO PARMESÃO RALADO MEIA CURA 100g 400 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,79

8252 GELATINA 150g 400 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,99

8242 ERVA DOCE 10g 80 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,29

8232 BISCOITO MAISENA 800g 800 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 9,49

8229 OLEO DE SOJO 900 ML CX COM 24 UN 3 CX VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 79,90

6030 BATATA PALHA 500g 350 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,90

6004 CHOCOLATE GRANULADO 200g 200 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,95

5299 ERVA DOCE 10g 150 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 0,95

5297 AZEITONA VIDRO 250g 300 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,90

5295 BANANA NANICA 450 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 1,45

5092 CREME DE LEITE 300g 500 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,00

5091 LEITE CONDENSADO 500 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,80

4756 MELANCIA 600 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 1,99

4755 MELÃO 350 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,88

4752 UVA 450 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 11,38

4644 POLVILHO DOCE 100 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,25

4387 OREGANO 80 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,85

3569 BOLACHA AGUA E SAL 800g 50 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 9,85

3473 BANA MAÇÃ 500 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,90

3304 MAÇÃ 500 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,40

3303 MAMÃO 350 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,90

3179 CALDO DE GALINHA CAIPIRA 200 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,30

3178 ISQUEIRO GRANDE 5,00 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,80

2204827 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO 300 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 45,00

17790 MILHO DE PIPOCA 50 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,98

17787 REQUEIJÃO-TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO 25 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,99

17786 OLEO COMESTIVEL-DE SOJA, OBTIDO DA SOJA 20 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,87

17784 FARINHA DE TRIGO 20 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,48

17781 BOLACHA DE DOCE 400g 50 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,89

17732 UVA-NIAGARA 250 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 12,09

17731 UVA-ITALIA 450 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 11,39

17728 MAMÃO HAVAI 400 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,39

17726 BANANA PRATA 450 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,49

17722 BISCOITO COM SAL BOLACHA FOLHADA 500 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 44,00

17720 FERMENTO BIOLÓGICO-TIPO BASTA 100 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 11,90

17719 FERMENTO QUÍMICO 1KG 150 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 31,50

17706 BISCOITO TIPO ROSQUINHA 360g 580 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,49

17705 BISCOITO MAIZENA 400g 130 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 82,50

14258 CAQUI 400 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,35

14256 BEIJINHO 100 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,90

14255 BRIGADEIRO 300 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,85

13998 FARINHA DE TRIGO 400 F VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 25,00

13762 MANTEIGA 250g 10 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,40

13542 POLVILHO AZEDO 100 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,50

1315 COADOR DE CAFÉ 30 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,40

12676 OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 40 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,40

108251 OVO-DE GALINHA-BRANCO 10 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,00

10723 SUCO EM PÓ 930 UN VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº25/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2017.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 25/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os

produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser apli-

cadadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como FISCAL DE CONTRATO, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM. AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 12/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 28 de junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

RGº: nº 06407226 SSP/MT

FORNECEDOR : VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 07.507.230/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

28 /06/2017 á 28/06/2018

Aos dias Seis de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1- JOSE EDUARDO ROMANO ME, CNPJ nº 01.901.073/0001-17**, sediada na Rua José Salmen Hanze Nº 984, CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, Cidade de São José do Povo-MT Neste ato representado através de procuração pelo Sr José Eduardo Romano, RG nº 282890 SSP/SP, CPF nº 274.673.761-20 Pregão para Registro de Preços **nº13/2017, RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor -JOSE EDUARDO ROMANO ME, CNPJ nº 01.901.073/0001-17

Nº25 Pregão	Nº ARP/13	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QTDE	FORNECEDOR JOSE EDUARDO ROMANO-ME	VALOR UNITARIO
		988	TOMATE	590 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,98
		985	REPOLHO	260 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,68
		984	CENOURA	450 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,78
		982	CHÁ MATE 200g	45 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	5,28
		981	BATATA LISA	150 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,98
		977	SARDINHA 87g	400 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	3,79
		975	MARGARINA VEGETAL 1Kg	50 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	9,98
		973	SAL REFINADO 1Kg	122 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	1,39
		971	CEBOLA	222 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,78
		970	ALHO	132 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	24,98
		969	COCO RALADO 50g	500 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,38
		963	FEIJÃO 1Kg	170 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,98
		962	ARROZ 5Kg TIPO 1	170 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	11,58
		959	CAFÉ 500g	1860 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	12,48
		958	AÇUCAR 2Kg	1685 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,78
		9275	MACARÃO	290 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,96
		8277	BATATA INGLESA	90 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,98
		8272	FERMENTO QUIMICO 100g	10 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,99
		8254	CHÁ MATE	890 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	6,58
		8251	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g	520 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	1,88
		8243	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 860g	40 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	9,49
		8231	AMENDOIM CRU SEM CASCA 500g	400 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	9,60
		8230	TEMPERO PRONTO 500g	227 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	7,68
		3632	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UN	500 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,14

	3409	ACHOCOLATADO MEDIO 500g	400 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	5,85
	3305	LARANJA	700 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	1,90
	3081	REFRIGERANTE 2LT	800 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,50
	2865	MILHO DE CANJICA 500g	350 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,69
	2819	BETERRABA	450 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,58
	2800	PENEIRA	5 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	9,98
	2762	MARGARINA DE 500g	392 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	5,78
	2759	MAIONEZE DE 250g	300 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,98
	2758	CALDO DE CARNE 19g(CAIXA)	200 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	1,38
	2756	BATATA DOCE	400 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,48
	2501	FUBA	250 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	4,54
	2500	EXTRATO DE TOMATE 850g	125 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	9,38
	17724	VINAGRE	50 UN	JOSE EDUARDO ROMANO-ME	2,98

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº25/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 25/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 25/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 13/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME, CNPJ nº 01.901.073/0001-17, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 28 de junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

José Eduardo Romano, RG nº 282890

RGº: nº 282890 SSP/SP

FORNECEDOR : JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME, CNPJ nº 01.901.073/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 30/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epígrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, MODIFICANDO CONSIDERAVELMENTE OS OBJETOS LICITADOS FOI NECESSARIO A PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DO PREGÃO.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 22/08/2017 Horário: **13:00**

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 22/08/2017 Horário: **13:00**

■

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> OU PELO EMAIL: iranduarduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/08/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 365, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação de Obra de **Pavimentação Asfáltica em TSD localizada nas Ruas Londrina, Jaciara, Jucimeira e Luciara – Projeto 1; e na Avenida Brianorte e Rua Londrina – Projeto 2**, no Bairro Planalto, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 9 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA 59/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 59/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de NILVA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III-J da

Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, com revisão salarial anual através do Decreto nº 016 de 01 de fevereiro de 2017; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **NILVA DOS SANTOS**, portador(a) do RG. nº. 289 176 SSP-MT, CPF n.º 468.501.471-53, efetivo(a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe B, Nível 10**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 3 e matrícula previdenciária nº 463, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.259, (onze mil, duzentos e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 30(trinta) anos, 9(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.04.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: **Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA 59/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 59/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de NILVA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III-J da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, com revisão salarial anual através do Decreto nº 016 de 01 de fevereiro de 2017; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **NILVA DOS SANTOS**, portador(a) do RG. nº. 289 176 SSP-MT, CPF n.º 468.501.471-53, efetivo(a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe B, Nível 10**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 3 e matrícula previdenciária nº 463, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.259, (onze mil, duzentos e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 30(trinta) anos, 9(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.04.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVMUNI

HOMOLOGO: **Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E.V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2017 ATE 12/11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA OS CARGOS, DISTRIBUÍDOS ENTRE OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL E FUNDAMENTAL INCOMPLETOS. .

DATA: 09/08/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2017, conforme demonstrativo abaixo:

Fica alterado o item **1.2 Quanto aos cargos de Fiscal de tributos: exigirá dos candidatos aprovados no ato da contratação Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima AB.**

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE/EXIGENCIAS.	REMUNERAÇÃO	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Fiscal de Tributos	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo e CNH AB	1.840,14	01		01
Fiscal de Tributos	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo e CNH AB	1.840,14	01		01

São José do Xingu/MT, em 08 de Agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME EPP**, inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, com sede na Rua Coronel Faria, 165, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres - MT. **ADERIR** a Termo de **Adesão** a ata de Registro de Preço **05/2017** do Pregão Presencial de nº 10/2017 do Processo Licitatório 15/2017, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 09 dias do mês de agosto de 2017 o **Processo de Licitação 39/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 27/2017**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS”**. Teve a Empresa Vencedora: **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**, inscrito no CNPJ: **04.230.015/0001-05**, situada na Avenida Luís Barbosa, nº 624, Bairro Jardim das Oliveiras, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 199.062,00** (Cento e Noventa e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 99/2017, firmado em 02/08/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física **MOACIR CARLOS OLIVO**; **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação); **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 08/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 11.244,00, sendo pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 937,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

PREVIQUAM

PORTARIA N.º 078/2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. MAURO BORBA SALOMÃO

PORTARIA N.º 078/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Mauro Borba Salomão, esposo da servidora Sra. Ivonete Correia Salomão”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Mauro Borba Salomao (esposos)**, portador do RG n.º 13665089 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 580.705.241-20 e Título Eleitoral de n.º 002800131864, zona "052", seção "0202", com matrícula n.º 2076, pelo falecimento da servidora **Sra. Ivonete Correia Salomao**, portadora do RG n.º 849682 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 517.698.161-00 e Título Eleitoral de n.º 014122051872, Zona "018", Seção "0244", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nível "A", referência "5", matriculada sob nº 2660, contando com um total de 1.835 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 10 (dez) dias de contribuições, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 031/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2017, data do óbito da servidora, revoga-se neste ato a portaria n.º 25/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de agosto de 2017.

HOMOLOGO: RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Luciene S. Bonfim Ricci Prefeito Municipal Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 500/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 07/08/2017 a 26/08/2017, de acordo com Edital de Proclamas n.º. 1.035/17, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora com matrícula no RH n.º. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal n.º. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.454/2017.

"Institui a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso."

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por 02 (dois) profissionais, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais e comprovantes de suas regularidades, sendo eles: **Dr. RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, clínico geral, devidamente inscrito no CRM n.º. 5404/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 958.458.799-49 e o **Dr. LINO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, médico cirurgião, devidamente inscrito no CRM – 7279/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 941.202.182-87.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público e não gerará nenhum direito à percepção de remuneração, além do contrato firmado com essa prefeitura.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã – PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individual ou coletivamente.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de Perícia, sempre que convocado.

Parágrafo único: A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos respectivos contratos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.555/2012 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 485/2017

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Ester Moreira de Moraes, servidora pública deste município."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **ESTER MOREIRA DE MORAES**, portadora do RG n.º. 1.029.645-0 SJ/MT, e inscrita no CPF n.º. 781.594.311-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º. 10021040.1.00021/17-1, perfazendo o total de **1.584 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 04 meses e 04 dias.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 486/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/05/2017, com término em 14/06/2017, referente ao período aquisitivo de 07/11/2015 à 06/11/2016, a senhora GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1048, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias 16/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **CLARICE ISABEL SHNEIDER**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 368, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 26/07/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e o Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVARDE CLASSE a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinha**, com matrícula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe D – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.471,51 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais, Cinquenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 505/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ester Moreira de Moraes”.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º. incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º. do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 81, I, II, III e IV e § 3º. do Art. 12 da Lei Municipal nº. 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã MT; Lei Municipal nº. 836 de 28/06/2011, que reformulou a Lei nº. 740/2009, dispondo sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã; e Lei Municipal nº. 1.064, de 30/05/2017, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e subsídio do quadro de pessoal do Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, a senhora ESTER MOREIRA DE MORAES, brasileira, portadora do RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT, e inscrita sob o CPF nº. 781.594.311-04, servidora Efetiva, no cargo de Professora – 30 horas, Classe “F”, Nível “03”, devidamente matricula sob o nº. 29, contando com **28 anos, 09 meses e 07 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ, n.º 2017.04.00037P**, a partir de 01/08/2017, até posterior deliberação.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de Agosto de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2017, com término em 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 04/01/2012 à 03/01/2013, ao Senhor MANOEL TEODORO DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2017, com término em 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 09/04/2014 à 08/04/2015, ao senhor DJALMA FRANCISCO DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 491/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2017, com término em 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 à 16/07/2017, a senhora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 492/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER BENEFÍCIO DE SALÁRIO FAMÍLIA, a Senhora **JULIANA APARECIDA DE PAULA**, servidora, com matrícula no RH nº. 1765, admitida em 23/06/2017, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 482/2004, Art. 20, c/c Decreto nº. 3.369/2017, Art. 3º, Inciso II e § Único, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 493/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER BENEFÍCIO DE SALÁRIO FAMÍLIA, a Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 482/2004, Art. 20, c/c Decreto nº. 3.369/2017, Art. 3º, Inciso II e § Único, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, com matrícula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 5.623,25 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2017, com término em 31/08/2017, referente ao período aquisitivo de 10/10/2015 a 09/10/2016, a senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 496/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 03/08/2017 com término em 31/10/2017, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSA-TO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1114, admitido em 26/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **MEIRE ROSELI MEDEIROS**, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1730, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 04/08/2017, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 498/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2017 com término em 31/08/2017, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **GENITA ZANON**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 329, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acor-

do com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão 02/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 07/08/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.413,19 (Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais, Dezenove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 07/08/2017 a 26/08/2017, de acordo com Edital de Proclamas nº. 1.035/17, sem prejuízo de sua remuneração, ao Senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 834, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 502/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/08/2017, com término em 05/09/2017, referente ao período aquisitivo de 24/05/2016 à 23/05/2017, a senhora THAISE GUIMARAES LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1396, no cargo de Especialista da Saúde I – Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 503/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/08/2017, com término em 06/09/2017, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, ao senhor VICENTE JOSE DO NASCIMENTO, servidor com matrícula no RH nº. 1549, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 504/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 09/08/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.074 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Referenda adesão do Município de Tabaporã ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica referendada à adesão do Município de Tabaporã ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Tabaporã e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Tabaporã e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Artigo 2º O Município de Tabaporã, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Artigo 3º O período de vigência da adesão do Município de Tabaporã ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Artigo 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.075/2017 – DE 08/08/2017.

Súmula: Dispõe sobre “AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO”.

O Excelentíssimo Senhor Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.076, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 534.792,23 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08.002.15.451.002.1027 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas/ SEMOS – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 534.792,23.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da

Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.077, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 95.001,46 (noventa e cinco mil, um real e quarenta e seis centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08.002.15.451.002.1027 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas/ SEMOS – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 95.001,46.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 078/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 078/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 10/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
43	1353	SANDRA FRANÇA MEIRA	26/03/1985	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
21	1471	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
22	605	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	40	13,00	53,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
47	3468	ALICE FATIMA DA SILVA	02/06/1974	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
80	3660	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	56	12,50	68,50	CLASSIFICADO
81	1137	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	52	16,50	68,50	CLASSIFICADO

Cargo.: 662 -INTÉRPRETE							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
5	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
67	4686	JOSIMAR SILVA	19/11/1986	44	8,25	52,25	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **11/08/2017 e 14/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **AUTO POSTO FAVETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.280/0001-95. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017, no sub item Seção 5.2. O novo preço será praticado pela contratada a partir de 14/08/2017 conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
004	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50	1.400.000	LTS	3,43	3,61

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 09 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO Nº 023/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 023/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Agosto de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Agosto de 2017.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 0001000059/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MOTIVAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOCULTURAL LTDA - ME / Este Termo Aditivo tem por

objeto prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, a Cláusula Quinta, item 5.1, da vigência do Contrato nº 59/ADM/2016 (objeto: **Contratação direta de empresa especializada para realização de curso de Formação Inicial e Continuada dos Operadores dos Direitos da Criança e do Adolescente**), passando a vigência de 29/07/2016 a 29/07/2017 para 29/07/2016 até 29/08/2017. Data da Assinatura 25/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 178/GP/2017 DE 13/03/2017

PORTARIA Nº 178/GP/2017 DE 13/03/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a partir de 13/03/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

a) Levantamento dos servidores que foram enquadrados na carreira dos profissionais da Educação em cargos não previstos na Lei Complementar n.º 163, de 16 de fevereiro de 2012, para fins de desenquadramento; emitindo relatório contendo simulação comparativa dos resultados alcançados nas carreiras de tais servidores a partir destes enquadramentos, demonstrando eventuais acréscimos ou decréscimos praticados em seus vencimentos a partir de tais enquadramentos até os dias atuais;

b) Criação de quadro contendo a tabela dos vencimentos dos servidores desenquadrados;

c) Criação de quadro de vagas e cargos da Lei Complementar n.º 163/2012 em extinção;

d) Emissão de relatório dos servidores que foram enquadrados legalmente para fins da convalidação, na forma prevista no Decreto n.º 105, de 11 de abril de 2016;

e) Criação do quadro de vagas e cargos convalidados na Lei Complementar n.º 163/2012, com as referências salariais;

f) Criação de quadro de elevação em nível e classe na Lei n.º 2875/2008.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
105308	CRISTINA LUCE-NA PEREIRA DIAS	ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA

MEMBROS DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
000623	MARA LÚCIA BOLIGON ME-DEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
102988	ESTELA MARES TOLEDO RO-SA	ADMINISTRADORA

Art. 3º A composição da comissão dar-se-á conforme informações contidas no memorando n° 167/SAD/2017, e **terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, prorrogáveis, caso necessário, uma única vez, por igual período.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria n° 214/GP/2016, de 28/04/2016.**

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 72/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 72/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

VALOR: R\$ **134.702,87**

VIGÊNCIA: 008/08/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 241,239

FISCAL DE CONTRATO: ALCEBIANES FRANCISCO LAZANZARINI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 60 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: **“Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a queda substancial da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse das transferências Governamentais;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o expediente no Paço Municipal a partir do dia 14 de Agosto de 2017, que funcionará das 7h00min às 13h00min.

§1º - Não se aplica o disposto no *caput*, os serviços de natureza essencial, que terão suas escalas para o atendimento ao público definidas por cada Secretaria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Distrato de Contrato: 017/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
Contratada: / ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA
Objeto Resumido: As partes fazem de comum acordo e espontânea vontade
Data do Desligamento: 14 de julho de 2017
Data da assinatura: 14/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 49-2017

Extrato de Contrato: 049/2017
Contratantes: PMT/ ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA
Objeto: contratação de serviços de Professora Pedagoga, Para desenvolver suas atividades nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.
Vigência: 01 de agosto/2017 a 31 de dezembro de 2017
Valor Global: R\$ 14.654,85

Data da Assinatura: 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 24 de agosto de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de profissionais das áreas de saúde e de assistência social. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de agosto de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA N° 202/2017**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva WILMA CHAQUINE BAGATINI - *Professora Graduada 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG n° 401.745 SSP/MS e CPF n° 465.581.91, pelo período integral de 60 (sessenta) dias, de 01 de agosto de 2017 até 30 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 203/2017

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva DILETA AGOSTINETO SPANHOLI – *Professora Graduada 20 h/s*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG n° 2.075.280-6 SSP/MT e CPF n° 326.358.770-68, pelo período integral de 60 (sessenta) dias, de 01 de agosto de 2017 até 30 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição de n° 2.788, do dia 8 de agosto de 2017, páginas 260 e 261, da PORTARIA N° 202/2017, por motivo desta Portaria ter sido publicada contendo erros. Republica-se a PORTARIA N° 202/2017 com a redação correta.

União do Sul – MT, 09 de agosto de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2017**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - MEI, **INSCRITA NO CNPJ: 27.045.714/0001-72, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** locação de veículos para uso das Secretarias Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 41.400,00 **DATA EMISSÃO:** 09/08/2017, **DATA VENCIMENTO:** 09/08/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 18/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** P. E. M. MACHADO - ME, **INSCRITA NO CNPJ: 27.755.616/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** locação de veículos para uso das Secretarias Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 6.100,00 **DATA EMISSÃO:** 09/08/2017, **DATA VENCIMENTO:** 09/10/2017, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 18/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a reabertura de licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 004/2017 - Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

DATA DA ABERTURA: 22 de agosto de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 403/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Wilson Pires de Andrade, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 24 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

ATO Nº 408/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Leticia Nunes Onofre, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenv. Urbano Econômico e Turismo

ATO Nº 409/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Samuel Mattias Neto, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 06 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

ATO Nº 410/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Wilson Pires de Andrade, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 25 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 90

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/SMS/VG Nº 90 de 31 de julho de 2.017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.784 de 02 de agosto de 2017, página 363, no Artigo 1º (...),

Onde se lê:

Coordenadora de Faturamento

Leia-se:

Coordenadora de Farmácia

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SMS/VG Nº 90.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI N.º 4.239/2017

Dispõe sobre a desafetação da área de 851,27 m2 de uma praça onde se encontra construída a sede do PREVIVAG e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de área de 851,27 m2 de uma praça onde se encontra construída a sede do PREVIVAG.

Parágrafo único. A área a ser desafetada encontra-se registrada no 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária

da Comarca de Cuiabá, com matrícula n.º 38.626, situada no loteamento denominado “Jardim Aeroporto”, possuindo área total de 851,27 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco M01 ao M2, medindo 29,00 metros, confrontando com a avenida Presidente Artur Bernardes, em direção ao sudeste; do marco M02 ao M03, medindo 63,00 metros, confrontando com a rua Presidente Gaspar Dutra, em direção ao sudoeste; do marco M03 ao M01, medindo 61,00 metros, confrontando com a rua Pampulha, em direção ao nordeste, fechando assim o perímetro.

Art. 2.º A área a ser desapetada será destinada ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.240/2017

Dispõe sobre a desapetação de área de 883,57 m2 da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapetação de área de 883,57 m2 da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG.

Parágrafo único. A área a ser desapetada, situada no loteamento denominado “Jardim Aeroporto”, possui área total de **883,57 m2**, com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco M01 ao M2, medindo 13,00 metros, confrontando com a avenida Presidente Artur Bernardes, em direção ao sudeste; do marco M02 ao M03, medindo 61,00 metros, confrontando com a área destinada à praça, em direção ao sudoeste; do marco M03 ao M04, medindo 23,00 metros, confrontando com a rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, em direção ao sudoeste; do marco M04 ao M01, medindo 91,30 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande (matrícula n.º 83.773-Registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande), fechando assim o perímetro.

Art. 2.º A área a ser desapetada será destinada ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.241/2017

Altera a lei municipal n.º 4.136/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1.º da lei municipal n.º 4.136/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – os trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo vigente na época da seleção ou se encontrem desempregados;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.242/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2.017, e realizar adequações na Lei Municipal 4.176/2.016, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.548 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, no orçamento vigente de 2017 no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente a Resolução nº 19 de 24/11/2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com o objetivo de: Qualificar e Incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais, Meta: Acompanhar até 100 (cem) indivíduos (gestantes e/ou crianças) anualmente, dentro do público prioritário em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social; Indicador: Total de gestantes e/ou crianças acompanhadas; Produto: Gestantes e/ou crianças acompanhadas, Iniciativa: Ofertar serviços, benefícios, programas e projetos de acordo com o Sistema Único da Assistência Social para toda família e indivíduos que necessitam de atendimento dentro do nível da Proteção Social Básica, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	41	Proteção Social Básica
Projeto	1.548	Programa Primeira Infância no SUAS

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.00	302	20.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	302	4.390,00
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.00	302	410,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	302	15.000,00
Passagens e despesas c/ Locomoção	3.3.90.33.00.00.00	302	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00	302	19.200,00
Total			60.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.584 – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), com o objetivo de: Adquirir Alimentação para atender o Projeto *Muxirum*, conforme Termo de Convênio de Alimentação, com a Secretaria de Estado de educação, Meta: Implantar um Programa para Erradicação do Analfabetismo no Município; Indicador: Total de Programa Implantado em relação ao total existente; Produto: Um Programa Implantado, Iniciativa: Ofertar ensino regular para jovens e adultos, garantindo condições de acesso, permanência e sucesso na escola, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	103	Ensino Fundamental
Projeto	1.584	Erradicação do Analfabetismo

DETALHAMENTO**FONT E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	102	45.900,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	1001	45.900,00
TOTAL			91.800,00

Art. 3º O recurso necessário à execução acima mencionada, para a fonte 1.001 (recursos próprios da Educação) o qual destina-se a contrapartida para o Convênio Estadual, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2.017, em atendimento ao programa do anexo III.

ANEXO III**ANULAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2.165	Manutenção e Encargos da Atividades da Secretaria Municipal de educação

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00.00	1001	45.900,00
TOTAL			45.900,00

Art. 4º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.479 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de **R\$ 42.600,38** (quarenta e dois mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos), referente à *Superávit* Financeiro, com objetivo do programa é alfabetizar os jovens, adultos e idosos, estimulando-os a continuarem sua formação em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Meta: Elevar o percentual de atendimento de pessoas analfabetas no município de 22,61% para 23,58%; Indicador: Índice de População Adulta em Situação de Analfabetismo; Produto: Atendimento de Pessoas Analfabetas Elevados, Iniciativa: Ofertar ensino regular para jovens e adultos, garantindo condições de acesso, permanência e sucesso na escola, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo IV.

ANEXO IV**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	103	Ensino Fundamental
Projeto	1.479	Programa Brasil Alfabetizado

DETALHAMENTO**FONT E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	102	32.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	102	10.600,38
TOTAL			42.600,38

Art. 5º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.496 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de **R\$ 144.774,85** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente à *Superávit* Financeiro, Objetivo contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, Meta: Implementar 01 (um) Programa Garantido o Acesso e a Permanência da Criança na Educação Infantil; Indicador: Total de Programa Implementado em relação ao total existente; Produto: Um Programa Implementado, Iniciativa: Viabilizar o atendimento quantitativo e qualitativo na educação infantil, de acordo com as determinações legais e as possibilidades orçamentárias, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo V.

ANEXO V**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1.496	Programa Brasil Carinhoso

DETALHAMENTO**FONT E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	102	130.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	102	14.774,85
TOTAL			144.774,85

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.243/2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2.787/2.005.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei Municipal n.º 2.787/2.005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.244/2017

Altera a lei municipal complementar n.º 4.162/2.016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da lei municipal complementar n.º 4.162/2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana a fiscalização da execução do serviço concessionado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.245/2017

Alteram as leis municipais complementares n.º 4.083 e 4.084/2.015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o anexo V dalei municipal complementar n.º 4.083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - V**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	2
Assessor Especial	DNS - 3	2
Superintendente	DNS - 3	4
Pregoeiro	DNS - 3	3
Coordenador	DNS - 4	3
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	5
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		42

Art. 2º Altera o anexo VII da lei municipal complementar n.º 4.083/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VII**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	5
Assessor Especial	DNS - 3	1
Coordenador de Alimentação Escolar	DNS - 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	7
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	8
Secretário Escolar	DNS - 8	40
TOTAL DE CARGOS		82

Art. 3º Altera o anexo II da lei complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - II**CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS**

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal, Procurador Geral, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial do Gabinete – UEL, Controlador Geral do Município e Chefe de Gabinete	DNS 1
Subsecretário Municipal, Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, Assessor de Gestão, Contador Geral e Comandante da Guarda Municipal	DNS 2
Superintendente, Assessor Especial, Subcomandante da Guarda Municipal e Pregoeiro	DNS 3
Coordenador	DNS 4
Assessor Jurídico	DNS 5
Assessor Técnico e Gerente	DNS 6
Assistente Técnico	DNS 7
Auxiliar Técnico	DNS 8

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 03/08/2017, página 292 e 293, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** LOTE 02 o valor de R\$ 97.998,20 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **LEIA-SE:** LOTE 02 o valor de R\$ 67.998,20 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do Art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato n.º. 011/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 463617/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar ao LOTE 05, bem como alterar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.011/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada pro preço global, conforme projetos Ministério de Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n.º. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 67.613,45 (sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) ao LOTE 05, no valor global de R\$ 2.148.526,44 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando o Contrato ao valor global de R\$ 4.229.439,43 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. SEGURO GARANTIA: No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa

vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste aditivo, no valor de R\$ 3.380,67 (três mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), passando ao valor total de a ela adjudicado, no valor de R\$ 211.471,97 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a reabertura de licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2017 - Menor Preço.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017

Processo n. 425737/2017/2017. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público a quem possa interessar que o processo licitatório Concorrência Pública n. 02/2017 objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, **foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pela Autoridade Competente em 09/08/2017, sagrando – se vencedora, a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, CNPJ: 85.489.078/0001-74, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 6.531.333,40** (Seis milhões e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e três Reais e quarenta centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. De publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 09 de Agosto de 2017. **BRENO GOMES**, Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EXTRATO CONTRATO N. 082/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.541.815/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 450219/2017. **OBJETO:** Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de um mini estádio de futebol no Bairro Manaíra, Várzea Grande – MT, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global de R\$ 697.876,46 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.812.0033. **P/A:** 1.528. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 0999. **DO:** 35.02.27.812.0033. **P/A:** 1.528. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 0300. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA, portador da cédula de identidade RG nº. 17620023 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 028.779.841-09 -21.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 29/2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá a Srª. Francisbene Monteiro Mayer, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **09/08/2017 à 23/08/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 28/2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 02/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **Alciclei dos Santos**, que substituirá a Srª Marizeth Maria de Campos Martins, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **02/08/2017 á 01/09/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 08/2017

Processo n. 449459/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público a quem possa interessar o processo licitatório Tomada de Preço n. 08/2017 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 09/08/2017, sagrando – se vencedora, a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 08.895.827/0001-12, sendo o valor global de **R\$ 74.231,76** (Setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um Reais e setenta e seis centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 09 de Agosto de 2017. Luiz Celso Moraes De Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N°. 093/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 080/2017”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato n°. 080/2017 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.510.542/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos do Art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato n°. 09/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 463312/2017. **OBJETO:** Tem por objeto aditar ao LOTE 05, bem como alterar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.09/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 E 2 PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada pro preço global, conforme projetos Ministério de Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n.º. PAC2: 7849/2017, 4248/2013, 6385/2013 E 10652/2014-FNDE. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado o valor de R\$ 102.401,40 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos) ao LOTE 05, no valor global de R\$ 2.091.512,43 (dois milhões, noventa e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), passando o Contrato ao valor global de R\$ 4.172.425,42 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). **UO:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. **P/A:** 1.501. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00 – **OST PJ.** **FONTE:** 0001.

SEGURO GARANTIA: No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste aditivo, no valor de R\$ 5.120,07 (cinco mil, cento e vinte reais e sete centavos), passando ao valor total de a ela adjudicado, no valor de R\$ 208.621,27 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e sete centavos), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATO N° 402/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Edvaldo Luiz Almeida Leite, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 248/2017

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA EQUIPE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A PORTARIA N. 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1384297 SSP/SP e CPF nº 928.703.091-04, para integrar como **MEMBRO DA EQUIPE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em substituição a titular **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**, a contar do dia 09 de agosto de 2017, ficando assim constituída.

I – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Agente Administrativo – Presidente

II – ROSEMAR DA SILVA

Agente Administrativo - Membro

III – MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ

Agente Administrativo - Membro

Art. 2º - A presente Comissão fará apreciação e Julgamento de propostas nas modalidades de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO e CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 073, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, DE QUE TRATA O DECRETO N. 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de substituir membro da Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Promovo a substituição do membro **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA** e altera a Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal, cuja composição passará a ser:

I – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

II – ROSEMAR DA SILVA

III – MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ

Art. 3º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 248, de 09 de agosto de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para assistência e tratamento para recuperação de dependência química para recuperação do paciente **DIVINO ALTAIR VILAS BOAS DA SILVA** opina em efetuar a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE**, CNPJ n. 14.580.562/0001-66, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de agosto de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU** - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 247/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar o furto de 02 (dois) notebooks, bem móvel de propriedade do Poder Público Municipal, subtraído das dependências da Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, os servidores que irão compor a Comissão, sendo eles: **ROSEMAR DA SILVA**, **SUELY PEREIRA DA SILVA** e **MÁRCIA MARIA SCHWAAB**, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente, o segundo e terceiro como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente às partes e seus advogados e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado e fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, para atender aos encargos sociais da Secretaria de Assistência Social.

Valor: **R\$ 29.647,50 (vinte e nove mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Em favor de: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR – ME (CNPJ: nº. 00.320.974/0001-52).**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 011/2017

DE 09/AGOSTO/2017

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de JULHO/2017 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA contrato nº 173/2017 para prestação de Operador de Escavadeira Hidráulica; NIELE G. HENRIQUE DOS REIS contrato nº 168/2017 para prestação de Técnico Administrativo Educacional; LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO contrato nº 169/2017 para prestação de Escriturário; CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA contrato nº 170/2017 para prestação de Monitora de Creche; DANUBIA SILVA ARAUJO contrato nº 171/2017 para prestação de Fiscal Tributário; ELIANE DA SILVA VILAS BOA contrato nº 172/2017 para prestação de Fiscal Tributário; JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA contrato nº 173/2017 para prestação de Escriturário;

PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 09 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 012/2017

DE 09/AGOSTO/2017

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JULHO de 2017.

CRSITIAN CARVALHO DOS SANTOS contrato nº 143/2017 para prestação de TRABALHADOR BRAÇAL.

JOAO DE ALMEIDA FILHO contrato nº 148/2017 para prestação de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA.

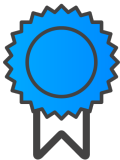
PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 09 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 09 22:31:53 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)